Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,

28/07/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.780, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JESULINA ZACARIAS ANTUNES DE BONI**, CPF. ***.610.509-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 5.287,21**, em 28/08/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552712260, firmado em Altônia-PR, 01/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.120**, objeto da matrícula **9.120** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 28/08/2025

CEMIL Amor pela vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, diante da prerrogativa que lhe é assegurada pelo Estatuto Social consoante o disposto nos artigos n°s. 18, 24 e 26 do seu Estatuto Social, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **03 de Outubro de 2025**, às **19h30**, em primeira convocação e **20h** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Extraordinária dos associados, com a seguinte pauta:

I – Análise e aprovação de financiamento bancário.

II – Assuntos gerais.

Umuarama, 23 de Setembro de 2025.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Dados: 2025.09.23 12:37:45 -03'00'

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 535, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025 Contrato: nº 71/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLAModalidade: Concorrência Pública
Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: AC Assessoria Técnica Em Engenharia Civil LTDA-EPP
Gestor: Luciano Wilian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 12 (doze) meses.
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 23 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2025
Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2025, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de setembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025 às 17:00 horas, na “Sala de Reuniões” situado no prédio do Paço Municipal, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, CEP 87.528-000, em Alto Paraíso, Estado do Paraná.
Contamos com a sua presença.
Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N° 125/2025 - LDO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU, O PROJETO DE LEI Nº 131/2025, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 024/2025, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alteraçõesna Legislação Tributária; e,
VIII– as Disposições Gerais.
I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 286,de 07 de maio de 2019-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscale da Seguridade Social, se existir.
Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas FISCAIS Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Projetos em Andamento; e,
VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único.Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receita, Despesas, Resultado Primário Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.
§ 2º Os valoresda coluna “%PIB” serão calculadosmediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constates, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão,subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteraçãode alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a doisexercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas decaráter continuado.
II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 12. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, e serão alteradas quando da aprovação do PPA 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 13. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 14. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas porfunção, sub- função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 15. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitase despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º, 4º I, “a” e 48 LRF).
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei, serão constituídos, entre outros, de dotação orçamentária com montante para atendimento às emendas parlamentares impositivas, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 17 de outubro de 2016.
Art. 16. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obrasemgeral,desdeque aindanão iniciadas;
III – dotaçãoparacombustíveis,obras,serviçospúblicoseagricultura;e,
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentaçãofinanceira, será consideradoaindao resultadofinanceiro apuradonoBalanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 18. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexodesta Lei.
Art. 19. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3ºda LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos livres do Excesso de Arrecadação do exercício de 2026 e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 20. O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes, não inferiores a 2% da Receita Tributária Líquida Anual e, destinará 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a serem vinculados a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de Adolescentes.
Art. 21. ALei Orçamentária destinará recursosfinanceiros como objetivo de atuar no enfrentamento a pobreza, mediante situações de vulnerabilidade social, conforme prescrição do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da concessão de Benefícios Eventuais, como:
I – cestas básicas, enquanto suplementação alimentar e combate a fome, de acordo com atendimento realizado pelas Técnicas da Proteção Social Especial/PSE;
II –fornecimento de passagens para fora do domicílio com justificativa do motivo do(a) usuário(a) viajar sem condições financeiras de prove-las, bem como amigrantes e itinerantes;
III – provisão de documentos pessoais para a Cidadania dos Usuários da Assistência Social; e,
IV – outros benefícios através de Auxilio Financeiro a pessoa física para usuários da assistência social, desde que esteja acostado do requerimento e parecer social dos Técnicos(as) da Proteção Social Básica/PSE e Proteção Social Especial/PSE.
Art. 22. O orçamento para o Exercício de 2026 destinará recursos financeiros para o atendimento dos Benefícios Eventuais enquanto Auxilio Natalidade e Funeral, regulamentado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), através da Resolução nº 006/2007, em seu artigo 6º, parágrafo § 2º.
Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, (art. 8º da LRF).
Art. 25. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, comunidades terapêuticas e casas acolhedoras, aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, em ambiente não hospitalar, entidade de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e Organizações voltadas as Associações de Desenvolvimento Comunitário do Meio Rural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento ou termo firmado e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itensI e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que não acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado.
Art. 28. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 29. Despesas de competência de outrosentes dafederação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 30. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art.31. execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa e/ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e para outros projetos/atividades de todos os órgãos, inclusão de fonte de recursos em projeto e/ou atividade existente no orçamento, poderá ser criado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Decreto por excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e suplementação por cancelamento de dotações, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
§ 1º Os Vereadores poderão apresentar emendas impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, para a destinação de despesas, nos termos do § 9º, do art. 166 da Constituição Federal e dos §9º e §11 do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste (acrescido pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2016), observados os seguintes parâmetros:
I – as emendas parlamentares impositivas individuais terão como limite o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;
II – a execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso I, §2º do art. 198 da Constituição Federal, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
III – a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas impositivas individuais é obrigatória, respeitado o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, e deverá ocorrer de forma equitativa, impessoal e isonômica, independentemente da autoria;
IV – para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou norma que lhe for superveniente;
V – o valor do limite para apresentação de emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I pelo número de vereadores na legislatura;
VI – a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira compreende o empenho, a liquidação e o pagamento, nos termos do inciso X deste artigo;
VII – a execução das programações orçamentárias previstas no inciso I não será obrigatória apenas nos casos de impedimentos de ordem técnica, devidamente justificados pelo Poder Executivo;
VIII – no caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do inciso III, serão adotadas as seguintes medidas:
a) até 20 (vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá apresentar ao Poder Executivo, o formulário de execução de emenda parlamentar;
b) até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo previsto na letra “a” deste inciso, o Poder Executivo analisará as emendas apresentadas e enviará ao Poder Legislativo a relação das propostas aprovadas e as eventuais justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;
c) até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto na letra “b” deste inciso, o autor da emenda indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste;
d) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na letra “c” deste inciso, o Poder Executivo analisará as emendas remanejadas e enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;
e) se não houver manifestação, o Executivo poderá implementar o remanejamento por ato próprio, conforme a Lei Orçamentária Anual;
f) o descumprimento do prazo previsto implicará a obrigação de execução da emenda nos moldes inicialmente apresentados.
IX – o início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem as letras “b” e “d” do inciso VIII deste parágrafo;
X – os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no inciso III deste artigo, até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;
XI – se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante a que se refere o inciso III poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;
XII – considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria;
XIII – é vedada a anulação de dotações inseridas no orçamento com base neste parágrafo;
XIV – as emendas de execução obrigatória deverão ser identificadas por código específico para fins de controle da execução orçamentária;
§ 2º A execução das emendas impositivas individuais deverá ocorrer prioritariamente no primeiro semestre do exercício financeiro, com apresentação bimestral, pelo Poder Executivo, de relatório à Câmara Municipal contendo a situação de cada emenda, com a indicação de sua realização (licitação, contratação, empenho e pagamento), justificativas para eventuais atrasos e previsão de prazo para execução daquelas ainda não cumpridas.
Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesase nas metasfísicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).
Art. 34. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”da LRF).
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesasde Capital,observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 36. A contratação de operações de créditodependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatíva, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ouaumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e asregras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 39. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecendo oslimites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art.71 da LRF).
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e,
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidoresde que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos,não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 daLRF).
Art. 44. Ostributos lançadose não arrecadados, inscritosemdívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14,§2ºdaLRF).
VIII–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46. O Executivo Municipalenviará aproposta orçamentáriaà Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e adevolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimosquatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 49. O Executivo Municipalestá autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta,para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 22 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 30/07/2025 14:17:21

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**30 de julho de 2025**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
2026

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.825.328,30
(-) Transferências Constituicionais	-4.125.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-925.231,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	775.097,10
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	775.097,10
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	775.097,10

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**30 de julho de 2025**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	%RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.539.342,06	0,000	6.053.934.206,000	58.199.968,38	0,014	5.819.996.838,000	(2.339.373,00)	(3,864)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.555.132,93	0,000	5.955.513.295,000	56.051.305,91	0,014	5.605.130.591,000	(3.503.827,00)	(5,883)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.539.342,06	0,000	6.053.934.206,000	54.920.054,10	0,013	5.492.005.410,000	(5.619.287,00)	(9,282)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.434.061,64	0,000	5.943.406.164,000	54.405.031,64	0,013	5.440.503.164,000	(5.029.030,00)	(8,462)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	121.071,29	0,000	12.107.129,000	1.646.274,27	0,001	164.627.427,000	1.525.202,00	1.259,756
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	121.071,29	0,000	12.107.129,000	1.646.274,27	0,000	164.627.427,000	1.525.202,00	1.259,756
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
Previsão do PIB Estadual 2024		0,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual 2024		415.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 30/07/2025 14:14:47

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**30 de julho de 2025**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III) — R$1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	66.450.426,54	100,00	51.508.291,59	100,00	46.378.870,79	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**66.450.426,54**	**100,00**	**51.508.291,59**	**100,00**	**46.378.870,79**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Data Emissão: 30/07/2025 14:23:38

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**30 de julho de 2025**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDECIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS E DESPESAS PREVIDECIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	2022	2023	2024
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 30/07/2025 14:25:46

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**30 de julho de 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do Plano Diretor Municipal de Alto Paraíso – PR
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), convoca a população, entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas e demais interessados, para participarem da 2ª Audiência Pública referente à Revisão do Plano Diretor Municipal do ano de 2025, a realizar-se:
- Data: 26/09/2025
- Horário: 13h
- Local: Sala de Reuniões, Prédio do Paço Municipal, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso – PR.

Objetivo: apresentar, discutir e colher contribuições sobre a proposta final da revisão do Plano Diretor, garantindo a participação popular no planejamento urbano do Município.
Alto Paraíso – PR, 22 de setembro de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei 14.903/2024.
INSCRIÇÃO: de 26/09/2025 a 03/10/2025
Horário: das 08h00 às 12:00h e das 13h00 às 17:00h
Local: https://forms.gle/cbbLeRjYbjFKwTc47.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min (nove horas e) do dia 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
VALOR: R$54.680,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência do Município de Brasilândia do Sul-PR (https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/), ou solicitados através do e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro, das 8h00 às 12h e das 13h às 17h.
Brasilândia do Sul - PR, 24 de setembro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DOS SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. PEDRO MINORU INOUE, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2025.
Local: Câmara Municipal
Data: 29/09/2025
Hora: 17h30min.
Obs.: audiência remarcada por falta de energia elétrica
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
31ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2025
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Rogério Cipriano da Cruz, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 29 de setembro de 2025, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação, julgamento e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
- Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que trata dos estudos feitos e conclusão em vista das Contas do Executivo Municipal do ano de 2023;
- Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2025, de autoria dos Vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2023; e
- Em 2ª votação: Projeto de Lei nº. 018/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para permuta de bem imóvel pertencente ao Município por bem imóvel de propriedade particular, e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2025.
Rogério Cipriano da Cruz
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DOS SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 70/2025
Inexigibilidade Nº 16/2025
Processo n° 39/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ n° 04.233.582/0001-07
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação com ampla abrangência fundamenta-se na necessidade de garantir a transparência, a publicidade e a eficiência dos atos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 1º da lei 231/2001 que fica instituído como Órgão Oficial do Município de Cafezal do Sul/PR.
Valor total: R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DOS SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 537/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR LUIZ PAULO DOS SANTOS EM VIRTUDE DE FALECIMENTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com base no § 1º, Art. 128, da Lei Municipal nº 66/93,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em virtude de seu falecimento, o Sr. LUIZ PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob n.º 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.396.939-95, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais a 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DOS SUL

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul convida a população em geral para participar das reuniões sobre a elaboração das peças orçamentárias seguintes:
*PPA – Plano Plurianual 2026-2029
*LOA – Lei Orçamentária Anual 2026
As reuniões acontecerão individualizadas por secretaria da administração municipal, previsão de início as 08h30min na prefeitura e obedecerão a seguinte agenda:

Data	Secretaria
Já realizada	S M Planejamento
Já realizada	S M Ação Social
Já realizada	S M Mulheres, igualdade e Pessoa Idosa
Já realizada	S M Agricultura, Meio amb. e Turismo
25/09/2025	S M Saúde
A agendar	S M Esporte e Lazer
A agendar	S M Educação

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO 2371/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA LIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Considerando a Lei Municipal 168 de 05 de junho de 2014 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, e a Lei 167/2014 que cria o SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 2º - A CAISAN será formada pelos (as) secretários(as) representantes dos seguintes órgãos municipais;'

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 3º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN deverá se reunir trimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 4º A presidência da CAISAN ficará sob a responsabilidade da Secretária(o) de Educação e Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3682/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 23.335,00 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103 R$ 21.335,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0 R$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 R$ 23.335,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3683/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 15.746,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 R$ 11.600,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0 R$ 3.324,00
16.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0 R$ 822,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 R$ 15.746,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3684/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 15.746,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 R$ 11.600,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0 R$ 3.324,00
16.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0 R$ 822,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0 R$ 15.746,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, e-mail: alugalila@gmail.com** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53** com sede à Rodovia PR 323 – KM 326+400 mts, CEP: 87538-000,na cidade de Perobal - Estado do Paraná, endereço.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA a Sra. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 829.589.049-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, EdifícioÔnix, apto 1701, Zona II,Umuarama - PR, doravante denominada

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **– CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado o respectivo contrato por 6(seis) meses, sendo de 15 de setembro de 2025 a 15 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de setembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920 — Digitally signed by MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920

ALUGALILA- USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 124/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/09/2025.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 16 de setembro de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025.
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às 09h00 horas do dia 08/10/2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 153.446,05	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guaíra e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra-PR, 24 de setembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

Município de Guaíra

AVISO DE RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 016/2025**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/10/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 24 de setembro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art 4º, 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		**SUBTOTAL**	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	150.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesa	150.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,31 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0001 - Legislatura Atuante (Câmara Municipal)
Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar atos da Administração Municipal, visando atender exigências competentes definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal e Regimento Interno.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	ano	1,00	136.864,54	Apoio Administrativo
2001	Manutenção das Atividades Legislativa	ano	1,00	1.684.907,73	Apoio Administrativo
Total Programa				**1.821.772,27**	

Programa: 0004 - Programa de Habitações
Objetivo: Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1025	Aquisição de Terrenos para Construção de Unidades Habitacionais	ano	2,00	105.280,42	Terrenos/Lotes Adquiridos
1026	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	ano	2,00	105.280,42	Obra Construída/Ampliada
1027	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	ano	2,00	200.032,78	Poços Artesianos
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS	ano	2,00	105.280,42	Poços Artesianos
2023	Manutenção dos Sistemas de Água	ano	2,00	955.946,14	Apoio Administrativo
Total Programa				**1.471.820,18**	

Programa: 0005 - Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo: Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1035	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO FANIFÍCIO E COZINHA COMUNITÁRIA - PSB-FMAS	ano	2,00	12.844,22	Unidades Habitacionais Produzi
1036	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMPI	ano	2,00	23.161,70	Veículos
1037	EQUIPAMETOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-PSB-FMAS	ano	2,00	13.054,78	Unidades Habitacionais Produzi
1038	ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRA-PSB-FMAS	ano	2,00	18.950,48	Unidades Habitacionais Produzi
1039	EQUIPAMENTOS PARA O ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ano	2,00	14.739,26	Unidades Habitacionais Produzi
1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAL - FEAS/FMAS	ano	2,00	14.107,58	Unidades Habitacionais Produzi
1056	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS	ano	2,00	11.580,84	Obra Construída/Ampliada

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0005 - Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo: Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1057	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVSPSB-FMAS	ano	2,00	12.633,64	Unidades Habitacionais Produzi
1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR	ano	2,00	31.584,12	Unidades Habitacionais Produzi
1072	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-FNAS-PBF-FMAS	ano	3,00	35.795,34	Unidades Habitacionais Produzi
1073	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BL-FNAS--GSUA	ano	3,00	17.897,68	Unidades Habitacionais Produzi
2046	MANUTENÇÃO DAS UNIDADE DE PRODUÇÃO, PANIFÍCIO, COZINHA COMUNITÁRIA E HORTA COMUNITÁRIA - PSB-FMAS	ano	2,00	50.008,20	Apoio Administrativo
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PSB/FMAS	ano	2,00	168.448,67	Apoio Administrativo
2049	MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE E DE FUNERAL - PSB/FMAS	ano	2,00	110.333,88	Apoio Administrativo
2050	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PSB-FMAS	ano	2,00	399.012,76	Apoio Administrativo
2060	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ano	2,00	46.744,50	Apoio Administrativo
2061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ano	2,00	480.963,02	Apoio Administrativo
2062	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ano	2,00	143.286,62	Apoio Administrativo
2085	MUNUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR E ASSISTÊNCIAL - PSB/FMAS	ano	2,00	37.479,84	Apoio Administrativo
2086	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ano	2,00	832.978,62	Apoio Administrativo
2089	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - PTMC-FNAS-FM	ano	3,00	107.642,02	Apoio Administrativo
2090	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - PSB-FMPI	ano	2,00	32.636,92	Pessoas Atendidas
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	ano	2,00	28.952,12	Pessoas Atendidas

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0005 - Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo: Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2099	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO GOVERNO ESTADUAL - FEAS/FMAS	ano	2,00	40.511,90	Pessoas Atendidas
2102	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - PSE-FMAS	ano	2,00	106.291,10	Idosos Atendidos
2103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS	ano	3,00	860.199,92	Pessoas Atendidas
2104	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL-PBF-FNAS-FMAS	ano	3,00	68.769,12	Pessoas Atendidas
2105	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BL-GSUAS-FNAS-FMAS	ano	3,00	34.110,82	Pessoas Atendidas
2108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA	ano	2,00	64.115,76	Idosos Atendidos
2117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-FMAS	ano	3,00	37.585,12	Apoio Administrativo
2118	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS	ano	2,00	299.712,28	Pessoas Atendidas
5001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM.E MATERIAL PERM.P/PROGR.E PROJETOS E SERVIÇOS DE ATEND.À CRIANÇA E ADOLESCENTE	ano	2,00	25.267,30	Adolescentes Atendidos
5003	EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - FMDCA	ano	2,00	29.478,52	Adolescentes Atendidos
6001	MANTER E APOIAR INICIATIVAS DE APRENDIZADO PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES PROFIS	ano	2,00	53.693,00	Adolescentes Atendidos
6002	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ADOLESCENTES COM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI	ano	2,00	46.533,92	Adolescentes Atendidos
6003	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM CONTRATURNO SOCIAL - SCFV-FMDCA	ano	2,00	43.164,96	Adolescentes Atendidos
6004	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE R	ano	2,00	110.755,00	Adolescentes Atendidos
6005	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E	ano	2,00	48.639,54	Adolescentes Atendidos

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0005 - Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo: Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
Total Programa				**4.513.665,07**	

Programa: 0006 - Programa de Ensino Fundamental
Objetivo: Proporcionar as crianças acesso integral ao Ensino Fundamental; Proporcionar as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais o acesso integral ao Ensino Fundamental

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	ano	4,00	263.201,04	Escola Construída/Ampliada ou
1030	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários	ano	4,00	473.761,84	Veículos
2024	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação	ano	3,00	312.682,82	Apoio Administrativo
2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ano	4,00	2.052.052,72	Apoio Administrativo
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	ano	3,00	8.922.331,59	Apoio Administrativo
2029	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL	ano	4,00	442.177,72	Apoio Administrativo
2030	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	ano	3,00	947.403,48	Apoio Administrativo
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ano	7,00	2.022.387,24	Apoio Administrativo
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ano	6,00	613.153,10	Apoio Administrativo
Total Programa				**16.049.151,55**	

Programa: 0008 - Programa de Conservação dos Logradouros Públicos
Objetivo: Proporcionar a população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para tráfego de pessoas e veículos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1018	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO	ano	2,00	105.280,42	Unidades Habitacionais Produzi
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES	ano	6,00	208.034,08	Apoio Administrativo
Total Programa				**313.314,50**	

Programa: 0009 - Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de Limpeza Pública

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	ano	2,00	210.560,82	Unidades Habitacionais Produzi

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0009 - Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de Limpeza Pública

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1015	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	ano	6,00	284.257,10	Obra Construída/Ampliada
1074	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	ano	1,00	8.000.000,00	Outros Produtos
2016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO	ano	11,00	1.348.642,07	Apoio Administrativo
2017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ano	12,00	1.087.895,54	Apoio Administrativo
Total Programa				**10.931.355,53**	

Programa: 0012 - Programa de Conservação e Manutenção Viária
Objetivo: Proporcionar à população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para o trafego de pessoas e veículos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	ano	6,00	4.527.057,74	Unidades Habitacionais Produzi
1020	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO	ano	2,00	105.280,42	Unidades Habitacionais Produzi
1021	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE)	ano	3,00	180.506,96	Restauração de Estradas Vicina
1022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	ano	2,00	105.280,42	Restauração de Estradas Vicina
1023	Construção de Pontes e Bueiros	ano	2,00	210.560,82	Obra Construída/Ampliada
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	ano	2,00	315.841,24	Veículos
2021	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNAO	ano	2,00	235.828,12	Apoio Administrativo
2022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	ano	4,00	7.925.471,50	Apoio Administrativo
Total Programa				**13.605.827,22**	

Programa: 0013 - Programa de Ações de Prevenções de Doenças
Objetivo: Programa de Ações de Prevenções de Doenças

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1017	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	ano	2,00	210.560,82	Galerias de Águas Pluviais
2111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ano	6,00	643.052,78	Apoio Administrativo

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0013 - Programa de Ações de Prevenções de Doenças
Objetivo: Programa de Ações de Prevenções de Doenças

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	ano	2,00	105.280,42	Pacientes Atendidos
Total Programa				**958.894,02**	

Programa: 0014 - Programa de Atendimento Geral a Saúde
Objetivo: Programa de Atendimento Geral a Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	ano	5,00	342.056,08	Veículos
1032	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde	ano	4,00	315.841,26	Obra Construída/Ampliada
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO	ano	3,00	2.122.453,12	Apoio Administrativo
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	ano	3,00	1.161.874,62	Apoio Administrativo
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB	ano	3,00	601.361,72	Apoio Administrativo
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	ano	3,00	1.737.447,52	Apoio Administrativo
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH HOSPITALAR/MAC FEDERAL	ano	2,00	409.860,04	Apoio Administrativo
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	ano	4,00	10.692.719,88	Apoio Administrativo
2045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	ano	2,00	1.958.215,68	Apoio Administrativo
2114	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS	ano	2,00	726.434,84	Pessoas Atendidas
2115	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO NASF	ano	2,00	52.640,20	Pessoas Atendidas
2116	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	ano	2,00	724.329,24	Pessoas Atendidas
Total Programa				**20.845.234,20**	

Programa: 0015 - Programa de Promoções de Ações, Planejamento e de Gestão Urbana
Objetivo: Programa de Promoções de Ações, Planejamento e de Gestão Urbana

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
2015	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras	ano	6,00	513.768,40	Apoio Administrativo
Total Programa				**534.824,48**	

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0016 - Programa de Promoção do Esporte e do Lazer
Objetivo: Programa de Promoção do Esporte e do Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	ano	2,00	105.280,42	Obra Construída/Ampliada
2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	ano	2,00	513.768,42	Apoio Administrativo
Total Programa				**619.048,84**	

Programa: 0017 - PROGRAMA BOLSA ATLETA
Objetivo: INCENTIVO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2097	PROGRAMA BOLSA ATLETA	ano	2,00	63.168,24	Pessoas Atendidas
Total Programa				**63.168,24**	

Programa: 0019 - Programa de Apoio Administrativo
Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	ano	2,00	261.095,42	Unidades Habitacionais Produzi
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	ano	2,00	24.375,04	Unidades Habitacionais Produzi
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIARIOS	ano	2,00	210.560,82	Unidades Habitacionais Produzi
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIARIOS E OUTROS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
1009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	ano	2,00	2.853.099,18	Apoio Administrativo
1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	ano	2,00	42.112,16	Unidades Habitacionais Produzi
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	ano	2,00	21.056,08	Unidades Habitacionais Produzi
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	ano	9,00	1.750.941,03	Apoio Administrativo

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0019 - Programa de Apoio Administrativo
Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2004	Manutenção da Procuradoria Jurídica	ano	8,00	694.880,98	Apoio Administrativo
2005	PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020	ano	2,00	1.052.804,12	Apoio Administrativo
2006	PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016	ano	2,00	1.810.823,10	Apoio Administrativo
2007	Manutenção da Secretaria de Administração	ano	10,00	2.406.868,14	Apoio Administrativo
2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ano	8,00	519.032,44	Apoio Administrativo
2009	Manutenção da Divisão de Licitação	ano	6,00	263.201,02	Apoio Administrativo
2010	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO	ano	7,00	340.055,72	Apoio Administrativo
2011	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ano	2,00	2.457.244,84	Apoio Administrativo
2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	ano	8,00	1.029.642,44	Apoio Administrativo
2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria	ano	18,00	858.035,34	Apoio Administrativo
2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ano	8,00	642.210,50	Apoio Administrativo
Total Programa				**17.322.262,69**	

Programa: 0023 - Programa de Alistamento Militar
Objetivo: Servir com eficiência os diversos serviços da Junta de Alistamento Militar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	ano	2,00	24.375,06	Unidades Habitacionais Produzi
2003	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar	ano	6,00	162.777,08	Apoio Administrativo
Total Programa				**187.152,14**	

Programa: 0024 - Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público
Objetivo: Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1019	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	ano	2,00	168.448,66	Obra Construída/Ampliada
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA	ano	4,00	198.979,96	Apoio Administrativo
Total Programa				**367.428,62**	

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0024 - Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público
Objetivo: Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO

Programa: 0078 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Objetivo: MECANIZAÇÃO AGRICOLA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1047	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	ano	2,00	349.530,96	Unidades Habitacionais Produzi
2069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	ano	2,00	1.936.096,95	Apoio Administrativo
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	ano	2,00	94.752,36	Apoio Administrativo
Total Programa				**2.380.380,27**	

Programa: 0103 - PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA
Objetivo: PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	ano	3,00	1.344.176,33	Apoio Administrativo
2113	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	ano	2,00	1.579.206,18	Edificação Construída
Total Programa				**2.923.382,51**	

Programa: 0190 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Objetivo: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	ano	9,00	2.709.286,12	Apoio Administrativo
2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	ano	7,00	786.655,20	Alunos Atendidos
Total Programa				**3.495.941,32**	

Programa: 0296 - ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS
Objetivo: ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	ano	2,00	90.541,15	Apoio Administrativo
Total Programa				**90.541,15**	

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0296 - ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS
Objetivo: ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO

Programa: 0346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Objetivo: PROMOÇÃO INDUSTRIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS	ano	2,00	105.280,42	Terrenos/Lotes Adquiridos
1044	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	ano	2,00	421.121,66	Edificação Construída
2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA	ano	2,00	252.673,00	Apoio Administrativo
Total Programa				**779.075,08**	

Programa: 0354 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Objetivo: PROMOÇÃO COMERCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2065	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMÉRCIO	ano	2,00	183.187,92	Apoio Administrativo
Total Programa				**183.187,92**	

Programa: 0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO
Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	ano	2,00	188.251,91	Apoio Administrativo
Total Programa				**188.251,91**	

Programa: 0427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Objetivo: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ano	3,00	632.461,72	Apoio Administrativo
Total Programa				**632.461,72**	

2026

Unidade Gestora: TUNEIRAS DO OESTE

Programa: 0471 - TRABALHO
Objetivo: PROGRAMA TRABALHO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	ano	2,00	849.612,94	Apoio Administrativo
Total Programa				**849.612,94**	

Total Geral	**101.127.754,37**

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º _, 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026 Valor Corrente (a)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (a / PIB) X 100	2026 % RCL (a / RCL) X 100	2027 Valor Corrente (b)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (b / PIB) X 100	2027 % RCL (b / RCL) X 100	2028 Valor Corrente (c)	2028 Valor Constante	2028 % PIB (c / PIB) X 100	2028 % RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.955.430,86	70.284.615,47	0,02	191,10	77.004.457,38	71.524.693,15	0,02	192,10	80.846.979,82	72.344.672,22	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.459.620,51	68.843.565,04	0,02	187,18	75.425.629,56	70.058.217,32	0,02	188,16	79.189.368,47	70.861.384,28	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	56.971.735,15	54.886.064,69	0,01	149,23	60.133.666,56	55.854.455,64	0,01	150,01	63.134.336,52	56.494.786,71	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.784.790,57	4.609.624,83	0,00	12,53	5.050.346,50	4.690.955,51	0,00	12,60	5.302.358,80	4.744.733,94	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.074.317,97	50.167.936,39	0,01	136,40	54.964.442,66	51.053.082,24	0,01	137,12	57.707.168,33	51.638.369,01	0,01	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	112.626,61	108.503,48	0,00	0,30	118.877,40	110.417,89	0,00	0,30	124.809,39	111.683,76	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	14.487.885,36	13.957.500,35	0,00	37,95	15.291.963,00	14.203.761,68	0,00	38,15	16.055.031,95	14.366.597,57	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.955.430,76	70.284.615,38	0,02	191,10	77.004.457,22	71.524.693,00	0,02	192,10	80.846.979,66	72.344.672,07	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.017.365,17	69.380.891,30	0,02	188,64	76.014.328,99	70.605.023,93	0,02	189,63	79.807.444,03	71.414.459,66	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	58.807.453,05	56.654.579,05	0,01	154,04	62.071.266,74	57.654.172,99	0,02	154,85	65.168.622,96	58.315.136,54	0,02	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.079.454,37	27.051.497,47	0,01	73,55	29.637.864,11	27.528.784,80	0,01	73,94	31.116.793,54	27.844.382,49	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	30.727.998,68	29.603.081,58	0,01	80,49	32.433.402,63	30.125.388,19	0,01	80,91	34.051.829,42	30.470.754,05	0,01	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.209.912,12	12.726.312,25	0,00	34,60	13.943.062,25	12.950.850,94	0,00	34,78	14.638.821,07	13.099.323,12	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(557.744,66)	(537.326,26)	0,00	(1,46)	(588.699,43)	(546.806,61)	0,00	(1,47)	(618.075,56)	(553.075,38)	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	(557.744,66)	(537.326,26)	0,00	(1,46)	(588.699,43)	(546.806,61)	0,00	(1,47)	(618.075,56)	(553.075,38)	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 30/07/2025 14:19:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroecômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,83	1,83	1,19
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Gonverno (média % anual)	4,00	3,00	4,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,72	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	420.000.000.000,00	420.000.000.000,00	425.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	38.176.577,52	40.085.406,40	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026
1,038

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027
1,0766
2028
1,1175

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º _, 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.504.326,29	60.539.342,06	33,04	65.826.428,58	13,10	72.955.430,86	10,83	77.004.457,38	5,55	80.846.979,82	4,99
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.866.393,54	59.555.132,93	32,74	64.476.784,69	15,03	71.459.620,51	10,83	75.425.629,56	5,55	79.189.368,47	4,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.504.326,29	60.539.342,06	33,04	65.826.428,58	19,86	72.955.430,76	10,83	77.004.457,22	5,55	80.846.979,66	4,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.237.326,29	59.434.061,64	34,35	64.980.028,16	19,44	72.017.365,17	10,83	76.014.328,99	5,55	79.807.444,03	4,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	629.067,25	121.071,29	-80,75	(503.243,47)	-515,66	(557.744,66)	10,83	(588.699,43)	5,55	(618.075,56)	4,99
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	629.067,25	121.071,29	-80,75	(503.243,47)	-130,57	(557.744,66)	10,83	(588.699,43)	5,55	(618.075,56)	4,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.190.733,35	62.948.807,87	1,15	65.826.428,58	8,78	70.284.615,47	6,77	71.524.693,15	1,76	72.344.672,22	1,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.515.139,41	61.925.427,22	1,15	64.476.784,69	10,63	68.843.565,04	6,77	70.058.217,32	1,76	70.861.384,28	1,15
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.190.733,35	62.948.807,87	1,15	65.826.428,58	15,27	70.284.615,38	6,77	71.524.693,00	1,76	72.344.672,07	1,15
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.848.934,36	61.799.537,29	1,15	64.980.028,16	14,87	69.380.891,30	6,77	70.605.023,93	1,76	71.414.459,66	1,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	666.205,05	125.889,93	1,15	(503.243,47)	-499,75	(537.326,26)	6,77	(546.806,61)	1,76	(553.075,38)	1,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	666.205,05	125.889,93	1,15	(503.243,47)	-129,40	(537.326,26)	6,77	(546.806,61)	1,76	(553.075,38)	1,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO, Emissão: 30/07/2025 14:13:08

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2026	2027	2028	Compensação
1112500000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Manutenção das Vias Urbanas	23.579,41	24.911,65	25.911,65	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
1112530000000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	12.751,34	13.471,79	13.770,80	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
1114511000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	14.199,37	15.001,63	16.000,00	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
1119000000000 - Outros Impostos	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	5.553,87	5.867,66	5.988,00	Efetuar a Cobrança dos Tributos em Atraso
1120000000000 - Taxas	Outros benefícios	Manutenção da Vigilância Sanitária	14.213,02	15.016,06	16.016,06	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
1130000000000 - Contribuição de Melhoria	Outros benefícios	Manutenção das Ruas e Avenidas	2.229,64	2.355,61	2.455,61	Efetuar a Cobrança da Contribuição
1240000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Outros benefícios	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	4.512,73	4.767,70	4.967,00	Efetuar a Cobrança da Iluminação Pública
Total			**77.039,38**	**81.392,10**	**85.109,12**	

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CALCULO
2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	%	PREVISTA 2025	%	PROJETADA 2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	**61.637.730,85**	**65.504.731,14**	**6,27**	**72.293.996,81**	**10,36**	**80.123.436,73**	**10,83**	**84.570.287,56**	**5,55**	**88.790.344,93**	**4,99**
Receitas Correntes	**54.315.613,50**	**58.828.810,31**	**8,31**	**59.221.827,40**	**0,67**	**65.635.551,37**	**10,83**	**69.278.324,56**	**5,55**	**72.735.312,98**	**4,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.353,26	3.769.210,28	19,68	4.317.234,11	14,54	4.784.790,57	10,83	5.050.346,50	5,55	5.302.358,80	4,99
Impostos	2.533.768,39	3.243.517,23	28,01	3.431.632,55	5,80	3.803.278,38	10,83	4.014.360,37	5,55	4.214.676,95	4,99
Impostos sobre o Patrimônio	1.103.900,92	1.341.101,68	21,49	1.484.768,25	10,71	1.645.568,67	10,83	1.736.897,76	5,55	1.823.568,97	4,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.208,93	383.211,77	(24,89)	640.285,24	67,08	709.628,14	10,83	749.012,53	5,55	786.388,28	4,99
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	593.691,99	957.889,91	61,34	844.483,01	(11,84)	935.940,53	10,83	987.885,23	5,55	1.037.180,69	4,99
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	517.504,30	748.856,87	44,71	712.683,63	(4,83)	789.867,28	10,83	833.704,91	5,55	875.306,77	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	517.504,30	748.856,87	44,71	685.000,00	(8,53)	759.185,51	10,83	801.320,30	5,55	841.306,18	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	30.681,77	10,83	32.384,61	5,55	34.000,59	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	27.927,75	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	27.091,95	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Impostos sobre Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	805.642,53	1.139.000,22	41,38	1.114.180,67	(2,18)	1.234.846,43	10,83	1.303.380,41	5,55	1.368.419,09	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos - Principal	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Taxas	615.584,87	525.693,05	(14,60)	879.550,35	67,31	974.805,65	10,83	1.028.907,37	5,55	1.080.249,86	4,99
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.933,27	132.428,39	10,42	267.096,48	101,69	296.023,02	10,83	312.452,30	5,55	328.043,68	4,99
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.028,30	132.428,39	12,20	264.296,48	99,58	292.919,78	10,83	309.176,83	5,55	324.604,76	4,99
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.904,97	0,00	0,00	2.800,00	0,00	3.103,24	10,83	3.275,47	5,55	3.438,92	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.724,50	10,83	3.931,22	5,55	4.127,39	4,99
Contribuições	731.323,03	777.435,07	6,31	912.601,67	17,39	1.011.436,44	10,83	1.067.571,16	5,55	1.120.842,97	4,99
Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Outras Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Receita Patrimonial	1.571.131,03	1.370.065,30	(12,80)	437.042,22	(68,10)	484.373,91	10,83	511.256,66	5,55	536.768,38	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis e Arrendamentos	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Valores Mobiliários	1.483.851,03	1.370.065,30	(7,67)	343.351,65	(74,94)	380.536,65	10,83	401.656,43	5,55	421.699,10	4,99
Juros e Correções Monetárias	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos - Principal	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita de Serviços	105.405,50	0,00	0,00	44.630,11	0,00	49.463,55	10,83	52.208,78	5,55	54.814,00	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	105.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Transferências Correntes	48.467.102,31	52.668.022,35	8,67	53.453.328,37	1,49	59.242.323,84	10,83	62.530.272,84	5,55	65.650.533,44	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	24.689.241,57	26.761.775,68	8,39	26.615.517,47	(0,55)	29.497.978,01	10,83	31.135.115,80	5,55	32.688.758,07	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.923.880,14	20.673.231,78	15,34	19.692.523,58	(4,74)	21.825.223,88	10,83	23.036.523,80	5,55	24.186.046,33	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.504.087,56	19.228.518,83	16,51	18.342.523,58	(4,61)	20.329.018,88	10,83	21.457.279,42	5,55	22.527.997,66	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.390.130,08	17.428.792,67	13,25	17.028.047,37	(2,30)	18.872.184,90	10,83	19.919.591,16	5,55	20.913.578,76	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.113.957,48	1.799.726,16	61,56	1.314.476,21	(26,96)	1.456.833,98	10,83	1.537.688,26	5,55	1.614.418,90	4,99
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.419.792,58	1.444.712,95	1,76	1.350.000,00	(6,56)	1.496.205,00	10,83	1.579.244,38	5,55	1.658.048,67	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	4.095.182,24	3.859.328,24	(5,76)	4.403.928,94	14,11	4.880.874,44	10,83	5.151.762,97	5,55	5.408.835,94	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	53.674,78	26.938,48	(49,81)	204.930,02	660,73	227.123,94	10,83	239.729,32	5,55	251.691,81	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	126.672,00	146.148,80	15,38	150.000,00	2,64	166.245,00	10,83	175.471,60	5,55	184.227,63	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	169.715,12	383.701,30	126,09	200.000,00	(47,88)	221.660,00	10,83	233.962,13	5,55	245.636,84	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	817.517,60	788.548,51	(3,54)	922.141,24	16,94	1.022.009,14	10,83	1.078.730,65	5,55	1.132.559,31	4,99
Transferências do Salário-Educação	494.319,52	501.982,46	1,55	660.566,83	31,59	732.106,22	10,83	772.738,12	5,55	811.297,75	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	147.118,80	113.388,60	(22,93)	163.574,26	44,26	181.289,35	10,83	191.350,91	5,55	200.899,32	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.308,31	55.406,46	(4,98)	98.000,15	76,88	108.613,57	10,83	114.641,62	5,55	120.362,24	4,99
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	894.385,07	157.915,52	(82,34)	198.627,75	25,78	220.139,14	10,83	232.356,87	5,55	243.951,48	4,99
Transferência Especial da União	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	74.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	98.627,75	0,00	109.309,14	10,83	115.375,80	5,55	121.133,05	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.295.244,44	18.561.639,49	7,32	18.650.944,00	0,48	20.670.841,24	10,83	21.818.072,95	5,55	22.906.794,78	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.255.467,99	17.665.372,53	8,67	17.736.088,46	0,40	19.656.906,85	10,83	20.747.865,20	5,55	21.783.183,67	4,99
Cota-Parte do ICMS	14.904.149,98	16.080.269,31	7,89	15.999.899,00	(0,50)	17.732.688,07	10,83	18.716.852,26	5,55	19.650.823,19	4,99
Cota-Parte do IPVA	1.200.307,42	1.326.958,52	10,55	1.400.000,00	5,50	1.551.620,00	10,83	1.637.734,92	5,55	1.719.457,89	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	148.837,45	243.082,82	63,32	250.000,00	2,85	277.075,00	10,83	292.452,67	5,55	307.046,06	4,99
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.173,14	15.061,88	593,09	86.189,46	472,24	95.523,78	10,83	100.825,35	5,55	105.856,53	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.874,04	62.229,47	0,57	60.000,00	(3,58)	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,05	4,99
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	19.195,35	20.217,78	5,33	20.000,00	(1,08)	22.166,00	10,83	23.396,21	5,55	24.563,68	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	977.902,41	355.759,10	(63,62)	854.855,54	140,29	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.865,00	146.250,00	257,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Outras Receitas Correntes	288.578,37	241.397,31	(16,35)	55.640,92	(76,95)	61.666,83	10,83	65.089,33	5,55	68.337,29	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica	918,22	3.626,44	294,94	7.800,27	115,09	8.645,04	10,83	9.124,83	5,55	9.580,16	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	841,17	3.591,85	327,01	7.100,27	97,68	7.869,23	10,83	8.305,97	5,55	8.720,44	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	75,71	34,54	(54,38)	400,00	1.058,08	443,32	10,83	467,92	5,55	491,26	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1,12	0,05	(95,54)	200,00	399.900,00	221,66	10,83	233,96	5,55	245,64	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,22	0,00	0,00	100,00	0,00	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	7.647,80	1.703,94	(77,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	44.740,65	0,00	49.586,06	10,83	52.338,09	5,55	54.949,76	4,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.685,97	188.750,38	89,35	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Indenizações	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Sinistro	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações - Principal	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	83.135,97	188.750,38	127,04	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Restituição de Convênios	76.817,30	1.162,10	(98,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Primárias	76.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	1.162,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Outras Restituições - Principal	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Demais Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Receitas de Capital	**7.322.117,35**	**6.675.920,83**	**(8,83)**	**13.072.169,41**	**95,81**	**14.487.885,36**	**10,83**	**15.291.963,00**	**5,55**	**16.055.031,95**	**4,99**
Operações de Crédito	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.322.117,35	5.537.403,27	(24,37)	6.072.169,41	9,66	6.729.785,36	10,83	7.103.288,45	5,55	7.457.742,54	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.968.638,80	1.400.000,00	(52,84)	1.637.110,41	16,94	1.814.409,47	10,83	1.915.109,20	5,55	2.010.673,15	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.015.930,80	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.125.078,12	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.374.378,55	4.137.403,27	74,25	4.435.059,00	7,19	4.915.375,89	10,83	5.188.179,25	5,55	5.447.069,39	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.847.408,55	2.439.841,64	32,07	2.855.852,81	17,05	3.165.141,67	10,83	3.340.807,03	5,55	3.507.513,30	4,99
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	107.332,71	806.314,10	651,23	1.197.686,31	48,54	1.327.395,74	10,83	1.401.066,20	5,55	1.470.979,40	4,99
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.658.166,50	0,00	1.837.745,93	10,83	1.939.740,83	5,55	2.036.533,90	4,99
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(6.612.642,97)**	**(7.304.762,76)**	**10,47**	**(6.467.568,23)**	**(11,46)**	**(7.168.005,87)**	**10,83**	**(7.565.830,18)**	**5,55**	**(7.943.365,11)**	**4,99**
Receitas Correntes	**(6.612.642,97)**	**(7.304.762,76)**	**10,47**	**(6.467.568,23)**	**(11,46)**	**(7.168.005,87)**	**10,83**	**(7.565.830,18)**	**5,55**	**(7.943.365,11)**	**4,99**
Transferências Correntes	(6.612.642,97)	(7.304.762,76)	10,47	(6.467.568,23)	(11,46)	(7.168.005,87)	10,83	(7.565.830,18)	5,55	(7.943.365,11)	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(283.958,39)	(288.942,48)	1,76	(260.000,00)	(10,02)	(288.158,00)	10,83	(304.150,77)	5,55	(319.327,89)	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Cota-Parte do ICMS	(2.980.829,74)	(3.216.053,65)	7,89	(2.747.685,80)	(14,56)	(3.045.260,17)	10,83	(3.214.272,10)	5,55	(3.374.664,28)	4,99
Cota-Parte do IPVA	(240.061,59)	(265.391,95)	10,55	(240.000,00)	(9,57)	(265.992,00)	10,83	(280.754,55)	5,55	(294.764,20)	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	(29.767,53)	(48.616,61)	63,32	(37.585,11)	(22,69)	(41.655,58)	10,83	(43.967,46)	5,55	(46.161,44)	4,99
TOTAL DA RECEITA	**55.025.087,88**	**58.199.968,38**	**5,77**	**65.826.428,58**	**13,10**	**72.955.430,86**	**10,83**	**77.004.457,38**	**5,55**	**80.846.979,82**	**4,99**

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2023	REALIZADA 2024	%	PREVISTA 2025	%	PROJETADA 2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	**43.820.824,55**	**46.507.690,42**	**6,13**	**51.693.191,99**	**11,15**	**57.291.564,65**	**10,83**	**60.471.246,52**	**5,55**	**63.488.761,75**	**4,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.963.108,29	20.238.487,84	1,38	23.805.608,01	17,63	26.383.755,37	10,83	27.848.053,81	5,55	29.237.671,71	4,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	13.299,60	10,83	14.037,73	5,55	14.738,21	4,99
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	13.299,60	10,83	14.037,73	5,55	14.738,21	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	19.963.108,29	20.238.487,84	1,38	23.793.608,01	17,57	26.370.455,77	10,83	27.834.016,08	5,55	29.222.933,50	4,99
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	140.628,41	0,00	155.858,47	10,83	164.508,62	5,55	172.717,60	4,99
PENSÕES - CIVIS	97.612,51	83.104,63	-14,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	97.612,51	83.104,63	-14,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	0,00	2.237,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	0,00	2.237,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.548.784,58	17.949.799,86	8,47	19.830.621,61	10,48	21.978.277,94	10,83	23.198.072,37	5,55	24.355.656,19	4,99
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.387.884,39	11.836.136,01	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	9.262.127,62	11.665.076,83	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	125.756,77	171.059,18	36,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL NOTURNO	97.032,67	105.323,87	8,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	298.378,89	282.999,73	-5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	57.586,16	60.338,52	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.860.908,69	1.573.402,85	-15,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.860.908,69	1.573.402,85	-15,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	333.867,36	275.246,41	-17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	554.439,69	337.949,44	-39,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	523.642,07	459.079,48	-12,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	1.215,30	11.766,67	868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.215,30	11.766,67	868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LICENÇA-PRÊMIO	204.567,32	408.288,96	99,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	25.618,95	33.809,48	31,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	679.348,68	628.222,55	-7,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	338.934,35	302.475,64	-10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS DO PREFEITO	338.934,35	297.495,64	-12,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.185.360,06	1.634.760,25	-25,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	1.792.254,93	1.264.291,03	-29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORA EXTRA	363.976,29	352.166,42	-3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	14.789,72	5.257,88	-64,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFASTADO POR PRISÃO	14.339,12	13.044,92	-9,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.316.711,20	2.203.346,07	-33,57	3.522.357,99	59,86	3.903.829,36	10,83	4.120.491,89	5,55	4.326.104,44	4,99
FGTS	5.991,10	6.275,35	4,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.864.407,17	2.030.875,68	-29,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	72.088,21	27.902,05	-61,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	0,00	13.155,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	402.276,82	208.495,79	-48,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.750,73	816,11	-53,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	2.361.972,28	1.748.346,35	-25,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	26.319,13	32.160,23	22,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	446.312,93	166.195,04	-62,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.490,00	10,83	350.943,20	5,55	368.455,27	4,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	732.387,11	515.022,46	-29,68	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	732.387,11	515.022,46	-29,68	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	732.387,11	515.022,46	-29,68	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	732.387,11	515.022,46	-29,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.125.329,15	25.754.180,12	11,37	27.146.463,98	5,41	30.086.425,98	10,83	31.756.222,64	5,55	33.340.858,16	4,99
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	38.925,50	31.825,00	-18,24	62.640,21	96,83	69.424,14	10,83	73.277,18	5,55	76.933,71	4,99
CONTRIBUIÇÕES	38.925,50	31.825,00	-18,24	62.640,21	96,83	69.424,14	10,83	73.277,18	5,55	76.933,71	4,99
CONTRIBUIÇÕES	38.925,50	31.825,00	-18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.541,50	10,83	5.849,05	5,55	6.140,92	4,99
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	382.232,34	719.349,52	88,20	719.467,13	0,02	797.385,42	10,83	841.640,32	5,55	883.638,18	4,99
SUBVENÇÕES SOCIAIS	382.232,34	719.349,52	88,20	719.467,13	0,02	797.385,42	10,83	841.640,32	5,55	883.638,18	4,99
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.930,02	381.954,04	203,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	145.252,32	337.395,48	132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	111.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	111.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	814.827,33	3.325.213,43	308,09	2.726.443,48	-18,01	3.021.717,31	10,83	3.189.422,62	5,55	3.348.574,81	4,99
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	814.827,33	3.325.213,43	308,09	2.726.443,48	-18,01	3.021.717,31	10,83	3.189.422,62	5,55	3.348.574,81	4,99
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	814.827,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	3.325.213,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.793.628,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.793.628,10	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.541,50	10,83	5.849,05	5,55	6.140,92	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RATEIO DE CONSORCIO	1.793.628,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	20.095.715,88	21.677.792,17	7,87	23.627.913,16	9,00	26.186.816,11	10,83	27.640.184,42	5,55	29.019.429,62	4,99
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.020,00	14.660,00	62,53	36.321,74	147,76	40.255,38	10,83	42.489,55	5,55	44.609,78	4,99
AUXILIO BOLSA ATLETA	9.020,00	14.660,00	62,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	78.760,00	67.548,00	-14,24	276.111,45	308,76	306.014,32	10,83	322.998,12	5,55	339.115,73	4,99
DIÁRIAS NO PAÍS	78.760,00	67.548,00	-14,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	36.290,00	38.250,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	12.880,00	16.848,00	30,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	29.590,00	12.450,00	-57,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	8.643.212,41	9.333.121,37	7,98	10.590.991,87	13,48	11.737.996,28	10,83	12.389.455,09	5,55	13.007.688,90	4,99
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.613.346,03	2.732.552,82	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ETANOL	7.447,97	11.729,02	57,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GASOLINA	442.576,40	503.519,64	13,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIESEL	1.997.054,04	2.026.199,61	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	48.426,13	1.109,11	-97,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	117.841,49	189.995,44	61,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	130.248,08	82.642,22	-36,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	45.052,00	114.622,00	154,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	951.336,26	1.071.339,54	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	128.831,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	274.980,45	274.549,74	-0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	547.524,17	796.789,80	45,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL FARMACOLÓGICO	631.117,11	359.726,51	-43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	181.939,81	27.346,23	-84,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL QUÍMICO	14.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	121.960,96	175.588,54	43,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	32.970,00	36.753,18	11,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	303.103,26	189.396,03	-37,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	78.560,00	83.615,26	6,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	3.998,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	41.713,46	14.067,17	-66,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.298,80	68.568,55	1.495,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	272.475,42	344.711,25	26,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	154.197,00	62.124,66	-59,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	396.613,42	480.269,23	21,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	48.960,37	25.129,67	-48,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	431.417,90	848.031,51	96,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.225,80	45.854,45	534,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	2.741,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.354,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	2.603,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL LABORATORIAL	0,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL HOSPITALAR	274.479,88	366.120,76	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.320.213,80	1.231.669,54	-6,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNEUS	191.470,61	156.558,00	-18,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARAS DE AR	1.524,01	3.119,02	104,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BATERIAS	690,00	160,00	-76,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOTOR DE REPOSIÇÃO	0,00	37.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.126.529,18	1.034.249,19	-8,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL BIOLÓGICO	10.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	834,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERRAMENTAS	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	37.670,00	2.900,00	-92,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.445,00	1.990,00	-18,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	202.410,54	460.439,54	127,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DIDÁTICO	0,00	7.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	320.770,91	481.663,29	50,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	63.964,01	91.421,30	42,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	256.806,90	390.241,99	51,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.994,25	11.998,11	-33,32	130.365,68	986,55	144.484,28	10,83	152.503,16	5,55	160.113,07	4,99
PASSAGENS PARA O PAÍS	17.924,25	11.495,31	-35,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCOMOÇÃO URBANA	70,00	502,80	618,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330.332,62	278.270,13	-15,76	472.974,38	69,97	524.197,50	10,83	553.290,46	5,55	580.899,66	4,99
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	133.642,98	82.328,76	-38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTAGIÁRIOS	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESIDÊNCIA MÉDICA	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	99.431,62	113.423,56	14,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.443,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.443,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	28.710,87	34.450,17	19,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	38.940,00	43.440,00	11,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60,47	990,00	1.537,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.265,68	200,00	-99,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.265,68	200,00	-99,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.836.976,66	10.880.335,16	10,61	10.205.447,39	-6,20	11.310.697,33	10,83	11.938.441,02	5,55	12.534.169,20	4,99
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	327,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS AUTORAIS	0,00	3.675,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	794.307,00	711.838,99	-10,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	18.650,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.261,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.751,49	371.363,53	501,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	32.314,00	156.543,60	384,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	298.605,74	271.270,22	-9,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	540.489,37	733.619,98	35,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	1.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3.975,99	776,50	-80,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0,00	6.034,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	534.622,87	708.277,28	32,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	2.110,00	560,00	-73,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	20.200,00	125.626,50	521,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.051.425,87	391.003,00	-80,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	167.423,00	1.110.453,47	563,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	815.885,63	978.689,47	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	166.903,66	237.320,36	42,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	436.711,08	595.053,75	36,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.115,96	6.068,23	443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	96.281,62	163.808,46	70,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	88.535,43	106.785,95	20,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	250.778,07	318.391,11	26,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	90.844,72	155.843,16	71,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	40.239,41	60.595,05	50,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	17.003,95	18.301,95	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	33.601,36	76.946,16	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.146,33	840,75	-26,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS POSTAIS	1.146,33	840,75	-26,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.189,00	6.900,00	-38,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.698.757,42	2.044.961,01	20,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.698.757,42	2.044.961,01	20,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	75.906,90	20.092,21	-73,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	143.424,75	108.154,28	-24,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	104.897,00	90.038,00	-14,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	446.947,57	539.500,00	20,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	15.002,80	15.192,00	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	14.632,80	14.192,00	-3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	370,00	1.000,00	170,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	69.617,33	114.814,20	64,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.024,94	15.375,22	659,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	67.592,39	99.438,98	47,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	210.157,51	88.368,53	-57,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.812,99	7.600,00	99,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS EM GERAL	36.627,26	36.117,98	-1,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.994,40	7.361,87	22,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	21.780,93	21.283,05	-2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	8.851,93	7.473,06	-15,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	16.050,00	18.000,00	12,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	7.200,00	18.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.737,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	12.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	7.133,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPEDAGENS	2.242,99	8.937,00	298,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	31.571,09	36.725,66	16,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	423.314,80	503.774,80	19,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	9,04	15,24	68,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	388.213,60	466.989,94	20,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	35.092,16	36.769,62	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	265.664,20	223.021,00	-16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	61.601,46	103.009,17	67,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	680.812,14	1.063.500,04	56,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	673.912,14	1.063.500,04	57,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	286.097,22	372.134,78	30,07	669.758,88	79,98	742.293,76	10,83	783.491,07	5,55	822.587,27	4,99
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	350,00	60.758,20	17.259,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	207.982,35	209.277,80	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.731,27	12.846,74	32,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.404,90	8.338,70	-68,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	41.628,70	80.904,40	94,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TIC	0,00	8,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	499.290,60	690.833,77	38,36	818.687,02	18,51	907.350,83	10,83	957.708,80	5,55	1.005.498,48	4,99
TAXAS	27.526,06	163.773,02	494,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	420.710,44	491.486,87	16,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS	45.536,20	35.465,25	-22,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS	5.517,90	108,63	-98,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.426,22	18.501,51	318,00	34.529,03	86,63	38.268,52	10,83	40.392,42	5,55	42.408,00	4,99
AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	4.426,22	18.501,51	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.490,00	10,83	350.943,20	5,55	368.455,27	4,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	388.308,82	0,00	0,00	92.725,72	0,00	102.767,91	10,83	108.471,53	5,55	113.884,26	4,99
RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1.297,08	10.389,34	700,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	388.308,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.758.848,25**	**8.412.363,68**	**-13,80**	**11.874.356,59**	**41,15**	**13.160.349,41**	**10,83**	**13.890.748,81**	**5,55**	**14.583.897,19**	**4,99**
INVESTIMENTOS	8.309.387,66	6.959.114,00	-16,25	10.769.076,17	54,75	11.935.367,12	10,83	12.597.780,00	5,55	13.226.409,24	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	8.309.387,66	6.959.114,00	-16,25	10.769.076,17	54,75	11.935.367,12	10,83	12.597.780,00	5,55	13.226.409,24	4,99
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.311.880,45	4.838.435,51	-8,91	8.984.148,13	85,68	9.957.131,37	10,83	10.509.752,17	5,55	11.034.188,82	4,99
CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	1.144.817,99	2.019.516,38	76,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BARRACÕES	0,00	200.108,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESCOLAS/COLÉGIOS	979.605,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAIS	44.560,75	1.403.888,86	3.050,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTOS DE SAÚDE	0,00	20.111,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS EDIFICAÇÕES	120.651,62	395.407,11	227,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	4.167.062,46	2.818.919,13	-32,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	32.051,35	436.082,52	1.260,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	4.096.317,51	2.370.341,61	-42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	38.693,60	12.495,00	-67,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.997.507,21	2.120.678,49	-29,25	1.784.928,04	-15,83	1.978.235,75	10,83	2.088.027,83	5,55	2.192.220,42	4,99
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	16.760,00	279.392,18	1.567,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	34.505,00	21.045,22	-39,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	200,00	44.009,36	21.904,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	7.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	18.606,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10.759,00	62.591,45	481,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	43.263,00	366.254,07	746,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.048.469,00	273.869,00	-73,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
MOBILIÁRIO EM GERAL	52.063,80	111.536,11	114,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS DIVERSOS	1.704.930,41	495.799,00	-70,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	5.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	7.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	-31,19	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	-31,19	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	-31,19	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	**53.579.672,80**	**54.920.054,10**	**2,50**	**63.567.548,58**	**15,75**	**70.451.914,06**	**10,83**	**74.361.995,33**	**5,55**	**78.072.658,94**	**4,99**

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	**61.637.730,85**	**65.504.731,14**	**6,27**	**72.293.996,81**	**10,36**	**80.123.436,73**	**10,83**	**84.570.287,56**	**5,55**	**88.790.344,93**	**4,99**
Receitas Correntes	54.315.613,50	58.828.810,31	8,31	59.221.827,40	0,67	65.635.551,37	10,83	69.278.324,56	5,55	72.735.312,98	4,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.353,26	3.769.210,28	19,68	4.317.234,11	14,54	4.784.790,57	10,83	5.050.346,50	5,55	5.302.358,80	4,99
Impostos	2.533.768,39	3.243.517,23	28,01	3.431.632,55	5,80	3.803.278,38	10,83	4.014.360,37	5,55	4.214.676,95	4,99
Impostos sobre o Patrimônio	1.103.900,92	1.341.101,68	21,49	1.484.768,25	10,71	1.645.568,67	10,83	1.736.897,76	5,55	1.823.568,97	4,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.208,93	383.211,77	(24,89)	640.285,24	67,08	709.628,14	10,83	749.012,53	5,55	786.388,28	4,99
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	593.691,99	957.889,91	61,34	844.483,01	(11,84)	935.940,53	10,83	987.885,23	5,55	1.037.180,69	4,99
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	517.504,30	748.856,87	44,71	712.683,63	(4,83)	789.867,28	10,83	833.704,91	5,55	875.306,77	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	517.504,30	748.856,87	44,71	685.000,00	(8,53)	759.185,51	10,83	801.320,30	5,55	841.306,18	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	30.681,77	10,83	32.384,61	5,55	34.000,59	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	27.927,75	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	27.091,95	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Impostos sobre Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	805.642,53	1.139.000,22	41,38	1.114.180,67	(2,18)	1.234.846,43	10,83	1.303.380,41	5,55	1.368.419,09	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos - Principal	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Taxas	615.584,87	525.693,05	(14,60)	879.550,35	67,31	974.805,65	10,83	1.028.907,37	5,55	1.080.249,86	4,99
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.933,27	132.428,39	10,42	267.096,48	101,69	296.023,02	10,83	312.452,30	5,55	328.043,68	4,99
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.028,30	132.428,39	12,20	264.296,48	99,58	292.919,78	10,83	309.176,83	5,55	324.604,76	4,99
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.904,97	0,00	0,00	2.800,00	0,00	3.103,24	10,83	3.275,47	5,55	3.438,92	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.724,50	10,83	3.931,22	5,55	4.127,39	4,99
Contribuições	731.323,03	777.435,07	6,31	912.601,67	17,39	1.011.436,44	10,83	1.067.571,16	5,55	1.120.842,97	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Outras Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Receita Patrimonial	1.571.131,03	1.370.065,30	(12,80)	437.042,22	(68,10)	484.373,91	10,83	511.256,66	5,55	536.768,38	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis e Arrendamentos	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Valores Mobiliários	1.483.851,03	1.370.065,30	(7,67)	343.351,65	(74,94)	380.536,65	10,83	401.656,43	5,55	421.699,10	4,99
Juros e Correções Monetárias	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos - Principal	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita de Serviços	105.405,50	0,00	0,00	44.630,11	0,00	49.463,55	10,83	52.208,78	5,55	54.814,00	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	105.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Transferências Correntes	48.467.102,31	52.668.022,35	8,67	53.453.328,37	1,49	59.242.323,84	10,83	62.530.272,84	5,55	65.650.533,44	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	24.689.241,57	26.761.775,68	8,39	26.615.517,47	(0,55)	29.497.978,01	10,83	31.135.115,80	5,55	32.688.758,07	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.923.880,14	20.673.231,78	15,34	19.692.523,58	(4,74)	21.825.223,88	10,83	23.036.523,80	5,55	24.186.046,33	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.504.087,56	19.228.518,83	16,51	18.342.523,58	(4,61)	20.329.018,88	10,83	21.457.279,42	5,55	22.527.997,66	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.390.130,08	17.428.792,67	13,25	17.028.047,37	(2,30)	18.872.184,90	10,83	19.919.591,16	5,55	20.913.578,76	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.113.957,48	1.799.726,16	61,56	1.314.476,21	(26,96)	1.456.833,98	10,83	1.537.688,26	5,55	1.614.418,90	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.419.792,58	1.444.712,95	1,76	1.350.000,00	(6,56)	1.496.205,00	10,83	1.579.244,38	5,55	1.658.048,67	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	4.095.182,24	3.859.328,24	(5,76)	4.403.928,94	14,11	4.880.874,44	10,83	5.151.762,97	5,55	5.408.835,94	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	53.674,78	26.938,48	(49,81)	204.930,02	660,73	227.123,94	10,83	239.729,32	5,55	251.691,81	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	126.672,00	146.148,80	15,38	150.000,00	2,64	166.245,00	10,83	175.471,60	5,55	184.227,63	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	169.715,12	383.701,30	126,09	200.000,00	(47,88)	221.660,00	10,83	233.962,13	5,55	245.636,84	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	817.517,60	788.548,51	(3,54)	922.141,24	16,94	1.022.009,14	10,83	1.078.730,65	5,55	1.132.559,31	4,99
Transferências do Salário-Educação	494.319,52	501.982,46	1,55	660.566,83	31,59	732.106,22	10,83	772.738,12	5,55	811.297,75	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	147.118,80	113.388,60	(22,93)	163.574,26	44,26	181.289,35	10,83	191.350,91	5,55	200.899,32	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.308,31	55.406,46	(4,98)	98.000,15	76,88	108.613,57	10,83	114.641,62	5,55	120.362,24	4,99
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	894.385,07	157.915,52	(82,34)	198.627,75	25,78	220.139,14	10,83	232.356,87	5,55	243.951,48	4,99
Transferência Especial da União	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	74.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	98.627,75	0,00	109.309,14	10,83	115.375,80	5,55	121.133,05	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.295.244,44	18.561.639,49	7,32	18.650.944,00	0,48	20.670.841,24	10,83	21.818.072,95	5,55	22.906.794,78	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.255.467,99	17.665.372,53	8,67	17.736.088,46	0,40	19.656.906,85	10,83	20.747.865,20	5,55	21.783.183,67	4,99
Cota-Parte do ICMS	14.904.149,98	16.080.269,31	7,89	15.999.899,00	(0,50)	17.732.688,07	10,83	18.716.852,26	5,55	19.650.823,19	4,99
Cota-Parte do IPVA	1.200.307,42	1.326.958,52	10,55	1.400.000,00	5,50	1.551.620,00	10,83	1.637.734,92	5,55	1.719.457,89	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	148.837,45	243.082,82	63,32	250.000,00	2,85	277.075,00	10,83	292.452,67	5,55	307.046,06	4,99
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.173,14	15.061,88	593,09	86.189,46	472,24	95.523,78	10,83	100.825,35	5,55	105.856,53	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.874,04	62.229,47	0,57	60.000,00	(3,58)	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,05	4,99
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	19.195,35	20.217,78	5,33	20.000,00	(1,08)	22.166,00	10,83	23.396,21	5,55	24.563,68	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	977.902,41	355.759,10	(63,62)	854.855,54	140,29	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.865,00	146.250,00	257,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Outras Receitas Correntes	288.578,37	241.397,31	(16,35)	55.640,92	(76,95)	61.666,83	10,83	65.089,33	5,55	68.337,29	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica	918,22	3.626,44	294,94	7.800,27	115,09	8.645,04	10,83	9.124,83	5,55	9.580,16	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	841,17	3.591,85	327,01	7.100,27	97,68	7.869,23	10,83	8.305,97	5,55	8.720,44	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	75,71	34,54	(54,38)	400,00	1.058,08	443,32	10,83	467,92	5,55	491,26	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1,12	0,05	(95,54)	200,00	399.900,00	221,66	10,83	233,96	5,55	245,64	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,22	0,00	0,00	100,00	0,00	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	7.647,80	1.703,94	(77,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	44.740,65	0,00	49.586,06	10,83	52.338,09	5,55	54.949,76	4,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.685,97	188.750,38	89,35	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Indenizações	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Indenização por Sinistro	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações - Principal	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	83.135,97	188.750,38	127,04	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Restituição de Convênios	76.817,30	1.162,10	(98,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Primárias	76.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	1.162,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Outras Restituições - Principal	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Demais Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Receitas de Capital	7.322.117,35	6.675.920,83	(8,83)	13.072.169,41	95,81	14.487.885,36	10,83	15.291.963,00	5,55	16.055.031,95	4,99
Operações de Crédito	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.322.117,35	5.537.403,27	(24,37)	6.072.169,41	9,66	6.729.785,36	10,83	7.103.288,45	5,55	7.457.742,54	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.968.638,80	1.400.000,00	(52,84)	1.637.110,41	16,94	1.814.409,47	10,83	1.915.109,20	5,55	2.010.673,15	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.015.930,80	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.125.078,12	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.374.378,55	4.137.403,27	74,25	4.435.059,00	7,19	4.915.375,89	10,83	5.188.179,25	5,55	5.447.069,39	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.847.408,55	2.439.841,64	32,07	2.855.852,81	17,05	3.165.141,67	10,83	3.340.807,03	5,55	3.507.513,30	4,99
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	107.332,71	806.314,10	651,23	1.197.686,31	48,54	1.327.395,74	10,83	1.401.066,20	5,55	1.470.979,40	4,99
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.658.166,50	0,00	1.837.745,93	10,83	1.939.740,83	5,55	2.036.533,90	4,99
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(6.612.642,97)**	**(7.304.762,76)**	**10,47**	**(6.467.568,23)**	**(11,46)**	**(7.168.005,87)**	**10,83**	**(7.565.830,18)**	**5,55**	**(7.943.365,11)**	**4,99**
Receitas Correntes	(6.612.642,97)	(7.304.762,76)	10,47	(6.467.568,23)	(11,46)	(7.168.005,87)	10,83	(7.565.830,18)	5,55	(7.943.365,11)	4,99
Transferências Correntes	(6.612.642,97)	(7.304.762,76)	10,47	(6.467.568,23)	(11,46)	(7.168.005,87)	10,83	(7.565.830,18)	5,55	(7.943.365,11)	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(283.958,39)	(288.942,48)	1,76	(260.000,00)	(10,02)	(288.158,00)	10,83	(304.150,77)	5,55	(319.327,89)	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Cota-Parte do ICMS	(2.980.829,74)	(3.216.053,65)	7,89	(2.747.685,80)	(14,56)	(3.045.260,17)	10,83	(3.214.272,10)	5,55	(3.374.664,28)	4,99
Cota-Parte do IPVA	(240.061,59)	(265.391,95)	10,55	(240.000,00)	(9,57)	(265.992,00)	10,83	(280.754,55)	5,55	(294.764,20)	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	(29.767,53)	(48.618,61)	63,32	(37.585,11)	(22,69)	(41.655,58)	10,83	(43.967,46)	5,55	(46.161,44)	4,99
TOTAL DA RECEITA	**55.025.087,88**	**58.199.968,38**	**5,77**	**65.826.428,58**	**13,10**	**72.955.430,86**	**10,83**	**77.004.457,38**	**5,55**	**80.846.979,82**	**4,99**
RECEITAS CORRRENTES (I)	**47.702.970,53**	**51.524.047,55**	**8,01**	**52.754.259,17**	**2,39**	**58.467.545,50**	**10,83**	**61.712.494,38**	**5,55**	**64.791.947,87**	**4,99**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	**1.517.168,05**	**1.370.187,51**	**(9,69)**	**383.351,65**	**(72,02)**	**424.868,65**	**10,83**	**448.448,86**	**5,55**	**470.826,47**	**4,99**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**46.185.802,48**	**50.153.860,04**	**8,59**	**52.370.907,52**	**4,42**	**58.042.676,85**	**10,83**	**61.264.045,52**	**5,55**	**64.321.121,40**	**4,99**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**7.322.117,35**	**6.675.920,83**	**(8,83)**	**13.072.169,41**	**95,81**	**14.487.885,36**	**10,83**	**15.291.963,00**	**5,55**	**16.055.031,95**	**4,99**
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	**0,00**	**1.138.517,56**	**0,00**	**7.000.000,00**	**514,83**	**7.758.100,00**	**10,83**	**8.188.674,55**	**5,55**	**8.597.289,41**	**4,99**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**7.322.117,35**	**6.675.920,83**	**(8,83)**	**13.072.169,41**	**95,81**	**14.487.885,36**	**10,83**	**15.291.963,00**	**5,55**	**16.055.031,95**	**4,99**
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	**53.507.919,83**	**56.829.780,87**	**6,21**	**65.443.076,93**	**15,16**	**72.530.562,21**	**10,83**	**76.556.008,52**	**5,55**	**80.376.153,35**	**4,99**

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,30 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
DESPESAS CORRENTES	**43.820.824,55**	**46.507.690,42**	**6,13**	**51.693.191,99**	**11,15**	**57.291.564,65**	**10,83**	**60.471.246,52**	**5,55**	**63.488.761,75**	**4,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.963.108,29	20.238.487,84	1,38	23.805.608,01	17,63	26.383.755,37	10,83	27.848.053,81	5,55	29.237.671,71	4,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	13.299,60	10,83	14.037,73	5,55	14.738,21	4,99
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	13.299,60	10,83	14.037,73	5,55	14.738,21	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	19.963.108,29	20.238.487,84	1,38	23.793.608,01	17,57	26.370.455,77	10,83	27.834.016,08	5,55	29.222.933,50	4,99
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	140.628,41	0,00	155.858,47	10,83	164.508,62	5,55	172.717,60	4,99
PENSÕES - CIVIS	97.612,51	83.104,63	(14,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	97.612,51	83.104,63	(14,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	0,00	2.237,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	0,00	2.237,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.548.784,58	17.949.799,86	8,47	19.830.621,61	10,48	21.978.277,94	10,83	23.198.072,37	5,55	24.355.656,19	4,99
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.387.884,39	11.836.136,01	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	9.262.127,62	11.665.076,83	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	125.756,77	171.059,18	36,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL NOTURNO	97.032,67	105.323,87	8,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	298.378,89	282.999,73	(5,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	57.586,16	60.338,52	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.860.908,69	1.573.402,85	(15,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.860.908,69	1.573.402,85	(15,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	333.867,36	275.246,41	(17,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	554.439,69	337.949,44	(39,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	523.642,07	459.079,48	(12,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	1.215,30	11.766,67	868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.215,30	11.766,67	868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LICENÇA-PRÊMIO	204.567,32	408.288,96	99,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	25.618,95	33.809,48	31,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	679.348,68	628.222,55	(7,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	338.934,35	302.475,64	(10,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS DO PREFEITO	338.934,35	297.495,64	(12,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.185.360,06	1.634.760,25	(25,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	1.792.254,93	1.264.291,03	(29,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORA EXTRA	363.976,29	352.166,42	(3,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	14.789,72	5.257,88	(64,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFASTADO POR PRISÃO	14.339,12	13.044,92	(9,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.316.711,20	2.203.346,07	(33,57)	3.522.357,99	59,86	3.903.829,36	10,83	4.120.491,89	5,55	4.326.104,44	4,99
FGTS	5.991,10	6.275,35	4,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.864.407,17	2.030.875,68	(29,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	72.088,21	27.902,05	(61,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	0,00	13.155,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	402.276,82	208.495,79	(48,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.750,73	816,11	(53,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	2.361.972,28	1.748.346,35	(25,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	26.319,13	32.160,23	22,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	446.312,93	166.195,04	(62,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.490,00	10,83	350.943,20	5,55	368.455,27	4,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	732.387,11	515.022,46	(29,68)	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	732.387,11	515.022,46	(29,68)	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	732.387,11	515.022,46	(29,68)	741.120,00	43,90	821.383,30	10,83	866.970,07	5,55	910.231,88	4,99
JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	732.387,11	515.022,46	(29,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.125.329,15	25.754.180,12	11,37	27.146.463,98	5,41	30.086.425,98	10,83	31.756.222,64	5,55	33.340.858,16	4,99
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	38.925,50	31.825,00	(18,24)	62.640,21	96,83	69.424,14	10,83	73.277,18	5,55	76.933,71	4,99
CONTRIBUIÇÕES	38.925,50	31.825,00	(18,24)	62.640,21	96,83	69.424,14	10,83	73.277,18	5,55	76.933,71	4,99
CONTRIBUIÇÕES	38.925,50	31.825,00	(18,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.541,50	10,83	5.849,05	5,55	6.140,92	4,99
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	382.232,34	719.349,52	88,20	719.467,13	0,02	797.385,42	10,83	841.640,32	5,55	883.638,18	4,99
SUBVENÇÕES SOCIAIS	382.232,34	719.349,52	88,20	719.467,13	0,02	797.385,42	10,83	841.640,32	5,55	883.638,18	4,99
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.930,02	381.954,04	203,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	145.252,32	337.395,48	132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	111.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	111.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	814.827,33	3.325.213,43	308,09	2.726.443,48	(18,01)	3.021.717,31	10,83	3.189.422,62	5,55	3.348.574,81	4,99
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	814.827,33	3.325.213,43	308,09	2.726.443,48	(18,01)	3.021.717,31	10,83	3.189.422,62	5,55	3.348.574,81	4,99
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	814.827,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	3.325.213,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.793.628,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.793.628,10	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.541,50	10,83	5.849,05	5,55	6.140,92	4,99
RATEIO DE CONSORCIO	1.793.628,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	20.095.715,88	21.677.792,17	7,87	23.627.913,16	9,00	26.186.816,11	10,83	27.640.184,42	5,55	29.019.429,62	4,99
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.020,00	14.660,00	62,53	36.321,74	147,76	40.255,38	10,83	42.489,55	5,55	44.609,78	4,99
AUXILIO BOLSA ATLETA	9.020,00	14.660,00	62,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	78.760,00	67.548,00	(14,24)	276.111,45	308,76	306.014,32	10,83	322.998,12	5,55	339.115,73	4,99
DIÁRIAS NO PAÍS	78.760,00	67.548,00	(14,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	36.290,00	38.250,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	12.880,00	16.848,00	30,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	29.590,00	12.450,00	(57,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	8.643.212,41	9.333.121,37	7,98	10.590.991,87	13,48	11.737.996,28	10,83	12.389.455,09	5,55	13.007.688,90	4,99
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.613.346,03	2.732.552,82	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ETANOL	7.447,97	11.729,02	57,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GASOLINA	442.576,40	503.519,64	13,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIESEL	1.997.054,04	2.026.199,61	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	48.426,13	1.109,11	(97,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	117.841,49	189.995,44	61,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	130.248,08	82.642,22	(36,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	45.052,00	114.622,00	154,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	951.336,26	1.071.339,54	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	128.831,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	274.980,45	274.549,74	(0,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	547.524,17	796.789,80	45,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL FARMACOLÓGICO	631.117,11	359.726,51	(43,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	181.939,81	27.346,23	(84,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL QUÍMICO	14.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	121.960,96	175.588,54	43,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	32.970,00	36.753,18	11,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	303.103,26	189.396,03	(37,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	78.560,00	83.615,26	6,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	3.998,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	41.713,46	14.067,17	(66,28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.298,80	68.568,55	1.495,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	272.475,42	344.711,25	26,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	154.197,00	62.124,66	(59,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	396.613,42	480.269,23	21,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	48.960,37	25.129,67	(48,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	431.417,90	848.031,51	96,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.225,80	45.854,45	534,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	2.741,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.354,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	2.603,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL LABORATORIAL	0,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL HOSPITALAR	274.479,88	366.120,76	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.320.213,80	1.231.669,54	(6,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNEUS	191.470,61	156.558,00	(18,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARAS DE AR	1.524,01	3.119,02	104,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BATERIAS	690,00	160,00	(76,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOTOR DE REPOSIÇÃO	0,00	37.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.126.529,18	1.034.249,19	(8,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL BIOLÓGICO	10.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	834,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERRAMENTAS	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	37.670,00	2.900,00	(92,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.445,00	1.990,00	(18,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	202.410,54	460.439,54	127,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DIDÁTICO	0,00	7.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	320.770,91	481.663,29	50,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	63.964,01	91.421,30	42,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	256.806,90	390.241,99	51,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.994,25	11.998,11	(33,32)	130.365,68	986,55	144.484,28	10,83	152.503,16	5,55	160.113,07	4,99
PASSAGENS PARA O PAÍS	17.924,25	11.495,31	(35,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
LOCOMOÇÃO URBANA	70,00	502,80	618,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330.332,62	278.270,13	(15,76)	472.974,38	69,97	524.197,50	10,83	553.290,46	5,55	580.899,66	4,99
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	133.642,98	82.328,76	(38,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTAGIÁRIOS	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESIDÊNCIA MÉDICA	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	99.431,62	113.423,56	14,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.443,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.443,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	28.710,87	34.450,17	19,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	38.940,00	43.440,00	11,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60,47	990,00	1.537,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.265,68	200,00	(99,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.265,68	200,00	(99,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.836.976,66	10.880.335,16	10,61	10.205.447,39	(6,20)	11.310.697,33	10,83	11.938.441,02	5,55	12.534.169,20	4,99
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	327,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS AUTORAIS	0,00	3.675,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	794.307,00	711.838,99	(10,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	18.650,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.261,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.751,49	371.363,53	501,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	32.314,00	156.543,60	384,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	298.605,74	271.270,22	(9,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	540.489,37	733.619,98	35,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	1.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3.975,99	776,50	(80,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0,00	6.034,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	534.622,87	708.277,28	32,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	2.110,00	560,00	(73,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	20.200,00	125.626,50	521,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.051.425,87	391.003,00	(80,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	167.423,00	1.110.453,47	563,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	815.885,63	978.689,47	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	166.903,66	237.320,36	42,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	436.711,08	595.053,75	36,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.115,96	6.068,23	443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	96.281,62	163.808,46	70,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	88.535,43	106.785,95	20,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	250.778,07	318.391,11	26,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	90.844,72	155.843,16	71,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	40.239,41	60.595,05	50,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	17.003,95	18.301,95	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	33.601,36	76.946,16	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.146,33	840,75	(26,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS POSTAIS	1.146,33	840,75	(26,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.189,00	6.900,00	(38,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.698.757,42	2.044.961,01	20,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.698.757,42	2.044.961,01	20,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	75.906,90	20.092,21	(73,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	143.424,75	108.154,28	(24,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	104.897,00	90.038,00	(14,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	446.947,57	539.500,00	20,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	15.002,80	15.192,00	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	14.632,80	14.192,00	(3,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	370,00	1.000,00	170,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	69.617,33	114.814,20	64,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.024,94	15.375,22	659,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	67.592,39	99.438,98	47,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	210.157,51	88.368,53	(57,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.812,99	7.600,00	99,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS EM GERAL	36.627,26	36.117,98	(1,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.994,40	7.361,87	22,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	21.780,93	21.283,05	(2,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	8.851,93	7.473,06	(15,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	16.050,00	18.000,00	12,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	7.200,00	18.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.737,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	12.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	7.133,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPEDAGENS	2.242,99	8.937,00	298,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	31.571,09	36.725,66	16,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	423.314,80	503.774,80	19,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	9,04	15,24	68,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	388.213,60	466.989,94	20,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	35.092,16	36.769,62	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	265.664,20	223.021,00	(16,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	61.601,46	103.009,17	67,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	680.812,14	1.063.500,04	56,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	673.912,14	1.063.500,04	57,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	286.097,22	372.134,78	30,07	669.758,88	79,98	742.293,76	10,83	783.491,07	5,55	822.587,27	4,99
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	350,00	60.758,20	17.259,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	207.982,35	209.277,80	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.731,27	12.846,74	32,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.404,90	8.338,70	(68,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	41.628,70	80.904,40	94,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TIC	0,00	8,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	499.290,60	690.833,77	38,36	818.687,02	18,51	907.350,83	10,83	957.708,80	5,55	1.005.498,48	4,99
TAXAS	27.526,06	163.773,02	494,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	420.710,44	491.486,87	16,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS	45.536,20	35.465,25	(22,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS	5.517,90	108,63	(98,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.426,22	18.501,51	318,00	34.529,03	86,63	38.268,52	10,83	40.392,42	5,55	42.408,00	4,99
AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	4.426,22	18.501,51	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.490,00	10,83	350.943,20	5,55	368.455,27	4,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	388.308,82	0,00	0,00	92.725,72	0,00	102.767,91	10,83	108.471,53	5,55	113.884,26	4,99
RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1.297,08	10.389,34	700,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	388.308,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.758.848,25**	**8.412.363,68**	**(13,80)**	**11.874.356,59**	**41,15**	**13.160.349,41**	**10,83**	**13.890.748,81**	**5,55**	**14.583.897,19**	**4,99**
INVESTIMENTOS	8.309.387,66	6.959.114,00	(16,25)	10.769.076,17	54,75	11.935.367,12	10,83	12.597.780,00	5,55	13.226.409,24	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	8.309.387,66	6.959.114,00	(16,25)	10.769.076,17	54,75	11.935.367,12	10,83	12.597.780,00	5,55	13.226.409,24	4,99
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.311.880,45	4.838.435,51	(8,91)	8.984.148,13	85,68	9.957.131,37	10,83	10.509.752,17	5,55	11.034.188,82	4,99
CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	1.144.817,99	2.019.516,38	76,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BARRACÕES	0,00	200.108,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESCOLAS/COLÉGIOS	979.605,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAIS	44.560,75	1.403.888,86	3.050,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTOS DE SAÚDE	0,00	20.111,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS EDIFICAÇÕES	120.651,62	395.407,11	227,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	4.167.062,46	2.818.919,13	(32,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	32.051,35	436.082,52	1.260,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	4.096.317,51	2.370.341,61	(42,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	38.693,60	12.495,00	(67,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.997.507,21	2.120.678,49	(29,25)	1.784.928,04	(15,83)	1.978.235,75	10,83	2.088.027,83	5,55	2.192.220,42	4,99

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESA											
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	16.760,00	279.392,18	1.567,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	34.505,00	21.045,22	(39,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	200,00	44.009,36	21.904,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	7.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	18.606,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10.759,00	62.591,45	481,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	43.263,00	366.254,07	746,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.048.469,00	273.869,00	(73,88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	52.063,80	111.536,11	114,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS DIVERSOS	1.704.930,41	495.799,00	(70,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	5.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	7.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	105.280,42	0,00	116.682,29	10,83	123.158,16	5,55	129.303,75	4,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	(31,19)	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
APLICAÇÕES DIRETAS	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	(31,19)	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	1.000.000,00	(31,19)	1.108.300,00	10,83	1.169.810,65	5,55	1.228.184,20	4,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.449.460,59	1.453.249,68	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	**53.579.672,80**	**54.920.054,10**	**2,50**	**63.567.548,58**	**15,75**	**70.451.914,06**	**10,83**	**74.361.995,33**	**5,55**	**78.072.658,94**	**4,99**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
ARRECADADORA	**61.637.730,85**	**65.504.731,14**	**6,27**	**72.293.996,81**	**10,36**	**80.123.436,73**	**10,83**	**84.570.287,56**	**5,55**	**88.790.344,93**	**4,99**
Receitas Correntes	54.315.613,50	58.828.810,31	8,31	59.221.827,40	0,67	65.635.551,37	10,83	69.278.324,56	5,55	72.735.312,98	4,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.353,26	3.769.210,28	19,68	4.317.234,11	14,54	4.784.790,57	10,83	5.050.346,50	5,55	5.302.358,80	4,99
Impostos	2.533.768,39	3.243.517,23	28,01	3.431.632,55	5,80	3.803.278,38	10,83	4.014.360,37	5,55	4.214.676,95	4,99
Impostos sobre o Patrimônio	1.103.900,92	1.341.101,68	21,49	1.484.768,25	10,71	1.645.568,67	10,83	1.736.897,76	5,55	1.823.568,97	4,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.208,93	383.211,77	(24,89)	640.285,24	67,08	709.628,14	10,83	749.012,53	5,55	786.388,28	4,99
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	593.691,99	957.889,91	61,34	844.483,01	(11,84)	935.940,53	10,83	987.885,23	5,55	1.037.180,69	4,99
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	572.524,00	748.856,87	30,80	772.683,63	3,18	856.365,28	10,83	903.893,55	5,55	948.997,81	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	517.504,30	748.856,87	44,71	712.683,63	(4,83)	789.867,28	10,83	833.704,91	5,55	875.306,77	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	517.504,30	748.856,87	44,71	685.000,00	(8,53)	759.185,51	10,83	801.320,30	5,55	841.306,18	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	30.681,77	10,83	32.384,61	5,55	34.000,59	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	55.019,70	0,00	0,00	60.000,00	0,00	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,04	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	27.927,75	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	27.091,95	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.249,00	10,83	35.094,32	5,55	36.845,52	4,99
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Impostos sobre Serviços	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	822.802,28	1.153.558,68	40,20	1.134.180,67	(1,68)	1.257.012,43	10,83	1.326.776,63	5,55	1.392.982,79	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	805.642,53	1.139.000,22	41,38	1.114.180,67	(2,18)	1.234.846,43	10,83	1.303.380,41	5,55	1.368.419,09	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Outros Impostos - Principal	34.541,19	0,00	0,00	40.000,00	0,00	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,38	4,99
Taxas	615.584,87	525.693,05	(14,60)	879.550,35	67,31	974.805,65	10,83	1.028.907,37	5,55	1.080.249,86	4,99
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.933,27	132.428,39	10,42	267.096,48	101,69	296.023,02	10,83	312.452,30	5,55	328.043,68	4,99
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.028,30	132.428,39	12,20	264.296,48	99,58	292.919,78	10,83	309.176,83	5,55	324.604,76	4,99
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.904,97	0,00	0,00	2.800,00	0,00	3.103,24	10,83	3.275,47	5,55	3.438,92	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	495.651,60	393.264,66	(20,66)	612.453,87	55,74	678.782,63	10,83	716.455,07	5,55	752.206,18	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.706,54	10,83	7.078,76	5,55	7.431,99	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.491,02	10,83	1.573,77	5,55	1.652,30	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.724,50	10,83	3.931,22	5,55	4.127,39	4,99
Contribuições	731.323,03	777.435,07	6,31	912.601,67	17,39	1.011.436,44	10,83	1.067.571,16	5,55	1.120.842,97	4,99
Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Outras Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	3,89	0,00	0,00	50,00	0,00	55,42	10,84	58,50	5,56	61,42	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.319,14	777.435,07	6,31	912.551,67	17,38	1.011.381,02	10,83	1.067.512,66	5,55	1.120.781,55	4,99
Receita Patrimonial	1.571.131,03	1.370.065,30	(12,80)	437.042,22	(68,10)	484.373,91	10,83	511.256,66	5,55	536.768,38	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Aluguéis e Arrendamentos	87.280,00	0,00	0,00	93.690,57	0,00	103.837,26	10,83	109.600,23	5,55	115.069,28	4,99
Valores Mobiliários	1.483.851,03	1.370.065,30	(7,67)	343.351,65	(74,94)	380.536,65	10,83	401.656,43	5,55	421.699,10	4,99
Juros e Correções Monetárias	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.450.534,01	1.369.943,09	(5,56)	303.351,65	(77,86)	336.204,65	10,83	354.864,00	5,55	372.571,73	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Dividendos - Principal	33.317,02	122,21	(99,63)	40.000,00	32.630,55	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita Agropecuária	2.720,00	2.680,00	(1,47)	1.350,00	(49,63)	1.496,23	10,83	1.579,29	5,55	1.658,10	4,99
Receita de Serviços	105.405,50	0,00	0,00	44.630,11	0,00	49.463,55	10,83	52.208,78	5,55	54.814,00	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.405,50	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	39.926,44	0,00	44.250,47	10,83	46.706,37	5,55	49.037,02	4,99
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	105.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	4.703,67	0,00	5.213,08	10,83	5.502,41	5,55	5.776,98	4,99
Transferências Correntes	48.467.102,31	52.668.022,35	8,67	53.453.328,37	1,49	59.242.323,84	10,83	62.530.272,84	5,55	65.650.533,44	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	24.689.241,57	26.761.775,68	8,39	26.615.517,47	(0,55)	29.497.978,01	10,83	31.135.115,80	5,55	32.688.758,07	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.923.880,14	20.673.231,78	15,34	19.692.523,58	(4,74)	21.825.223,88	10,83	23.036.523,80	5,55	24.186.046,33	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.504.087,56	19.228.518,83	16,51	18.342.523,58	(4,61)	20.329.018,88	10,83	21.457.279,42	5,55	22.527.997,66	4,99

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.390.130,08	17.428.792,67	13,25	17.028.047,37	(2,30)	18.872.184,90	10,83	19.919.591,16	5,55	20.913.578,76	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.113.957,48	1.799.726,16	61,56	1.314.476,21	(26,96)	1.456.833,98	10,83	1.537.688,26	5,55	1.614.418,90	4,99
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.419.792,58	1.444.712,95	1,76	1.350.000,00	(6,56)	1.496.205,00	10,83	1.579.244,38	5,55	1.658.048,67	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	328.567,60	346.111,07	5,34	410.946,49	18,73	455.451,99	10,83	480.729,58	5,55	504.717,99	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.445.244,14	4.416.116,82	(0,66)	4.958.858,96	12,29	5.495.903,38	10,83	5.800.926,02	5,55	6.090.392,22	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	4.095.182,24	3.859.328,24	(5,76)	4.403.928,94	14,11	4.880.874,44	10,83	5.151.762,97	5,55	5.408.835,94	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	53.674,78	26.938,48	(49,81)	204.930,02	660,73	227.123,94	10,83	239.729,32	5,55	251.691,81	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	126.672,00	146.148,80	15,38	150.000,00	2,64	166.245,00	10,83	175.471,60	5,55	184.227,63	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	169.715,12	383.701,30	126,09	200.000,00	(47,88)	221.660,00	10,83	233.962,13	5,55	245.636,84	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	817.517,60	788.548,51	(3,54)	922.141,24	16,94	1.022.009,14	10,83	1.078.730,65	5,55	1.132.559,31	4,99
Transferências do Salário-Educação	494.319,52	501.982,46	1,55	660.566,83	31,59	732.106,22	10,83	772.738,12	5,55	811.297,75	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	147.118,80	113.388,60	(22,93)	163.574,26	44,26	181.289,35	10,83	191.350,91	5,55	200.899,32	4,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.308,31	55.406,46	(4,98)	98.000,15	76,88	108.613,57	10,83	114.641,62	5,55	120.362,24	4,99
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	117.770,97	117.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.581,48	379.851,98	36,84	432.419,45	13,84	479.250,48	10,83	505.848,88	5,55	531.090,74	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	894.385,07	157.915,52	(82,34)	198.627,75	25,78	220.139,14	10,83	232.356,87	5,55	243.951,48	4,99
Transferência Especial da União	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	74.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	98.627,75	0,00	109.309,14	10,83	115.375,80	5,55	121.133,05	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	544.385,07	83.699,52	(84,62)	100.000,00	19,48	110.830,00	10,83	116.981,07	5,55	122.818,43	4,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.295.244,44	18.561.639,49	7,32	18.650.944,00	0,48	20.670.841,24	10,83	21.818.072,95	5,55	22.906.794,78	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.255.467,99	17.665.372,53	8,67	17.736.088,46	0,40	19.656.906,85	10,83	20.747.865,20	5,55	21.783.183,67	4,99
Cota-Parte do ICMS	14.904.149,98	16.080.269,31	7,89	15.999.899,00	(0,50)	17.732.688,07	10,83	18.716.852,26	5,55	19.650.823,19	4,99
Cota-Parte do IPVA	1.200.307,42	1.326.958,52	10,55	1.400.000,00	5,50	1.551.620,00	10,83	1.637.734,92	5,55	1.719.457,89	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	148.837,45	243.082,82	63,32	250.000,00	2,85	277.075,00	10,83	292.452,67	5,55	307.046,06	4,99
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.173,14	15.061,88	593,09	86.189,46	472,24	95.523,78	10,83	100.825,35	5,55	105.856,53	4,99
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.874,04	62.229,47	0,57	60.000,00	(3,58)	66.498,00	10,83	70.188,64	5,55	73.691,05	4,99
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	19.195,35	20.217,78	5,33	20.000,00	(1,08)	22.166,00	10,83	23.396,21	5,55	24.563,68	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	42.678,69	42.011,69	(1,56)	40.000,00	(4,79)	44.332,00	10,83	46.792,43	5,55	49.127,37	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	478.278,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	977.902,41	355.759,10	(63,62)	854.855,54	140,29	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.865,00	146.250,00	257,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Outras Transferências dos Estados e do DF - Principal	937.037,41	209.509,10	(77,64)	854.855,54	308,03	947.436,39	10,83	1.000.019,11	5,55	1.049.920,06	4,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.482.616,30	7.344.607,18	13,30	8.186.866,90	11,47	9.073.504,59	10,83	9.577.084,09	5,55	10.054.980,59	4,99
Outras Receitas Correntes	288.578,37	241.397,31	(16,35)	55.640,92	(76,95)	61.666,83	10,83	65.089,33	5,55	68.337,29	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.566,02	5.330,38	(37,77)	52.540,92	885,69	58.231,10	10,83	61.462,92	5,55	64.529,92	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica	918,22	3.626,44	294,94	7.800,27	115,09	8.645,04	10,83	9.124,83	5,55	9.580,16	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	841,17	3.591,85	327,01	7.100,27	97,68	7.869,23	10,83	8.305,97	5,55	8.720,44	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	75,71	34,54	(54,38)	400,00	1.058,08	443,32	10,83	467,92	5,55	491,26	4,99
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1,12	0,05	(95,54)	200,00	399.900,00	221,66	10,83	233,96	5,55	245,64	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,22	0,00	0,00	100,00	0,00	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	7.647,80	1.703,94	(77,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	44.740,65	0,00	49.586,06	10,83	52.338,09	5,55	54.949,76	4,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.685,97	188.750,38	89,35	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Indenizações	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Sinistro	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações - Principal	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	83.135,97	188.750,38	127,04	3.000,00	(98,41)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Restituição de Convênios	76.817,30	1.162,10	(98,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Primárias	76.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	1.162,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	4.244,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Outras Restituições - Principal	2.073,86	187.588,28	8.945,37	3.000,00	(98,40)	3.324,90	10,83	3.509,43	5,55	3.684,55	4,99
Demais Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Correntes	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180.326,38	47.316,55	(73,76)	100,00	(99,79)	110,83	10,83	116,98	5,55	122,82	4,99
Receitas de Capital	7.322.117,35	6.675.920,83	(8,83)	13.072.169,41	95,81	14.487.885,36	10,83	15.291.963,00	5,55	16.055.031,95	4,99
Operações de Crédito	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	1.138.517,56	0,00	7.000.000,00	514,83	7.758.100,00	10,83	8.188.674,55	5,55	8.597.289,41	4,99
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.322.117,35	5.537.403,27	(24,37)	6.072.169,41	9,66	6.729.785,36	10,83	7.103.288,45	5,55	7.457.742,54	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.968.638,80	1.400.000,00	(52,84)	1.637.110,41	16,94	1.814.409,47	10,83	1.915.109,20	5,55	2.010.673,15	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0,00	0,00	0,00	110.544,43	0,00	122.516,39	10,83	129.316,05	5,55	135.768,92	4,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.015.930,80	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.125.078,12	0,00	0,00	1.526.565,98	0,00	1.691.893,08	10,83	1.785.793,15	5,55	1.874.904,23	4,99
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	890.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	952.708,00	1.400.000,00	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.374.378,55	4.137.403,27	74,25	4.435.059,00	7,19	4.915.375,89	10,83	5.188.179,25	5,55	5.447.069,39	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	526.970,00	1.567.082,41	197,38	1.579.206,19	0,77	1.750.234,22	10,83	1.847.372,22	5,55	1.939.556,09	4,99
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.847.408,55	2.439.841,64	32,07	2.855.852,81	17,05	3.165.141,67	10,83	3.340.807,03	5,55	3.507.513,30	4,99
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	107.332,71	806.314,10	651,23	1.197.686,31	48,54	1.327.395,74	10,83	1.401.066,20	5,55	1.470.979,40	4,99
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.658.166,50	0,00	1.837.745,93	10,83	1.939.740,83	5,55	2.036.533,90	4,99
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.740.075,84	1.633.527,54	(6,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	130.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(6.612.642,97)**	**(7.304.762,76)**	**10,47**	**(6.467.568,23)**	**(11,46)**	**(7.168.005,87)**	**10,83**	**(7.565.830,18)**	**5,55**	**(7.943.365,11)**	**4,99**
Receitas Correntes	(6.612.642,97)	(7.304.762,76)	10,47	(6.467.568,23)	(11,46)	(7.168.005,87)	10,83	(7.565.830,18)	5,55	(7.943.365,11)	4,99

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências Correntes	(6.612.642,97)	(7.304.762,76)	10,47	(6.467.568,23)	(11,46)	(7.168.005,87)	10,83	(7.565.830,18)	5,55	(7.943.365,11)	4,99
Transferências da União e de suas Entidades	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(3.361.984,11)	(3.774.700,55)	12,28	(3.442.297,32)	(8,81)	(3.815.098,12)	10,83	(4.026.836,07)	5,55	(4.227.775,19)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.078.025,72)	(3.485.758,07)	13,25	(3.182.297,32)	(8,71)	(3.526.940,12)	10,83	(3.722.685,30)	5,55	(3.908.447,30)	4,99
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(283.958,39)	(288.942,48)	1,76	(260.000,00)	(10,02)	(288.158,00)	10,83	(304.150,77)	5,55	(319.327,89)	4,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.250.658,86)	(3.530.062,21)	8,60	(3.025.270,91)	(14,30)	(3.352.907,75)	10,83	(3.538.994,11)	5,55	(3.715.589,92)	4,99
Cota-Parte do ICMS	(2.980.829,74)	(3.216.053,65)	7,89	(2.747.685,80)	(14,56)	(3.045.260,17)	10,83	(3.214.272,10)	5,55	(3.374.664,28)	4,99
Cota-Parte do IPVA	(240.061,59)	(265.391,95)	10,55	(240.000,00)	(9,57)	(265.992,00)	10,83	(280.754,55)	5,55	(294.764,20)	4,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	(29.767,53)	(48.616,61)	63,32	(37.585,11)	(22,69)	(41.655,58)	10,83	(43.967,46)	5,55	(46.161,44)	4,99
TOTAL DA RECEITA	**55.025.087,88**	**58.199.968,38**	**5,77**	**65.826.428,58**	**13,10**	**72.955.430,86**	**10,83**	**77.004.457,38**	**5,55**	**80.846.979,82**	**4,99**

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES (X)	**43.820.824,55**	**46.507.690,42**	**6,13**	**51.693.191,99**	**11,15**	**57.291.564,65**	**10,83**	**60.471.246,52**	**5,55**	**63.488.761,75**	**4,99**
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	**732.387,11**	**515.022,46**	**(29,68)**	**741.120,00**	**43,90**	**821.383,30**	**10,83**	**866.970,07**	**5,55**	**910.231,88**	**4,99**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**43.088.437,44**	**45.992.667,96**	**6,74**	**50.952.071,99**	**10,78**	**56.470.181,35**	**10,83**	**59.604.276,45**	**5,55**	**62.578.529,87**	**4,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**9.758.848,25**	**8.412.363,68**	**(13,80)**	**11.874.356,59**	**41,15**	**13.160.349,41**	**10,83**	**13.890.748,81**	**5,55**	**14.583.897,19**	**4,99**
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	**1.449.460,59**	**1.453.249,68**	**0,26**	**1.000.000,00**	**(31,19)**	**1.108.300,00**	**10,83**	**1.169.810,65**	**5,55**	**1.228.184,20**	**4,99**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**8.309.387,66**	**6.959.114,00**	**(16,25)**	**10.874.356,59**	**56,26**	**12.052.049,41**	**10,83**	**12.720.938,16**	**5,55**	**13.355.712,99**	**4,99**
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**51.397.825,10**	**52.951.781,96**	**3,02**	**61.826.428,58**	**16,76**	**68.522.230,76**	**10,83**	**72.325.214,61**	**5,55**	**75.934.242,86**	**4,99**

2026

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS CORRRENTES (I)	**47.702.970,53**	**51.524.047,55**	**8,01**	**52.754.259,17**	**2,39**	**58.467.545,50**	**10,83**	**61.712.494,38**	**5,55**	**64.791.947,87**	**4,99**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	**1.517.168,05**	**1.370.187,51**	**(9,69)**	**383.351,65**	**(72,02)**	**424.868,65**	**10,83**	**448.448,86**	**5,55**	**470.826,47**	**4,99**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**46.185.802,48**	**50.153.860,04**	**8,59**	**52.370.907,52**	**4,42**	**58.042.676,85**	**10,83**	**61.264.045,52**	**5,55**	**64.321.121,40**	**4,99**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**7.322.117,35**	**6.675.920,83**	**(8,83)**	**13.072.169,41**	**95,81**	**14.487.885,36**	**10,83**	**15.291.963,00**	**5,55**	**16.055.031,95**	**4,99**
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	**0,00**	**1.138.517,56**	**0,00**	**7.000.000,00**	**514,83**	**7.758.100,00**	**10,83**	**8.188.674,55**	**5,55**	**8.597.289,41**	**4,99**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**7.322.117,35**	**6.675.920,83**	**(8,83)**	**13.072.169,41**	**95,81**	**14.487.885,36**	**10,83**	**15.291.963,00**	**5,55**	**16.055.031,95**	**4,99**
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	**53.507.919,83**	**56.829.780,87**	**6,21**	**65.443.076,93**	**15,16**	**72.530.562,21**	**10,83**	**76.556.008,52**	**5,55**	**80.376.153,35**	**4,99**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**2.110.094,73**	**3.877.998,91**	**83,78**	**3.616.648,35**	**(6,74)**	**4.008.331,45**	**10,83**	**4.230.793,91**	**5,55**	**4.441.910,49**	**4,99**

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 30 de julho de 2025

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 030/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Topografia e Laudo Topográfico para atender a Secretaria de Planejamento.

VALOR MAXIMO R$ 90.661,60 (noventa mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 10/10/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/10/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/25.

Cafezal do Sul – PR, 24 de setembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 218/2024, firmada em 29 de outubro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 29.438.648/0001-26;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 24/09/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS DA SILVA
SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 29.438.648/0001-26
24/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 140/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/09/2025
Data do Retorno: 01/10/2025
Número de diárias: 02
Valor Unit: R$ 688,20
Valor Total: R$ 1.376,40
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar 5ª reunião ordinária da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite do Paraná na cidade de Curitiba no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de setembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 216/2024, firmada em 29 de outubro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e BENÍCIO PNEUS LTDA – CNPJ 39.535.062/001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 24/09/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
BENÍCIO PNEUS LTDA – CNPJ 39.535.062/001-33
24/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
P.A. 1Doc Nº 1897/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em formato buffet, em ambiente adequado e seguro, visando à realização de almoço comemorativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, destinado aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no valor de **R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais),** com a empresa: **PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede a Estrada Formosa, Lote 883-B – Zona Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	03	33903000	934	0824400102050014	2878

REQUISIÇÃO 138/2025 - RESERVA 201/2025

Altônia, 23 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
P.A. 1Doc Nº 1892/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de rodízio de pizzas, incluindo variedades doces e salgadas, refrigerantes, batata frita e milk shake, destinado ao atendimento dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Municipal de Altônia-PR.**, no valor de **R$ 1.582,00 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais),** com a empresa: **A C ROTTA – CHOPERIA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 18.614.445/0001-27, com sede a Rua Duque de Caxias, 970 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	03	33903000	934	0824400102050014	2878

REQUISIÇÃO 139/2025 - RESERVA 202/2025

Altônia, 23 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 217/2024, firmada em 29 de outubro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ 48.691.660/0001-92;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 24/09/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOEDER MARIANO PINTO
JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ 48.691.660/0001-92
24/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 480/2025
DATA: 24/09/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar a Servidora Sra. Ocinéia Martins de Ângelo, portador RG nº4.XXX.449-X e CPF nº 676.XXX.XXX-34, como Gestor do Contrato nº 163/2025, Sra. Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, portadora CPF nº 632.XXX.499-XX, como Fiscal do Contrato nº 163/2025. Empresa: MIIL LIDERANÇA EDUCACIONAL LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de setembro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.804,18	94.261,66	90.497,15	128.143,62	105.048,31	97.907,92	97.907,92	97.907,92	97.907,92	98.162,25	105.828,52	100.370,91	1.207.748,28	0,00
Pessoal Ativo	93.804,18	94.261,66	90.497,15	128.143,62	105.048,31	97.907,92	97.907,92	97.907,92	97.907,92	98.162,25	105.828,52	100.370,91	1.207.748,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.187,60	86.722,86	83.024,92	117.562,97	93.400,13	86.644,18	86.644,18	86.644,18	86.644,18	86.869,25	94.341,26	89.021,95	1.083.707,66	0,00
Obrigações Patronais	7.616,58	7.538,80	7.472,23	10.580,65	11.648,18	11.263,74	11.263,74	11.263,74	11.263,74	11.293,00	11.487,26	11.348,96	124.040,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.804,18	94.261,66	90.497,15	128.143,62	105.048,31	97.907,92	97.907,92	97.907,92	97.907,92	98.162,25	105.828,52	100.370,91	1.207.748,28	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.660.561,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	729.752,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.280.809,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.207.748,28**	**2,07**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.496.848,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.322.006,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.147.163,73	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 15h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE – Presidente
Janete Aparecida Frison – Primeira Secretaria
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
SILVANA MARCELINO – Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.857.588,59	6.039.194,36	4.870.448,06	7.283.298,95	5.848.252,21	5.948.671,43	5.253.354,55	5.469.743,17	5.238.052,90	5.437.733,91	6.947.134,96	4.920.841,12	68.114.314,21	84.287.849,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.030,60	459.945,79	352.900,80	901.503,24	251.075,54	611.570,08	674.968,91	498.143,50	464.717,70	489.703,22	650.055,99	413.761,58	6.188.376,95	5.978.000,00
IPTU	32.928,24	18.374,83	21.009,38	14.715,90	36.702,81	131.770,26	228.562,68	53.417,84	31.259,55	21.616,85	26.229,97	17.786,37	634.374,68	840.000,00
ISS	137.296,06	162.176,34	103.198,27	198.817,17	68.265,26	111.533,78	85.699,85	106.149,75	124.473,87	172.479,21	135.137,26	106.607,94	1.511.834,76	1.507.000,00
ITBI	23.049,29	70.742,95	29.817,55	201.061,43	30.713,85	8.868,11	30.813,50	62.448,58	36.491,25	24.830,61	15.007,24	212.552,72	746.397,08	731.000,00
IRRF	189.944,82	169.488,62	163.782,36	455.597,18	24.651,94	242.872,10	197.835,31	192.924,42	246.650,63	210.815,66	434.630,65	41.108,07	2.570.301,76	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.812,19	39.163,05	35.093,24	31.311,56	90.741,68	116.525,83	132.057,57	83.202,91	25.842,40	59.960,89	39.050,87	35.706,48	725.468,67	800.000,00
Contribuições	52.842,07	55.765,72	64.190,33	58.381,97	69.594,80	41.281,28	88.813,70	78.997,22	70.290,42	73.438,60	56.126,91	54.856,74	764.579,76	815.000,00
Receita Patrimonial	62.452,55	62.739,36	75.684,91	86.248,46	88.272,48	123.660,66	83.434,41	95.717,81	98.051,77	67.332,27	110.598,10	88.401,69	1.042.594,47	118.118,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.135,44	62.481,78	75.364,78	85.198,75	88.128,37	123.110,30	83.173,47	94.701,68	97.753,77	67.007,94	110.588,70	88.108,05	1.037.753,03	108.118,76
Outras Receitas Patrimoniais	317,11	257,58	320,13	1.049,71	144,11	550,36	260,94	1.016,13	298,00	324,33	9,40	293,64	4.841,44	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.586,21	280,89	550,57	552,62	126,40	1.102,65	1.452,86	100,11	707,38	1.202,82	33,97	40.577,15	48.273,63	40.000,00
Transferências Correntes	4.305.092,98	5.433.092,54	4.370.703,62	6.229.980,20	5.432.134,62	5.164.259,98	4.397.795,65	4.683.547,01	4.597.317,06	4.799.074,30	6.123.875,32	4.317.247,07	59.854.120,35	77.226.730,42
Cota-Parte do FPM	1.891.543,92	1.582.346,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.415,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,65	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	25.902.540,85	35.936.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.192.959,73	1.341.904,30	1.133.725,64	1.432.539,20	1.325.174,06	1.117.010,59	1.202.979,74	1.343.994,14	1.025.729,47	1.265.986,66	1.404.489,27	1.123.266,11	14.909.758,91	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.018,95	36.902,26	27.405,19	43.214,05	701.456,78	230.476,43	199.024,00	176.732,23	152.508,42	69.036,84	56.072,30	67.270,44	1.800.117,89	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	143.137,81	1.210.298,33	86.189,79	97.437,83	58.188,35	6.141,85	3.205,49	22.242,06	11.996,93	8.056,32	6.373,82	13.104,37	1.666.372,95	2.800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.435,13	16.589,74	18.423,45	21.629,17	15.102,99	17.096,71	14.022,27	17.480,87	16.983,03	19.333,83	16.587,98	18.323,32	216.008,49	220.000,00
Transferências do FUNDEB	648.713,47	763.632,36	689.485,00	836.318,41	995.818,79	828.745,04	760.431,42	840.903,79	742.145,31	789.592,10	756.901,31	710.289,58	9.362.976,58	12.218.118,91
Outras Transferências Correntes	364.283,97	481.418,56	390.126,16	531.687,17	351.977,96	301.892,41	464.492,56	500.196,26	374.763,25	312.189,44	1.429.346,67	493.970,27	5.996.344,68	7.052.611,51
Outras Receitas Correntes	15.584,18	27.370,06	6.417,83	6.632,46	7.048,37	6.796,78	6.889,02	113.237,52	6.968,57	6.982,70	6.444,67	5.996,89	216.369,05	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	577.035,37	837.711,28	658.307,86	773.745,29	816.985,87	806.837,81	634.685,56	668.610,55	696.120,91	777.718,86	583.380,79	622.612,31	8.453.752,46	10.004.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	80,26	103,01	89,44	103,29	112,35	113,34	111,95	121,22	39,24	13,74	16,19	14,92	918,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576.955,11	837.608,27	658.218,42	773.642,00	816.873,52	806.724,47	634.573,61	668.489,33	696.081,67	777.705,12	583.364,60	622.597,39	8.452.833,51	10.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,99**	**4.660.015,05**	**6.363.754,17**	**4.298.228,81**	**59.660.561,75**	**74.283.849,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,99**	**4.660.015,05**	**5.713.754,17**	**4.298.228,81**	**59.010.561,75**	**73.133.849,18**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	729.752,00	784.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.226.897,22**	**5.147.827,08**	**4.158.484,20**	**6.402.241,66**	**4.973.582,34**	**5.084.149,62**	**4.560.984,99**	**4.743.448,62**	**4.484.247,99**	**4.602.331,05**	**5.656.070,17**	**4.240.544,81**	**58.280.809,75**	**72.349.849,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 15h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.105.783,95	2.103.156,88	2.101.131,66	3.121.345,32	2.576.923,35	2.189.788,89	2.252.976,07	2.430.947,08	2.334.373,82	2.509.312,25	3.337.397,36	2.620.558,24	29.683.694,87	0,00
Pessoal Ativo	1.949.713,93	1.948.199,36	1.943.761,64	2.951.146,55	2.417.352,81	2.030.243,35	2.105.930,53	2.274.464,04	2.175.449,54	2.345.337,97	3.160.242,17	2.460.283,96	27.762.125,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.794.360,69	1.793.293,99	1.789.859,60	2.672.860,23	2.196.756,17	1.788.546,64	1.855.110,92	2.004.962,77	1.905.023,41	2.073.028,03	2.877.011,53	2.164.440,46	24.915.254,44	0,00
Obrigações Patronais	155.353,24	154.905,37	153.902,04	278.286,32	220.596,64	241.696,71	250.819,61	269.501,27	270.426,13	272.309,94	283.230,64	295.843,50	2.846.871,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.482,52	37.482,52	37.482,52	56.223,77	39.695,54	39.695,54	39.695,54	39.695,54	39.986,78	39.986,78	59.980,19	39.986,78	507.394,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.150,02	27.150,02	27.150,02	40.725,02	28.638,30	28.638,30	28.638,30	28.638,30	28.929,54	28.929,54	43.394,33	28.929,54	366.911,23	0,00
Pensões	10.332,50	10.332,50	10.332,50	15.498,75	11.057,24	11.057,24	11.057,24	11.057,24	11.057,24	11.057,24	16.585,86	11.057,24	140.482,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	118.587,50	117.475,00	119.887,50	113.975,00	119.875,00	119.850,00	107.350,00	116.787,50	118.937,50	123.987,50	117.175,00	120.287,50	1.414.175,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	52.445,04	57.642,00	39.109,52	91.843,69	70.901,76	67.669,06	69.860,80	75.100,75	60.108,93	59.886,75	59.682,19	80.387,79	784.638,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.057,24	3.036,00	0,00	0,00	0,00	14.093,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	52.445,04	57.642,00	39.109,52	90.416,23	58.415,88	67.669,06	69.860,80	64.043,51	57.072,93	59.886,75	59.682,19	56.054,61	732.298,52	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	1.427,46	12.485,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.333,18	38.246,52	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.053.338,91	2.045.514,88	2.062.022,14	3.029.501,63	2.506.021,59	2.122.119,83	2.183.115,27	2.355.846,33	2.274.264,89	2.449.425,50	3.277.715,17	2.540.170,45	28.899.056,59	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.660.561,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	729.752,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.280.809,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**28.899.056,59**	**49,59**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.471.637,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.898.055,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.324.473,54	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 10h e 50m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-329.255,64	187.658,86	2.805.039,47	7.606,81	0,00	0,00	-3.329.560,78	228.492,86	0,00	-3.558.053,64
Recursos Ordinários	-362.793,52	187.658,86	2.805.039,47	7.606,81	0,00	0,00	-3.363.098,66	228.492,86	0,00	-3.591.591,52
Outros Recursos não Vinculados	33.537,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.537,88	0,00	0,00	33.537,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.334.331,91	25,00	143.204,65	10.988,73	620,64	0,00	8.179.492,89	1.113.716,43	0,00	7.065.776,46
Recursos Vinculados à Educação	358.450,00	0,00	89.138,90	903,98	620,64	0,00	267.786,48	16.058,43	0,00	251.728,05
Transferências do FUNDEB	91.680,03	0,00	30.431,07	0,00	0,00	0,00	61.248,96	0,00	0,00	61.248,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	266.769,97	0,00	58.707,83	903,98	620,64	0,00	206.537,52	16.058,43	0,00	190.479,09
Recursos Vinculados à Saúde	4.351.381,91	0,00	28.070,33	2.958,09	0,00	0,00	4.320.353,49	66.131,20	0,00	4.254.222,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.971.392,23	0,00	28.070,33	2.958,09	0,00	0,00	3.940.363,81	66.131,20	0,00	3.874.232,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	379.989,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.989,68	0,00	0,00	379.989,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	156.572,29	25,00	8.377,79	1.216,00	0,00	0,00	146.953,50	118,00	0,00	146.835,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.317.992,06	0,00	1.929,46	5.909,76	0,00	0,00	2.310.152,84	895.565,51	0,00	1.414.587,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.447.931,46	0,00	1.929,46	0,00	0,00	0,00	1.446.002,00	878.170,51	0,00	567.831,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	870.060,60	0,00	0,00	5.909,76	0,00	0,00	864.150,84	17.395,00	0,00	846.755,84
Demais Vinculações Legais	1.149.935,65	0,00	15.688,17	0,90	0,00	0,00	1.134.246,58	135.843,29	0,00	998.403,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	9.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.698,04	0,00	0,00	9.698,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	849,08	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	848,18	0,00	0,00	848,18
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.139.388,53	0,00	15.688,17	0,00	0,00	0,00	1.123.700,36	135.843,29	0,00	987.857,07
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.661,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,19	0,00	0,00	1.661,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	1.661,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,19	0,00	0,00	1.661,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.006.737,46**	**187.683,86**	**2.948.244,12**	**18.595,54**	**620,64**	**0,00**	**4.851.593,30**	**1.342.209,29**	**0,00**	**3.509.384,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 10h e 57m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 44m.
Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.334,61**	**2.555.815,08**	**2.388.645,65**	**0,00**	**182.504,04**	**8.564,31**	**857.771,45**	**844.483,82**	**839.304,00**	**3.256,40**	**23.775,36**	**206.279,40**
PODER EXECUTIVO	15.334,61	2.555.815,08	2.388.645,65	0,00	182.504,04	8.564,31	857.771,45	844.483,82	839.304,00	3.256,40	23.775,36	206.279,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.334,61**	**2.555.815,08**	**2.388.645,65**	**0,00**	**182.504,04**	**8.564,31**	**857.771,45**	**844.483,82**	**839.304,00**	**3.256,40**	**23.775,36**	**206.279,40**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 36m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.326.011,79	59.290.790,62	59.660.561,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.326.011,79	58.290.790,62	59.010.561,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.611.722,59	12.823.973,94	12.982.323,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.350.550,33	11.541.576,55	11.684.091,22	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 10h e 55m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.145.000,00	449.707,98	3.695.292,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.937.139,93	12.565.723,00	17.371.416,93
Investimentos	28.537.139,93	11.650.868,37	16.886.271,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	914.854,63	485.145,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.937.139,93	12.565.723,00	17.371.416,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**25.792.139,93**	**12.116.015,02**	**13.676.124,91**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 40m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	77.687.477,80	92.437.702,82	23.744.235,30	49.870.356,07	100,00	42.567.346,75	26.780.509,50	48.528.146,78	100,00	43.909.556,04
ADMINISTRAÇÃO	8.280.900,00	8.177.895,01	2.229.033,41	4.350.348,31	8,72	3.827.546,70	2.182.460,04	4.302.548,54	8,87	3.875.346,47
Planejamento e Orçamento	982.900,00	982.900,00	264.585,27	546.315,38	1,10	436.584,62	264.585,27	546.315,38	1,13	436.584,62
Administração Geral	6.107.000,00	6.002.943,02	1.673.808,74	3.287.677,06	6,59	2.715.265,96	1.627.235,37	3.239.877,29	6,68	2.763.065,73
Controle Externo	176.000,00	176.000,00	16.349,38	25.031,44	0,05	150.968,56	16.349,38	25.031,44	0,05	150.968,56
Formação de Recursos Humanos	260.000,00	260.000,00	71.748,90	128.884,07	0,26	131.115,93	71.748,90	128.884,07	0,27	131.115,93
Administração de Receitas	755.000,00	756.051,99	202.541,12	362.440,36	0,73	393.611,63	202.541,12	362.440,36	0,75	393.611,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.644.000,00	3.106.557,40	810.848,59	1.426.838,62	2,86	1.679.718,78	795.555,40	1.405.470,21	2,90	1.701.087,19
Assistência ao Idoso	402.000,00	458.605,09	175.118,09	295.054,09	0,59	163.551,00	175.118,09	295.054,09	0,61	163.551,00
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	105.570,23	24.000,00	48.000,00	0,10	57.570,23	24.000,00	48.000,00	0,10	57.570,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	439.586,07	83.208,71	152.299,37	0,31	287.286,70	81.346,29	148.443,96	0,31	291.142,11
Assistência Comunitária	1.754.000,00	2.102.796,01	528.521,79	931.485,16	1,87	1.171.310,85	515.091,02	913.972,16	1,88	1.188.823,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	565.211,48	179.940,53	338.722,69	0,68	226.488,79	179.940,53	338.722,69	0,70	226.488,79
Previdência Básica	550.000,00	565.211,48	179.940,53	338.722,69	0,68	226.488,79	179.940,53	338.722,69	0,70	226.488,79
SAÚDE	18.428.046,94	23.469.225,54	7.400.586,26	13.596.065,81	27,26	9.873.159,73	7.448.953,52	13.476.732,30	27,77	9.992.493,24
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Atenção Básica	16.205.346,94	19.996.315,38	5.608.233,42	10.585.667,58	21,23	9.410.647,80	5.657.230,68	10.466.964,07	21,57	9.529.351,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.725.700,00	2.744.219,38	1.622.300,00	2.673.080,89	5,36	71.138,49	1.622.300,00	2.673.080,89	5,51	71.138,49
Vigilância Sanitária	132.000,00	193.335,73	13.838,81	30.687,96	0,06	162.647,77	13.838,81	30.687,96	0,06	162.647,77
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	510.355,05	156.214,03	306.629,38	0,61	203.725,67	155.584,03	305.999,38	0,63	204.355,67
EDUCAÇÃO	18.044.500,00	19.093.644,64	5.844.355,40	11.231.385,65	22,52	7.862.258,99	5.890.219,43	11.195.347,40	23,07	7.898.297,24
Ensino Fundamental	10.808.600,00	11.452.744,64	3.814.808,65	7.276.679,21	14,59	4.176.065,43	3.874.518,60	7.255.999,32	14,95	4.196.745,32
Educação Infantil	6.790.000,00	7.068.000,00	1.894.839,66	3.688.034,97	7,40	3.379.965,03	1.881.682,34	3.673.365,22	7,57	3.394.634,78
Educação de Jovens e Adultos	173.600,00	173.600,00	10.048,82	20.288,92	0,04	153.311,08	9.360,22	19.600,31	0,04	153.999,69
Educação Especial	272.300,00	399.300,00	124.658,27	246.382,55	0,49	152.917,45	124.658,27	246.382,55	0,51	152.917,45
CULTURA	170.000,00	207.468,00	53.777,77	53.777,77	0,11	153.690,23	53.777,77	53.777,77	0,11	153.690,23
Difusão Cultural	170.000,00	207.468,00	53.777,77	53.777,77	0,11	153.690,23	53.777,77	53.777,77	0,11	153.690,23
URBANISMO	20.124.130,86	23.463.908,51	4.815.267,74	13.723.950,34	27,52	9.739.958,17	7.486.121,79	12.664.339,92	26,10	10.799.568,59
Infra-Estrutura Urbana	14.949.130,86	18.030.075,40	3.069.176,65	10.073.863,06	20,20	7.956.212,34	5.706.099,34	9.153.206,33	18,86	8.876.869,07
Serviços Urbanos	5.175.000,00	5.433.833,11	1.746.091,09	3.650.087,28	7,32	1.783.745,83	1.780.022,45	3.511.133,59	7,24	1.922.699,52
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	252.000,00	504.000,00	84.000,00	168.000,00	0,34	336.000,00	84.000,00	168.000,00	0,35	336.000,00
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	504.000,00	84.000,00	168.000,00	0,34	336.000,00	84.000,00	168.000,00	0,35	336.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	200.000,00	88.911,48	89.665,73	0,18	110.334,27	88.911,48	89.665,73	0,18	110.334,27
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	200.000,00	88.911,48	89.665,73	0,18	110.334,27	88.911,48	89.665,73	0,18	110.334,27
AGRICULTURA	940.000,00	5.294.726,66	279.917,45	833.511,73	1,67	4.461.214,93	565.516,45	776.451,73	1,60	4.518.274,93
Extensão Rural	940.000,00	5.294.726,66	279.917,45	833.511,73	1,67	4.461.214,93	565.516,45	776.451,73	1,60	4.518.274,93
INDÚSTRIA	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Promoção Industrial	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	384.898,51	87.737,65	186.376,65	0,37	198.521,86	87.737,65	186.376,65	0,38	198.521,86
Turismo	106.000,00	384.898,51	87.737,65	186.376,65	0,37	198.521,86	87.737,65	186.376,65	0,38	198.521,86
TRANSPORTE	3.126.137,48	3.045.242,89	757.210,92	1.696.988,76	3,40	1.348.254,13	805.172,16	1.696.988,75	3,50	1.348.254,14
Transporte Rodoviário	3.126.137,48	3.045.242,89	757.210,92	1.696.988,76	3,40	1.348.254,13	805.172,16	1.696.988,75	3,50	1.348.254,14
DESPORTO E LAZER	865.762,52	865.924,18	188.729,79	229.851,04	0,46	636.073,14	188.224,97	228.852,12	0,47	637.072,06
Desporto Comunitário	865.762,52	865.924,18	188.729,79	229.851,04	0,46	636.073,14	188.224,97	228.852,12	0,47	637.072,06
ENCARGOS ESPECIAIS	3.233.000,00	3.236.000,00	923.918,31	1.944.872,97	3,90	1.291.127,03	923.918,31	1.944.872,97	4,01	1.291.127,03
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	655.021,33	1.404.205,54	2,82	795.794,46	655.021,33	1.404.205,54	2,89	795.794,46
Outros Encargos Especiais	1.033.000,00	1.036.000,00	268.896,98	540.667,43	1,08	495.332,57	268.896,98	540.667,43	1,11	495.332,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Reserva de Contingência geral	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
TOTAL	**77.687.477,80**	**92.437.702,82**	**23.744.235,30**	**49.870.356,07**	**100,00**	**42.567.346,75**	**26.780.509,50**	**48.528.146,78**	**100,00**	**43.909.556,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 254/2025 de 19 de setembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 95.625,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
349 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.625,00
Total Suplementação: 95.625,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
196 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 95.625,00
Total Redução: 95.625,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 255/2025 de 19 de setembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC
528 3.3.71.70.00.00 254 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 176.760,00
Total Suplementação: 176.760,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
522 3.3.90.39.00.00 254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176.760,00
Total Redução: 176.760,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **07.190.202/0001-92**, com sede a Estrada Formosa, Lote 883B, no Município de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Elbes Perdomo Vedovelli, portador do RG nº 97821577 e do CPF nº. 054.264.329-45, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 073/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em formato buffet, em ambiente adequado e seguro, visando à realização de almoço comemorativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, destinado aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	100	REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE, INCLUINDO BEBIDAS COMO: AGUÁ, REFRIGERANTE E SUCOS	66,70	6.670,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME e de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **23/09/2025** e término em **25/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº073/2.025". Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
As refeições referentes ao lote, desta licitação deverão ser entregues em data previamente agendada pela Secretaria requisitante, no restaurante da contratada, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

38	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Altônia-PR., 23 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 074/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A C ROTTA - CHOPERIA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **18.614.445/0001-27**, neste ato representada pelo ANTONIO CLAUDIO ROTTA, portador do RG nº 44040913, CPF nº. 805.301.929-34, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 074/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de rodízio de pizzas, incluindo variedades doces e salgadas, refrigerantes, batata frita e milk shake, destinado ao atendimento dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Municipal de Altônia-PR., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	70	Rodízio de pizza (doces e salgadas), incluindo batata frita, refrigerante e milk shake	22,60	1.582,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A C ROTTA - CHOPERIA - ME e de R$ 1.582,00 (mil quinhentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **23/09/2025** e término em **23/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº074/2.025". Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser em data que será previamente agendada pela secretaria Requisitante, dentro da vigência deste contrato, na empresa da contratada, no Município de Altônia – PR.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

38	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	14	2	50	Programa SCFV - CRAS	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Altônia-PR., 23 de setembro de 2023.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.135/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA – ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA - ME,** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 636, **CNPJ: 21.370.546/0002-95**, o senhor **TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA,** residente e domiciliado à Rua Guarita, 960, centro, na cidade de Perobal - PR, CEP; 87.538-000, portador do RG n.º 8.588.598-7 SSP/PR e CPF: 047.241.179-90.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 71/2021**, gerado pela **Inexigibilidade N.º 11/2021.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –- **E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R$ 13.100,00**(treze mil e cem reais)
VALOR FINAL: **R$ 13.769,40** (treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Valor mensal inicial: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Valor mensal atualizado: R$ 1.147,45 (mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Percentual Oficial do IPCA acumulado no período: 5,11%

"CLÁUSULA QUA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a população da idade feliz, incentivando os mesmos a praticarem atividades físicas. Período de 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de agosto de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TIAGO E. L. MORA – ACADEMIA – ME
TIAGO EMANUEL L. MOURA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Processo Adm: Nº 126/2025

Objeto: Aquisição de sistema de radiografia digital (DR) composto por detector digital sem fio e estação de aquisição de imagens, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo acessórios, certificações obrigatórias e assistência técnica em território nacional, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia

Empresas vencedoras valor total: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais): **VMI TECNOLOGIAS LTDA** (02659246000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 65/2025, Pregão eletrônico nº 26/2025**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega parcelada, destinado as Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria Assistência Social e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	237	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	110	225	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	1000	226	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	247	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	248	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
12001.14.422.2017.2.080.	339030	1000	470	Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade racial
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
06001.27.812.1401.2.040.	339030	1000	178	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	334	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Vencedores: MORETTI E MATHIUS LTDA . Vencedor dos lotes: 1,5,6,8, e 10. Perfazendo um montante de **R$ 360.200,40** (trezentos e sessenta mil duzentos reais e quarenta centavos). **VG MAZZI AÇOUGUE.** Vencedor dos lotes:2,3 E 9. Perfazendo um montante de **R$ 234.741,16** (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). **VT SUZUKI MERCADO LTDA.** Vencedor dos lotes:4 e 7. Perfazendo um montante de **R$ 155.050,00** (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).

Cafezal do Sul, 24 de setembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO - LI
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LI (Licença de Instalação) nº 24314 para o Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do Rio Paraná, situado na Zona Industrial Portuária de Guaíra-PR.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Instrução Normativa nº 192/2024), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Executivo referente ao **2º Quadrimestre de 2025** e do **Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025**.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Horário: 08h30
Data: 30/09/2025

Município de Guaíra

3° ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 016/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

Altera-se o valor unitário e total de cada item:

ONDE SE LÊ:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	123.607	90	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 89,14	R$ 8.022,60
2	123.608	9	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 895,89	R$ 8.063,01
3	123.609	200	METRO	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 20,94	R$ 4.188,00
4	123.610	144	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 158,29	R$ 22.793,76
5	123.611	200	METRO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 82,75	R$ 16.550,00
6	123.612	130	METRO QUADRA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 91,20	R$ 11.856,00
7	123.613	1.000	QUILOG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 14,08	R$ 14.080,00
8	123.614	200	METRO	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 62,34	R$ 12.468,00
9	123.615	13,5	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 1.203,48	R$ 16.246,98
10	123.616	600	METRO QUADRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 147,52	R$ 88.512,00
11	123.617	180	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R$ 133,22	R$ 23.979,60
12	123.618	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	R$ 104,57	R$ 18.822,60
13	123.619	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	R$ 143,52	R$ 25.833,60
14	123.620	600	METRO QUADRA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 11,84	R$ 7.104,00
15	123.621	600	METRO QUADRA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	R$ 108,46	R$ 65.076,00
16	123.622	300	METRO QUADRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R$ 56,98	R$ 17.094,00
17	123.623	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 113,37	R$ 13.604,40
18	123.624	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 222,51	R$ 26.701,20
19	123.625	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 556,93	R$ 66.831,60
20	123.626	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,2 MENOR QUE 0,40 M0 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 186,23	R$ 22.347,60
21	123.627	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 309,08	R$ 37.089,60
22	123.628	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 407,34	R$ 48.880,80
23	123.629	360	UNIDADE	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	R$ 159,05	R$ 57.258,00
24	123.630	500	METRO QUADRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R$ 14,19	R$ 7.095,00
25	123.631	360	UNIDADE	GAIOLA DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 123,74	R$ 44.546,40
26	123.632	100	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	R$ 15,37	R$ 1.537,00
27	123.633	6.000	METRO QUADRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 1,07	R$ 6.420,00
28	123.634	300	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 221,31	R$ 66.393,00
29	123.635	360	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 865,23	R$ 311.482,80
30	123.636	360	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 115,84	R$ 41.702,40
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 180,03	R$ 144.024,00
32	123.638	2.000	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	R$ 109,35	R$ 218.700,00
33	123.639	2.160	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R$ 5,56	R$ 12.009,60
34	123.640	2.160	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R$ 28,24	R$ 60.998,40
35	123.641	324	METRO CÚBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 12,19	R$ 3.949,56
36	123.642	1.296	METRO CÚBICO x KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 4,36	R$ 5.650,56
					TOTAL	R$ 1.557.912,07

LEIA-SE:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	123.607	90	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 90,24	R$ 8.121,60
2	123.608	9	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 906,95	R$ 8.162,55
3	123.609	200	METRO	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 21,20	R$ 4.240,00
4	123.610	144	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 160,25	R$ 23.076,00
5	123.611	200	METRO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 83,77	R$ 16.754,00
6	123.612	130	METRO QUADRA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R$ 92,33	R$ 12.002,90
7	123.613	1.000	QUILOG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 14,25	R$ 14.250,00
8	123.614	200	METRO	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 63,11	R$ 12.622,00
9	123.615	13,5	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 1.218,34	R$ 16.447,59
10	123.616	600	METRO QUADRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 149,35	R$ 89.610,00
11	123.617	180	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R$ 134,86	R$ 24.274,80
12	123.618	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	R$ 105,86	R$ 19.054,80
13	123.619	180	METRO CÚBICO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	R$ 145,29	R$ 26.152,20
14	123.620	600	METRO QUADRA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 11,99	R$ 7.194,00
15	123.621	600	METRO QUADRA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	R$ 109,80	R$ 65.880,00
16	123.622	300	METRO QUADRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R$ 57,68	R$ 17.304,00
17	123.623	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 114,77	R$ 13.772,40
18	123.624	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 225,26	R$ 27.031,20
19	123.625	120	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 563,80	R$ 67.656,00
20	123.626	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,2 MENOR QUE 0,40 M0 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 188,53	R$ 22.623,60
21	123.627	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	R$ 312,89	R$ 37.546,80
22	123.628	120	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	R$ 412,37	R$ 49.484,40
23	123.629	360	UNIDADE	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	R$ 161,01	R$ 57.963,60
24	123.630	500	METRO QUADRA	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R$ 14,37	R$ 7.185,00
25	123.631	360	UNIDADE	GAIOLA DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 125,27	R$ 45.097,20
26	123.632	100	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	R$ 15,56	R$ 1.556,00
27	123.633	6.000	METRO QUADRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 1,09	R$ 6.540,00
28	123.634	300	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R$ 224,04	R$ 67.212,00
29	123.635	360	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 875,91	R$ 315.327,60
30	123.636	360	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 117,27	R$ 42.217,20
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 182,25	R$ 145.800,00
32	123.638	2.000	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	R$ 110,70	R$ 221.400,00
33	123.639	2.160	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R$ 5,63	R$ 12.160,80
34	123.640	2.160	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R$ 28,59	R$ 61.754,40
35	123.641	324	METRO CÚBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 12,35	R$ 4.001,40
36	123.642	1.296	METRO CÚBICO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 4,41	R$ 5.715,36
					TOTAL	R$ 1.577.191,40

Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de **R$ 1.557.912,07** (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete reais e novecentos e doze reais e sete centavos) para **R$ 1.577.191,40** (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Consequentemente, o valor da garantia da proposta também é alterado, passando de **R$ 15.579,12** (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos) para **R$ 15.771,91** (quinze mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Concorrência Pública n° 016/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/10/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência Pública n° 016/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de setembro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-
ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE:(044) 3664-1320
E-mail - assistenciasocial@altoparaiso.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025- CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

Eixo 1- Direito à Vida e à Saúde.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1- Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Alto Paraíso-PR	**CNPJ:** 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900	**CEP:** 87.528.000
Telefone: (44) 3664-1046	**E-mail institucional:** assistenciasocial@altoparaíso.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Mirian de Jesus Faria Santos**	
Telefone: (44) 3664-1320	

Nome do Programa/Serviço:
Promovendo Acessibilidade.

Endereço onde será executado o serviço:
Clínica da Mulher – Avenida Augusto José de Souza, 1077

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Alto Paraíso está implantando o atendimento para crianças com foco nas ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância. Desta forma necessita de um espaço adequado e adaptado para o desenvolvimento de atividades terapêuticas, pedagógicas e interdisciplinares voltadas a crianças e adolescentes e demais públicos com necessidades específicas. A inexistência de uma sala de multiuso compromete a qualidade do atendimento, limita o uso de recursos didáticos e terapêuticos e dificulta a realização de ações integradas entre os profissionais da equipe multiprofissional.

Entre os principais desafios enfrentados estão:

- Falta de ambiente estruturado para atendimentos individualizados e em grupo (fonoaudiologia, psicologia, reforço pedagógico, atividades sensoriais, etc.);
- Ausência de mobiliário e materiais adaptados para atender pessoas com deficiência, transtornos de aprendizagem e/ou desenvolvimento atípico;
- Dificuldade na oferta de oficinas, palestras, atividades lúdicas e pedagógicas com conforto, privacidade e segurança;
- Impossibilidade de promover ações intersetoriais de forma integrada, pela ausência de espaço apropriado.

Diante disso, a implantação de uma **sala multi** se faz necessária como resposta à demanda crescente por atendimentos especializados, inclusivos e humanizados. A sala contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do serviço prestado, promovendo inclusão, acessibilidade, estímulo ao desenvolvimento e trabalho interdisciplinar eficaz.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

A dinâmica de funcionamento do serviço ocorrerá de forma ambulatorial, com atendimentos individuais e em grupo, conforme a necessidade de cada caso, mediante encaminhamentos da rede de serviços (saúde, educação, assistência social, entre outros). O trabalho é realizado prioritariamente em período semanal, com agendamento prévio e registro sistemático dos atendimentos, seguindo os protocolos clínicos e diretrizes da área.

A dinâmica de funcionamento do programa se dá através de atendimentos individuais e grupais, escutas emergenciais, visitas domiciliares (quando necessário), oficinas temáticas e ações preventivas com a comunidade. O serviço funciona em regime de atendimento contínuo, com horários agendados e demandas espontâneas, respeitando a complexidade de cada caso.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos com TEA (Transtorno expecto autista) entre outras deficiências.

5. OBJETIVO

Objetivo geral: Realizar atendimentos especializados em Psicologia e Fonoaudiologia para promoção da saúde mental e comunicativa, promovendo atividades em grupo para o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de habilidades e prevenção de agravos.

Objetivos específicos:

. Ofertar atendimentos psicológico individuais para crianças, adolescentes e famílias.

Ofertar atendimento fonoaudiólogo individuais com foco em linguagem, fala e motricidade orofacial.

Realizar triagens para identificação de demandas prioritárias.

Realizar avaliações e elaboração de relatórios técnicos.

Organizar grupos terapêuticos com crianças e adolescentes (emoções, autoestima, comportamento).

Realizar oficinas fonoaudiológicas em grupo (estimulação de linguagem, leitura, consciência fonológica).

Promover Reuniões periódicas intersetoriais com escolas, saúde e assistência social.

6. METAS DE ATENDIMENTO:

Implantar e equipar a sala para atendimento multidisciplinar no ano de 2026.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

As atividades do serviço de Fonoaudiologia serão desenvolvidas com base em uma metodologia centrada na escuta qualificada, avaliação contínua e intervenções personalizadas, considerando as especificidades de cada indivíduo, grupo ou território atendido, devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, atuando em regime presencial.
A atuação da psicóloga será pautada em uma abordagem interdisciplinar e centrada na pessoa, considerando os aspectos subjetivos, sociais e contextuais dos indivíduos, famílias e grupos atendidos. As ações serão desenvolvidas com base em escuta qualificada, vínculos de confiança, acolhimento e respeito às singularidades, respeitando os princípios éticos da Psicologia e os direitos humano.

8 – Atividades e Cronogramas

Objetivos	Atividades	Periodicidade das atividades
1. Realizar atendimentos especializados em Psicologia e Fonoaudiologia para promoção da saúde mental e comunicativa.	- Atendimentos psicológicos individuais para crianças, adolescentes e famílias.	semanal
	- Atendimentos fonoaudiólogos individuais com foco em linguagem, fala e motricidade orofacial.	semanal
	- Triagens para identificação de demandas prioritárias.	Mensal
	- Reavaliações e elaboração de relatórios técnicos.	Mensal
2. Promover atividades em grupo para fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades e prevenção de agravos.	- Grupos terapêuticos com crianças e adolescentes (emoções, autoestima, comportamento).	Quinzenal
	- Oficinas fonoaudiológicas em grupo (estimulação de linguagem, leitura, consciência fonológica).	Quinzenal
	- Rodas de conversa com famílias e cuidadores.	Mensal
	Ações preventivas e educativas com a comunidade.	
3. Fortalecer a articulação com a rede de atendimento para garantir o cuidado integral.	- Reuniões intersetoriais com escolas, saúde e assistência social.	Mensal
	- Encaminhamentos com devolutivas para rede parceira.	Semanal
	- Participação em comissões, fóruns e planejamentos coletivos.	
	- Elaboração de fluxos de atendimento em conjunto com a rede.	Trimestral
4. Promover capacitações e formações para qualificação da rede e dos profissionais envolvidos.	-Realização de oficinas temáticas para profissionais da rede.	Trimestral
	-Minicursos e palestras sobre temas como saúde mental, comunicação e inclusão.	Trimestral
	- Avaliação da efetividade das capacitações por meio de formulários.	Após cada evento
	- Sistematização dos conteúdos e boas práticas desenvolvidas.	Semestral

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O acompanhamento será feito por meio de:

Registros diários de atendimento e frequência dos usuários;

Relatórios técnicos periódicos elaborados pela equipe (psicóloga, fonoaudióloga, assistente social, etc.);

Reuniões de equipe e intersetoriais mensais para análise de casos, troca de experiências e ajustes no plano de ação;

Aplicação de formulários e questionários para usuários, famílias e profissionais, com foco na percepção de impacto e qualidade dos serviços;

Supervisão técnica, quando possível, com apoio de especialistas ou coordenação técnica da rede.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Natani Karoline Zani
Formação/Registro no Conselho: Psicóloga CRP 08/29670
Telefone: (44) 3664-1097
Email: psinatanikaroline@gmail.com

1- DADOS CADASTRAIS

1.1Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Alto Paraíso-PR	**CNPJ:** 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900	**CEP:** 87.528.000
Telefone: (44) 3664-1046	**E-mail institucional:** assistenciasocial@altoparaíso.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Mirian de Jesus Farias Santos**	
Telefone: (44) 3664-1320	

Nome do Programa/Serviço:
Fortalecendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes do Município de Alto Paraíso.

Endereço onde será executado o serviço:
Rua Josué Natal Bardela nº 964

2 - DIAGNÓSTICO

O município de Alto Paraíso possuí uma estrutura básica de Assistência Social, por se um município de pequeno porte conta com poucos equipamentos que executam Serviços e Programas na área de Assistência Social voltados para atender crianças e adolescente que que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social público prioritário descrito nas legislações voltadas para a política de Assistência Social. Estamos iniciando uma nova gestão desta forma se faz necessário reorganizar alguns serviços seja em estrutura física ou na execução. Hoje o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes voltado para a faixa etária de 6 a 17 anos, vem atendendo entre crianças e adolescentes um total de 42 pessoas. As atividades ofertadas atualmente são oficinas de futebol e atividades aplicadas por educadoras sociais que foram contratadas neste início de gestão com pouca ou nenhuma experiência. Sendo necessário ampliar as atividades que são ofertadas dentro do serviço através de contratação de recreação, oficinas temáticas e outras atividades para serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes que frequentam o serviço. Como também capacitação para qualificação dos educadores sociais, coordenador e equipe técnica. Palestrantes para trabalhar alguns temas específicos com os familiares das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço. O Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes do município de Alto Paraiso conta com estrutura física própria, que atualmente está passando por reforma e ampliação com recursos próprios do município para atender melhor às necessidades do serviço. Sendo necessário portanto recursos financeiros para ampliar a oferta de atividades, adquirir materiais pedagógicos, esportivos e lúdicos. Capacitar todos os trabalhadores que executam o serviço. Outra necessidade é aquisição de veículo para utilização da coordenadora e equipe técnica para realização de algumas demandas administrativas e visitas a familiares das crianças e adolescentes que frequentam o serviço.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O Serviço de Convivência e fortalecimento vínculos para crianças e adolescentes é um serviço essencial da proteção social básica, atuando de forma preventiva e proativa para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
Tem caráter **Preventivo:** Visa impedir que as pessoas caiam em situações de risco social, como violência doméstica, trabalho infantil, institucionalização, entre outros.
Protetivo: Protege os direitos dos usuários, garantindo acesso a serviços de assistência social e a outros direitos sociais.
Proativo: Atua de forma antecipatória, identificando situações de risco e oferecendo apoio antes que elas se agravem.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de Alto Paraíso, funciona em prédio próprio 5 vezes na semana no período da tarde (não tendo público para atendimento no período da manhã). São três turmas divididas por faixa etária, uma de 6 a 8 anos, outra de 9 a 12 anos e 13 a 15 anos, onde são trabalhados diversos temas tais como: cultura, direitos humanos, combate ao trabalho infantil, combate a exploração sexual, adolescência e temas relacionados a saúde, educação e cidadania de acordo com a faixa etária. E atividades de futebol. A equipe de trabalho do Serviço de Convivência é composta por coordenadora, educadores sociais e estagiários. Assistente Social e psicólogo do Serviço de Proteção Básica.

4- PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.
- Equipe técnica, coordenador, oficineiros entre outros profissionais envolvidos com o serviço.

5 - OBJETIVOS

Objetivo geral:

Ampliar e qualificar a oferta do serviço para crianças e adolescentes na faixa etária 06 a 15 anos.

Objetivos Específicos:

- Qualificar todos os profissionais que trabalham no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Incentivar a convivência, o diálogo e a participação ativa de crianças, adolescentes, e suas famílias nas ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Estimular o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de convivência, contribuindo para a formação de sujeitos mais seguros, autônomos e participativos na sociedade.

- Promover a inclusão social, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento de competências socioemocionais prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

- Fomentar a participação social e o protagonismo de crianças, adolescentes, e suas famílias, incentivando a autonomia e o exercício da cidadania.

- Ofertar ações educativas, culturais, esportivas e de lazer, que favoreçam a convivência, o respeito às diferenças e o fortalecimento de vínculos afetivos.

- Adquirir um automóvel para uso da coordenação e visita domiciliar da equipe técnica e coordenadora.

6 - METAS DE ATENDIMENTO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atualmente atende 42 pessoas entre crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos podendo ser ampliada para 90 crianças e adolescentes de acordo com a meta estabelecida pela política.

7 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

As atividades serão desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de uma a três vez na semana com duração de um hora a uma hora e meia. Através de contratação de empresa para ofertar oficinas de recreação, oficinas temáticas e outras atividades para serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes que frequentam o serviço.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMAS

Objetivos	Atividades	Periodicidade das atividades
1-Ofertar ações educativas, culturais, esportivas e de lazer, que favoreçam a convivência, o respeito às diferenças e o fortalecimento de vínculos afetivos.	Oficinas de convivência para crianças e adolescentes.	Semanal
	Palestras e orientação familiar	Trimestral
	Ações de prevenção	Mensal
2 - Estimular o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de convivência, contribuindo para a formação de sujeitos mais seguros, autônomos e participativos na sociedade.	Passeios e atividades de lazer e Cultural.	Mensal
	Atividades esportivas	Semanal
	Ações de prevenção Atividades voltadas a campanhas temáticas	Trimestral
3. - Fomentar a participação social e o protagonismo de crianças, adolescentes, e suas famílias, incentivando a autonomia e o exercício da cidadania.	Palestras e seminários	Trimestral
	Reuniões com a família, coordenação e equipe técnica	Semanal
	Oficinas voltadas para pais e filhos trabalhando com diversas temáticas.	Trimestral
4. - Qualificar todos os profissionais que trabalham no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	-Realização de oficinas e capacitações para o trabalhadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Trimestral
	- Avaliação da efetividade das capacitações por meio de formulários.	Após cada evento
5 – Aquisição de veículo.	Aquisição de veículo para utilização da coordenadora e equipe técnica para realização de algumas demandas administrativas e visitas a familiares das crianças e adolescentes que frequentam o serviço.	Imediato

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Aletéia Garcia dos Santos
Formação/Registro no Conselho: Assistente Social CRESS/Pr 11ªRegião 12.078
Telefone: (44) 3664-1222
Email: crasaltoparaiso@hotmail.com

Eixo 3. Direito a Convivência Familiar e Comunitária

1- DADOS CADASTRAIS

1.1Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Alto Paraíso-PR	**CNPJ:** 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900	**CEP:** 87.528.000
Telefone: (44) 3664-1046	**E-mail institucional:** assistenciasocial@altoparaíso.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Mirian de Jesus Farias Santos**	
Telefone: (44) 3664-1320	

Nome do Programa/Serviço:
Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Endereço onde será executado o serviço:
Avenida Pedro Amaro dos Santos,900

1. DIAGNÓSTICO

Alto Paraíso atualmente mantém convênio com o município de Xambrê que oferta serviço de acolhimento para criança e adolescentes. Hoje temos 5 crianças e 3 adolescente que se encontram acolhidos na Casa Lar. Foram realizadas algumas reuniões com Ministério Público de Xambrê a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Xambrê, acordando que seria melhor que cada município executasse o seu serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Sendo assim, o município de Alto Paraíso implantará o Serviço de Acolhimento Institucional celebrando Termo de Fomento e repasse único para a Entidade da Sociedade Civil Provopar que já oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos será executado por instituição da Sociedade Civil através de celebração de Termo de Convênio em uma única parcela.

3. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou violência acolhidas temporariamente, em processo de reintegração familiar ou que tiveram a destituição do poder familiar.

4. OBJETIVOS

O objetivo geral:

Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar através de Termo de Fomento com Entidade Socioassistencial.

Objetivos específicos:

Ofertar serviços de acolhimento institucional através de convênio.

5. METAS DE ATENDIMENTO:

Até 20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Será realizado Termo de Fomento com Instituição da Sociedade Civil.

7. ATIVIDADES E CROMOGRAMA

Será repassado recurso para Entidade da Sociedade Civil através de Termo de Fomento em uma parcela única.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Apresentação do Plano de Ação da Instituição

Nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

Visita na Instituição

Relatório de Prestação de conta apresentado pela Instituição.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Cristina de Oliveira
Formação/Registro no Conselho: Assistente Social CRESS/Pr 11ªRegião 5553
Telefone: (44) 3664-1046
Email: protecaoespecial.aparaiso@hotmail.com

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Alto Paraíso-PR	**CNPJ:** 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900	**CEP:** 87.528.000
Telefone: (44) 3664-1046	**E-mail institucional:** assistenciasocial@altoparaiso.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Mirian de Jesus Farias Santos**	
Telefone: (44) 3664-1320	

Nome do Programa/Serviço:
Brincadeiras nas Férias

Endereço onde será executado o serviço:
Valdecir Santini.

2- DIAGNÓSTICO

Alto Paraíso conta com uma rede de Proteção organizada e atuante durante os dois últimos anos o Serviço de Proteção Especial, o CRAS e o Conselho Tutelar vem atendo denúncias e alguns casos no quais, mães solos ou pais precisam trabalhar na roça durante o período de férias escolares (período este em que a escola municipal e o CMEI estão fechados e geralmente essas famílias não possuem rede de apoio às vezes contam com alguns vizinhos que que cobram um valor baixo só para estar "olhando as crianças". Em alguns casos as crianças menores são cuidadas pelo irmãos maiores que tem idade entre 10 a 12 anos.
Durante algumas visitas realizadas pelas equipes dos serviços verificou se que estas crianças acabam não sendo bem cuidadas nas suas necessidades básicas como alimentação adequada,

troca de fraldas ou até banho. E tem a questão dos irmãos mais velhos cuidarem dos menores sendo que não tem idade e nem maturidade para isso.

3- CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O Programa será executado nos meses de janeiro, fevereiro e julho no Ginásio de Esportes Valdecir Santini. Objetivando a prevenção, visando impedir que as crianças e adolescentes atendidos fiquem em situação de vulnerabilidade e risco social como violência doméstica, e institucionalização. Serão contratados recreadores e oficineiros, atividades serão desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Cultura e parceria com a Secretaria de Promoção Social e articulação com a Rede de Proteção.

4- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 3 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculos e Proteção Especial, CMEI, Escola Municipal, APAE e Colégio Estadual Vila Alta.

5- OBJETIVOS

Objetivo geral:

Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e acolhimento institucional.

Objetivos específicos:

Proporcionar para as crianças e adolescentes atendidos oportunidade de desenvolvimento integral.

Proporcionar recreação e brincadeiras resgatando o lúdico.

Proporcionar Socialização e bem estar emocional.

Criar um ambiente seguro e estimulante onde possam aprender, expressar-se.

Proporcionar proteção no período de férias escolares.

6- METAS DE ATENDIMENTO:

50 a 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 3 a 12 anos.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO:

O trabalho será desenvolvido no período de férias escolares no mês de janeiro, fevereiro e julho de 2026, de segunda a sexta feira no período da manhã e tarde onde serão desenvolvidas algumas diversas oficinas e atividades recreativas, através de contração de empresa juridica ou pessoa física. Realizando trabalho de articulação com a rede de Proteção.
As crianças e adolescentes atendidos serão encaminhados pelo Serviço de Proteção Especial, CRAS e Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Educação.

8- ATIVIDADES E CROMOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade das atividades
Proporcionar recreação e brincadeiras resgatando o lúdico.	Recreação Oficinas de pintura Oficinas de leitura Oficinas de dança e musica Jogos Gincanas Caça ao tesouro	Mensal
	Atividades manuais como modelagem, desenho, slime Atividades físicas Dinâmicas	

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Questionários estruturado para coletar percepções da equipes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Relatórios de visitas da Rede de Proteção no Programa durante sua realização uma vez na semana

Relatório da equipe técnica do CRAS, Serviços de Proteção Especial e Conselho no primeiro mês para avaliar o impacto alcançado na redução de vulnerabilidades e risco social.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Dayane Couto
Formação/Registro no Conselho: Educadora Física / CREF: 025-162G/PR
Telefone: 44- 99172-4079
Email: dayane12couty@gmail.com

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Alto Paraíso-PR	**CNPJ:** 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900	**CEP:** 87.528.000
Telefone: (44) 3664-1046	**E-mail institucional:** assistenciasocial@altoparaiso.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Mirian de Jesus Farias Santos**	
Telefone: (44) 3664-1320	

Nome do Programa/Serviço:
Rede capacitada rede mais engajada.

Endereço onde será executado o serviço:
Sala da Proteção Especial Av, Pedro Amaro dos Santos, 900 e Salão de Eventos do Idoso Avenida Augusto José de Souza

2- DIAGNÓSTICO

Alto Paraíso conta com uma rede de Proteção organizada e atuante. Neste ano de 2025 tivemos troca de gestão e novos funcionários integraram alguns órgãos públicos e Secretarias Municipais, sendo necessário a capacitação desse novos trabalhadores das políticas que integram o Sistema de Garantia de Direitos.
Este projeto é de suma importância para fortalecer a Rede de Proteção de Crianças e adolescentes através de oficinas que contribuam para o trabalho dos profissionais com a criança o adolescente e sua família.

3- CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

Este Projeto visa fortalecer a rede de Proteção a crianças e adolescentes através de capacitação voltada para todos os membros da Rede da Proteção de crianças e adolescentes. Através de oficinas mensais com diversos temas que contribuam na atuação das equipes técnicas, escolas, Conselho Tutelar e demais políticas que atuam no atendimento das violações de direitos de crianças e adolescente para a prevenção, proteção, atendimento a família.

4- PÚBLICO ALVO

Rede de Proteção, CMDA e Professores da Rede Municipal e Estadual.

5- OBJETIVOS

O objetivo geral:

Capacitar e qualificar todos atores da Rede Proteção do município de Alto Paraíso.

Objetivos específicos:

Contratar empresa especializada para capacitar todos atores da rede de Proteção.

Capacitar Conselheiros Tutelares, Equipe técnica do CRAS e Proteção Especial.

Conselheiros Municipais do Conselho da Criança e do adolescente.

6- METAS DE ATENDIMENTO:

Todos os atores da Rede de Proteção da Criança e do adolescente. Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica do CRAS Proteção Especial. Conselheiros Municipais do Conselho da Criança e do adolescente.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO:

Contratar empresa especializada para realizar capacitação mensal para atores da Rede de Proteção da Criança e do adolescente. Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica do CRAS Proteção Especial. Conselheiros Municipais do Conselho da Criança e do adolescente. Durante um período de 12 meses.

8- ATIVIDADES E CROMOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade
1 - Fortalecer a Rede de Proteção	Capacitação para atores da Rede de Proteção da Criança e do adolescente. Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica do CRAS Proteção Especial. CMDCA	Trimestral
2 – Prevenir violências e vulnerabilidades	Palestras Educativas Capacitação de educadores para identificação de violações	Trimestral

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Através de questionários.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Cristina de Oliveira
Formação/Registro no Conselho: Assistente Social CRESS/Pr 11ªRegião 5553
Telefone: (44) 3664-1046
Email: krika2oliveira@hotmail.com

Alto Paraíso-PR 26 de junho de 2025.

Onde se lê: 26 de junho de 2025
Leia-se: 23 de junho de 2025

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 744.998.379-20

Prefeito
Luiz Eliseu dos Santos

Mirian de Jesus Faria Santos
Secretária Promoção Social
Port. n.º 002/2025
CPF 929.353.549-15

Secretário de Assistência Social
Mirian de Jesus Faria Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO N°43/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2023
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: SMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, **com início 25 setembro de 2025 findando em 25 de setembro de 2026**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total sendo no valor de **R$ 33.988,93 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, sendo parcelado em **12 meses**, o valor mensal é de **R$2.832,41 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)** para Oficina de fanfarra municipal , que visa o aditamento conforme a solicitação do Comunicado interno da secretaria Solicitante, Sendo utilizado para critério de reajuste o índice do **INPC/IBGE de** 5,054280% acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 605 06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.39.00.00– FONTE 2000
Red.607 06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.39.00.00 – FONTE 2000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$65.198,00 (sessenta e cinco mil, e cento e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 23/09/2025 e encerramento em 23/09/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/09/2025.

EMPRESA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4099, CENTRO, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: CLAUDEMIR ALEXANDRE
E-MAIL: alexandre_pescasport@hotmail.com TEL.: (44) 3623-2297

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	200	CJ	Conjunto Masculino Agasalho - blusa no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza chumbo, com mangas em cinza claro e com 3 listras cinza chumbo da gola até o punho com estampa no peito brasão do município e escrita "Secretaria Municipal de Educação" e uma estampa nas costas nome da cidade "Esperança Nova - PR". Calça no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr cor cinza chumbo com recorte lateral na cor cinza claro na perna estampa do brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Educação.	PRÓPRIA	R$ 91,62	R$ 18.324,00
1	2	250	CJ	Conjunto Feminino composto por Agasalho – blusa no tecido helanca 100% poliamida com gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza chumbo, com mangas em cinza claro e com 3 listras cinza chumbo da gola até o punho com estampa no peito brasão do município e escrita "Secretaria Municipal de Educação" e uma estampa nas costas nome da cidade "Esperança Nova – PR". Calça modelo "legging", confeccionada em malha Suplex, 90% Poliamida e 10% Elastano, com gramatura de 340 g/m² na cor cinza chumbo com recorte lateral na cor cinza claro. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm, n parte da frente da calça deverá conter estampa do Brasão do Município e escrita da Secretaria Municipal de Educação.	PRÓPRIA	R$ 91,50	R$ 22.875,00
2	1	500	UN	Camiseta em p.v 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, na cor cinza mescla com mangas em cinza chumbo, com gola redonda em cinza chumbo, na frente na altura do peito em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação e nas costas o nome do município.	PRÓPRIA	R$ 20,09	R$ 10.045,00
2	2	200	UN	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com bolso e uma estampa na frente em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PRÓPRIA	R$ 22,94	R$ 4.588,00
2	3	200	UN	Shorts saia feminino em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com estampa em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PRÓPRIA	R$ 26,88	R$ 5.376,00
2	4	600	PAR	Meia de algodão tipo colegial, Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia:Cinza; Cor biqueira e calcanhar: Cinza; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). a) Composição: 68% algodão – 23% poliamida – 5% poliéster – 1% elastodieno; b) Gramatura: 198 g/m²; c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo; e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.	PRÓPRIA	R$ 6,65	R$ 3.990,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: 2 L COMERCIAL EIRELLI
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$19.900,00 (dezenove mil, e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 23/09/2025 e encerramento em 23/09/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/09/2025.

EMPRESA: 2 L COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 37.350.835/0001-81
ENDEREÇO: AV C4, QUADRA 49, LT 1-14, EDIFÍCIO TERRA MUNDI, SALA 2501B, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: LEONARDO SANTOS SILVA
E-MAIL: compras2lcomercial@outlook.com TEL.: (62) 98247-6594

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	200	PAR	Tenis Escolar fechamento em velcro, personalizado com o brasão do Município, na cor preta (crianças do maternal ao PRÉ V).	PRÓPRIA	R$ 49,75	R$ 9.950,00
3	2	200	PAR	Tenis Escolar, fechamento em cadarço, personalizado com o brasão do Município, na cor preta cor preta (do 1º ao 5 ano).	PRÓPRIA	R$ 49,75	R$ 9.950,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.660.561,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.010.561,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.280.809,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.899.056,59	49,59
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.471.637,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	29.898.055,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.324.473,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.596.617,25	-4,40
Limite definido por Resolução do Senado Federal	70.812.674,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.982.323,59	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	449.707,98	0,76
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.441.689,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.130.739,32	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 27m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2025

(Processo Administrativo n°51/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA E TURBOVIP TELECOM LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANÇA NOVA sediada na Avenida Juvenal Silva Braga, na cidade de Esperança Nova-Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. EVERTON BARBIERI** portador da Carteira de Identidade nº 8.778.431-2 SSP/PR e CPF nº 045.879.159-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.169.301/0001-95**, sediado(a) na **RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUSO, 270, QUADRA 05, LT A-1, CENTRO**, em **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **HUMBERTO BOVO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de serviço de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os seguintes setores do município de Esperança Nova/PR, pelo período inicial 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA: TURBOVIP TELECOM LTDA – ME
CNPJ: 13.169.301/0001-95
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUSO, 270, QUADRA 05, LT A-1, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
REPRESENTANTE: HUMBERTO BOVO
E-MAIL: contato@turbovip.com.br TEL.: (44) 3634-1510

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no **PÁTIO DE MÁQUINAS**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	2	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CENTRO DE SAÚDE (PARTE 1)**			
1	3	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **CENTRO DE SAÚDE (PARTE 2)**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	4	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **VIVEIRO DE MUDAS E OBRAS**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	5	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **GINÁSIO DE ESPORTES,**Ponto de WiFi livre com equipamento que suporte 300 conexões simultâneas e sistema de autenticação para cada usuário poder conectar e usar a internet livre.	SERVIÇO	R$ 311,19	R$ 3.734,28
1	6	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **BIBLIOTECA MUNICIPAL**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	7	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	8	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
1	9	12	meses	Contratação de 1gb mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **PAÇO MUNICIPAL**	SERVIÇO	R$ 613,06	R$ 7.356,72
1	10	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLA IRMÃ DULCE)**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	11	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no **CENTRO CULTURAL**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	12	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	13	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	14	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **POSTO DE DETRAN**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	15	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CONSELHO TUTELAR**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	16	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **SALÃO MULTIUSO**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	17	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **DELEGACIA DE PM**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	18	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **SALA DO EMPREENDEDOR**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	19	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CAPELA MORTUÁRIA**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	20	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	21	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **PONTO PARA CAMERAS DE SEGURANÇA (ENTRADA DA CIDADE, SALÃO DE RECICLAGEM (CHEGADA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).**			
1	22	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **PONTO PARA CAMERAS DE SEGURANÇA (ENTRADA DA CIDADE, PORTAL CHEGADA DE PÉROLA).**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	23	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **PONTO PARA CAMERAS DE SEGURANÇA (PRAÇA CENTRAL).**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	24	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **PONTO PARA CAMERAS DE SEGURANÇA (CENTRO DE SAÚDE).**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	25	12	meses	Serviço de instalação física de ponto de acesso dedicado à internet para velocidades simétricas (download=upload) full-duplex (100% de garantia de banda) sob tecnologia de fibra óptica conforme disponibilidade e viabilidade (WI-FI) para uso simultâneo de no mínimo 50 pessoas na **PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA (WIFI LIVRE)** Ponto de WiFi livre com equipamento que suporte 300 conexões simultâneas e sistema de autenticação para cada usuário poder conectar e usar a internet livre.	SERVIÇO	R$ 307,24	R$ 3.686,88
1	26	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **CEMEI**	SERVIÇO	R$ 216,01	R$ 2.592,12
1	27	12	meses	Serviço de instalação física de ponto de acesso dedicado à internet para velocidades simétricas (download=upload) full-duplex (100% de garantia de banda) sob tecnologia de fibra óptica conforme disponibilidade e viabilidade **(WI-FI) PRAÇA DA IGREJA (WI-FI LIVRE)** (Ponto Novo, a ser instalado com O.N.U. e Roteador por conta do provedor) Ponto de WiFi livre com equipamento que suporte 300 conexões simultâneas e sistema de autenticação para cada usuário poder conectar e usar a internet livre.	SERVIÇO	R$ 307,24	R$ 3.686,88
1	28	12	meses	Contratação de 200 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na **FARMÁCIA** (Ponto Novo, a ser instalado com O.N.U. e Roteador por conta do provedor)	SERVIÇO	R$ 311,19	R$ 3.734,28

VALOR TOTAL: R$ 81.817,80 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, e oitenta centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) 24/09/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO: Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE, de forma IMEDIATA, com prazo de conclusão de até 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.1. A Contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços orçados mediante emissão de ordem de serviços, emitida pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria solicitante.

3.1.2. Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso a Internet.

3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

3.2.3. O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace em fibra óptica, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

3.2.4. Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface GIGA ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma a permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

3.2.5. A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).

3.2.6. A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item.

3.2.7. O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (modem's, fracionadores, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.8. Internet irrestrita (sem filtros) e sem bloqueios, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP, Proxy e outros.

3.2.9. Garantir Níveis de Serviço (SLA) conforme descrito a seguir:

3.2.10. Disponibilidade média da rede de 99,5%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

3.2.11. Disponibilidade média de acesso de 99,3%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

3.2.12. O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de 06 (seis) horas úteis contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

3.2.13. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

3.3. CARACTERÍSTICA DE SUPORTE TÉCNICO DOS SERVIÇOS REQUERIDOS:

3.3.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 06 (seis) horas úteis, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

3.3.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3.4. Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;

3.3.5. A execução dos serviços, instalação ou desinstalação dos itens que compõem os objetos da presente licitação deverá ser executada com todos os acessórios e serviços necessários, prezando a qualidade, segurança e o mesmo padrão existente no local.

3.3.6. A Contratada deverá prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

3.3.7. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

3.3.8. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação;

3.3.9. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a "equipe técnica de acompanhamento dos serviços".

3.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
3.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.7.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados, bem como para peças substituídas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a execução dos mesmos e emissão da nota fiscal.

3.7.3. A garantia se aplica para todos os serviços e peças ofertadas, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, ressalvados os decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização, quando devidamente comprovados.

3.7.4. Caso não haja a expressa determinação na proposta referente ao prazo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado acima.

3.7.5. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos, deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 81.817,80 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao vencimento em até 15 (quinze) dias após a data da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei 14.133/21 e apresentar a certidão negativa da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas na presente ata e edital;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

8.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.12. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com abo a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº14.133/2021;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresenta requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.31. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

9. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***10* (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência nã o encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de ***0,5%*** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de ***15%*** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Secretaria de Administração e Finanças
Red. 55 e 586	**03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
	Secretaria de Saúde
Red. 482	**07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
	Secretaria de Educação Esporte e Lazer
Red. 323	**06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.00.00 – fonte 103**
Red. 324	**06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.00.00 – fonte 104**
	Secretaria de Agricultura
Red. 252	**05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
	Divisão de Assistência Social
Red. 178	**03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
Red. 209	**03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
	Divisão de obras e Serviços Urbanos
Red. 144	**03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**
	Divisão de Transporte
Red. 132	**03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.40.00.00 – fonte 1000**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, conforme o Portaria 026/2025.

14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.1. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Valdir Tanjoni	Matricula: 7927	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Alessandra Camargo Barreiro	Matricula: 7943	Email:
Substituto: Antônio Jose Gomes	Matricula: 46422	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolatto	Matricula: 4812	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Substituto: Murilo Aparecido Calzavara Bordin	Matricula: 7080	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Reginaldo Ianqui	Matricula: 5762	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Fabiana Da Silva Prandini Tanjoni	Matricula: 5711	Email:
Substituto: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Andréia Amorim Zarelli De Morais	Matricula: 77711	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Angelita de Macedo Coelho Souza	Matricula: 6904	Email:
Substituto: Vanessa Souza Barbosa	Matricula: 77657	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: José Euripedes Berbel	Matricula: 7781	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: Maria Aparecida Reis Martins	Matricula: 7277	Email:
Substituto: Substituto: Lucimar Dota Gonçalves	Matricula: 4677	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Rafael Diego Peres	Matricula: 7870	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Jhonattan Wesley Trainotti CREA/PR: 173327/D	Matricula: 77688	Email:
Substituto: Clovis Antônio Candido	Matricula:77687	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri	Matricula: 5851	Email:

Indicação Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Natalia de Oliveira Souza	Matricula: 77655	Email:
Substituto: Carla Lamazale Leal Da Silva.	Matricula: 77706	Email:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Pérola em 24/09/2025, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESPERANÇA NOVA-PR, 24 de setembro de 2025

EVERTON BARBIERI
CONTRATANTE
PREFEITO

HUMBERTO BOVO
CONTRATADO
TURBOVIP TELECOM LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.027.000,00	79.711.786,20	22.701.548,95	28,48	47.437.571,96	59,51	32.274.214,24
RECEITAS CORRENTES	65.132.000,00	67.902.254,95	20.382.797,76	30,02	39.976.158,19	58,87	27.926.096,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.978.000,00	5.978.000,00	2.018.238,49	33,76	4.053.996,52	67,82	1.924.003,48
Impostos	5.178.000,00	5.178.000,00	1.857.677,85	35,88	3.470.907,89	67,03	1.707.092,11
Taxas	800.000,00	800.000,00	160.560,64	20,07	583.088,63	72,89	216.911,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	815.000,00	254.712,67	31,25	533.399,67	65,45	281.600,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	815.000,00	815.000,00	254.712,67	31,25	533.399,67	65,45	281.600,33
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	109.498,13	383.167,48	349,93	774.252,84	707,09	-664.754,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	464,26	4,64	1.916,17	19,16	8.083,83
Valores Mobiliários	30.000,00	99.498,13	382.703,22	384,63	772.336,67	776,23	-672.838,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	42.521,32	106,30	45.303,34	113,26	-5.303,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	42.521,32	141,74	45.303,34	151,01	-15.303,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.149.000,00	60.849.756,82	17.657.764,97	29,02	34.408.841,30	56,55	26.440.915,52
Transferências da União e de suas Entidades	31.838.000,00	34.205.418,91	10.074.904,17	29,45	18.116.807,58	52,96	16.088.611,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.000,00	16.106.213,91	4.786.917,34	29,72	10.225.451,40	63,49	5.880.762,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	38.124,00	2.824,00	7,41	12.708,00	33,33	25.416,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	2.793.119,46	26,60	6.053.874,32	57,66	4.446.125,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	26.392,83	23,99	160.364,52	145,79	-50.364,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	26,22	0,00	107.747,20	0,00	-107.747,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.803,59	0,00	2.024,88	0,00	-2.024,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	24.563,02	22,33	50.592,44	45,99	59.407,56
RECEITAS DE CAPITAL	7.895.000,00	11.809.531,25	2.318.751,19	19,63	7.461.413,77	63,18	4.348.117,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	142.920,80	3,45	449.707,98	10,85	3.695.292,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	142.920,80	3,45	449.707,98	10,85	3.695.292,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.750.000,00	7.664.531,25	2.175.830,39	28,39	7.011.705,79	91,48	652.825,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	27.662,92	0,00	0,00	322.807,63	1.166,93	-295.144,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.750.000,00	7.636.868,33	2.175.830,39	28,49	6.688.898,16	87,59	947.970,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.027.000,00	79.711.786,20	22.701.548,95	28,48	47.437.571,96	59,51	32.274.214,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.027.000,00	79.711.786,20	22.701.548,95	28,48	47.437.571,96	59,51	32.274.214,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.090.574,82	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.027.000,00	79.711.786,20	22.701.548,95	28,48	48.528.146,78	60,88	31.183.639,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.065.438,82	-	-	8.065.438,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.065.438,82	-	-	8.065.438,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.687.477,80	92.437.702,82	23.744.235,30	49.870.356,07	42.567.346,75	26.780.509,50	48.528.146,78	43.909.556,04	45.579.902,66
DESPESAS CORRENTES	57.310.237,48	61.840.562,89	19.459.627,11	37.304.633,07	24.535.929,82	19.667.471,80	37.101.765,85	24.738.797,04	34.204.585,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.187.500,00	29.493.253,82	10.321.254,17	19.308.027,06	10.185.226,76	10.321.254,17	19.308.027,06	10.185.226,76	19.234.602,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	237.675,58	489.350,91	310.649,09	237.675,58	489.350,91	310.649,09	489.350,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.322.737,48	31.547.309,07	8.900.697,36	17.507.255,10	14.040.053,97	9.108.542,05	17.304.387,88	14.242.921,19	14.480.632,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.322.737,48	31.547.309,07	8.900.697,36	17.507.255,10	14.040.053,97	9.108.542,05	17.304.387,88	14.242.921,19	14.480.632,75
DESPESAS DE CAPITAL	19.717.240,32	29.937.139,93	4.284.608,19	12.565.723,00	17.371.416,93	7.113.037,70	11.426.380,93	18.510.759,00	11.375.316,78
INVESTIMENTOS	18.317.240,32	28.537.139,93	3.867.262,44	11.650.868,37	16.886.271,56	6.695.691,95	10.511.526,30	18.025.613,63	10.460.467,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	417.345,75	914.854,63	485.145,37	417.345,75	914.854,63	485.145,37	914.849,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.687.477,80	92.437.702,82	23.744.235,30	49.870.356,07	42.567.346,75	26.780.509,50	48.528.146,78	43.909.556,04	45.579.902,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	77.687.477,80	92.437.702,82	23.744.235,30	49.870.356,07	42.567.346,75	26.780.509,50	48.528.146,78	43.909.556,04	45.579.902,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.857.669,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.687.477,80	92.437.702,82	23.744.235,30	49.870.356,07	-	26.780.509,50	48.528.146,78	-	47.437.571,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.782.895,53	2.597.093,82	2.325.722,51
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.782.895,53	2.597.093,82	2.325.722,51
Empréstimos	1.869.622,47	1.877.949,75	1.790.162,15
Interna	1.869.622,47	1.877.949,75	1.790.162,15
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	913.273,06	719.144,07	535.560,36
De Tributos	0,00	989,62	5,28
De Contribuições Previdenciarias	913.273,06	718.154,45	535.555,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.142.393,12	9.695.093,91	4.922.339,76
Disponibilidade de Caixa[1]	8.142.393,12	9.695.093,91	4.922.339,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.723.979,82	12.234.583,66	8.058.883,10
(–) Restos a Pagar Processados	2.571.149,69	2.513.781,04	3.135.922,70
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.437,01	25.708,71	620,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.359.497,59	-7.098.000,09	-2.596.617,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.326.011,79	59.290.790,62	59.660.561,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.326.011,79	58.290.790,62	59.010.561,75
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,85	4,46	3,94
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,35	-12,18	-4,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	68.791.214,15	69.948.948,74	70.812.674,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.912.092,73	62.954.053,87	63.731.406,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	866.335,76	23.628,18	18.595,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 10h e 54m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDividas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura de calhas destinados à manutenção, conservação e adequação das edificações públicas municipais.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.230,00(quatro mil, duzentos e trinta reais).
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura de calhas destinados à manutenção, conservação e adequação das edificações públicas municipais.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 01 de outubro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: LOCAL.
Alto Piquiri – PR, 24 de setembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA - 62.156.969 SERGIO DIASSI inscrita no CNPJ n° 62.156.969/0001-03, com sede na Rua Lidia de Farias Souza, nº 1295, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul –PR, CEP 87595-000, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Sergio Diassi.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR: R$ R$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de SETEMBRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de SETEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA - 62.403.173 MARCOS MENEZ DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ n ° 62.403.17/001-08, com sede na Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, nº 1681, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, CEP 87595-000, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Marcos Menez da Silva.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR: R$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de SETEMBRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de SETEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA - 54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.864.420/0001-45, com sede na Avenida Primo Volpato, nº489, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, CEP: 87.595-000, representada neste ato por seu representante legal, Milton Moreira da Silva.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR: R$ R$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de SETEMBRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de SETEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.902.254,95	39.975.615,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.978.000,00	4.053.996,52
IPTU	840.000,00	547.346,33
ISS	1.507.000,00	910.346,92
ITBI	731.000,00	421.725,86
IRRF	2.100.000,00	1.591.488,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.000,00	583.088,63
Contribuições	815.000,00	533.399,67
Receita Patrimonial	109.498,13	773.709,89
Aplicações Financeiras (II)	99.498,13	770.812,98
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	2.896,91
Transferências Correntes	60.849.756,82	34.408.841,30
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	13.913.072,75
Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	7.808.657,58
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.322.062,50
Cota-Parte do ITR	2.240.000,00	103.447,45
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	107.944,86
Transferências do FUNDEB	10.778.118,91	6.424.827,34
Outras Transferências Correntes	6.555.637,91	4.728.828,82
Demais Receitas Correntes	150.000,00	205.667,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	205.667,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.802.756,82	39.204.802,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	542,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.809.531,25	7.461.413,77
Operações de Crédito (VIII)	4.145.000,00	449.707,98
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.664.531,25	7.011.705,79
Convênios	7.664.531,25	6.733.225,01
Outras Transferências de Capital	0,00	278.480,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.664.531,25	7.011.705,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.467.288,07	46.216.508,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.467.288,07	46.216.508,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.825.351,41	37.290.539,83	37.087.672,61	34.190.492,64	1.695.849,23	743.989,82	738.810,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.478.042,34	19.293.933,82	19.293.933,82	19.220.508,98	60.696,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	489.350,91	489.350,91	489.350,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.547.309,07	17.507.255,10	17.304.387,88	14.480.632,75	1.635.152,75	743.989,82	738.810,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.025.351,41	36.801.188,92	36.598.321,70	33.701.141,73	1.695.849,23	743.989,82	738.810,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.211,48	14.093,24	14.093,24	14.093,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.937.139,93	12.565.723,00	11.426.380,93	11.375.316,78	692.796,42	100.494,00	100.494,00
Investimentos	28.537.139,93	11.650.868,37	10.511.526,30	10.460.467,43	692.796,42	100.494,00	100.494,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	914.854,63	914.854,63	914.849,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.537.139,93	11.650.868,37	10.511.526,30	10.460.467,43	692.796,42	100.494,00	100.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	660.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.237.702,82	48.466.150,53	47.123.941,24	44.175.702,40	2.388.645,65	844.483,82	839.304,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.222.491,34	48.452.057,29	47.109.848,00	44.161.609,16	2.388.645,65	844.483,82	839.304,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.187.144,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.173.050,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	771.355,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	489.350,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-891.045,81**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.782.895,53	2.325.722,51
DEDUÇÕES (XL)	8.142.393,12	4.922.334,48
Disponibilidade de Caixa	8.142.393,12	4.922.334,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.723.979,82	8.058.883,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.571.149,69	3.135.927,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.437,01	620,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.359.497,59	-2.596.611,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.762.885,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	564.778,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.198.107,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.480.112,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.065.438,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.065.438,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 36m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52,08	-52,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	52,08	-52,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	796,10	52,08	848,18

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 42m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Jardim Pergo, doravante denominada RESCINDENTE, e a contratada Lidiane Cristina Batista Rezende – CNPJ nº 59.242.217/0001-50, residente na cidade de Altônia/PR, doravante denominada RESCINDIDA, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 025/2025, que tem como objeto o credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda de jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, originário do Chamamento Público nº 001/2025, celebrado em 05 de março de 2025.

Fundamentação Legal
O presente Termo de Rescisão Amigável rege-se pelas disposições do art. 138, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, observando o devido processo administrativo e o interesse público.

Da Rescisão
Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 025/2025, a partir de 22 de setembro de 2025, mediante acordo entre as partes.

Da Motivação
A presente rescisão se dá em razão da solicitação da contratada por impossibilidade de continuidade, tendo sido verificado que não subsistem razões para a manutenção do contrato, prevalecendo o interesse público e o consenso das partes.

Dos Efeitos Financeiros
Fica assegurado à contratada:
I – o recebimento pelos serviços devidamente prestados e atestados até a data da rescisão;
II – a inexistência de valores a restituir à Administração, exceto se forem apurados pagamentos indevidos ou pendências em sede de prestação de contas.

– Da Quitação
As partes dão entre si plena e irrevogável quitação relativamente às obrigações oriundas do contrato, declarando inexistirem descumprimentos contratuais, ressalvados:
- eventuais vícios ocultos;
- obrigações de prestação de contas;
- fatos supervenientes relacionados a períodos anteriores à rescisão.

Altônia/PR, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.178.000,00	3.470.907,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	547.346,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	731.000,00	421.725,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.507.000,00	910.346,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.591.488,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.520.000,00	28.813.786,57
2.1- Cota-Parte FPM	31.500.000,00	17.136.147,18
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.500.000,00	16.115.342,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.020.804,25
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	9.760.821,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	134.931,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.800.000,00	129.309,19
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.652.577,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.698.000,00	32.284.694,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 10.104.000,00	R$ 5.558.596,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.570.500,00	2.512.577,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.778.118,91	6.456.598,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	6.060.305,17
6.1.1- Principal	10.500.000,00	6.028.533,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31.771,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	278.118,91	396.293,42
6.4.1- Principal	278.118,91	396.293,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	396.000,00	469.937,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	177.633,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	177.633,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.634.232,41

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.960.752,73	6.572.983,45	6.572.983,45	6.542.552,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.580.743,78	5.696.225,71	5.696.225,71	5.696.225,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.074.000,00	2.501.910,89	2.501.910,89	2.501.910,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.376.743,78	3.194.314,82	3.194.314,82	3.194.314,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.380.008,95	876.757,74	876.757,74	846.326,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	917.300,00	273.211,26	273.211,26	273.211,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.092.708,95	360.097,92	360.097,92	360.097,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	370.000,00	243.448,56	243.448,56	213.017,49	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.395.349,63	6.395.349,63	6.364.918,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.130.476,01	6.130.476,01	6.100.044,94	0,00	0,00	70.170,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	264.873,62	264.873,62	264.873,62	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.519.481,93	5.519.481,93	5.519.481,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.242.213,62	5.519.481,93	5.519.481,93	91,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	645.659,86	61.248,96	61.248,96	0,00	0,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.557.027,62	2.926.236,56	2.926.185,76	2.669.702,64	50,80
20.1- Educação Infantil	1.693.000,00	295.045,02	295.045,02	291.157,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.797.027,62	2.628.972,18	2.628.921,38	2.378.544,95	50,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	27.000,00	2.219,36	2.219,36	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.950.780,35	9.075.918,27	9.075.867,47	8.821.603,71	50,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.684.300,00	3.070.167,17	3.070.167,17	3.066.279,84	0,00
21.1.1- Creche	6.684.300,00	3.070.167,17	3.070.167,17	3.066.279,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.266.480,35	6.005.751,10	6.005.700,30	5.755.323,87	50,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.926.185,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.558.596,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.484.782,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.071.173,62	8.484.782,22	26,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	292.588,11	108.580,40	291.530,59	0,00	1.057,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	292.588,11	108.580,40	291.530,59	0,00	1.057,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.120.000,00	805.031,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	820.000,00	624.934,03
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	460.315,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	138.311,97
31.1.4 - PNATE	30.000,00	10.024,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.282,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	174.982,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.114,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.575.864,29	1.732.165,64	1.696.178,19	1.207.311,28	35.987,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	383.700,00	617.867,80	603.198,05	333.604,14	14.669,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.186.264,29	1.093.294,29	1.072.665,20	864.203,91	20.629,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	20.288,92	19.600,31	8.788,60	688,61
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	714,63	714,63	714,63	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.093.644,64	11.477.053,57	11.441.015,32	10.632.583,79	36.038,25
33.1- Despesas Correntes	18.814.468,63	11.301.475,70	11.268.947,45	10.466.078,92	32.528,25
33.1.1- Pessoal Ativo	13.573.780,35	7.840.370,67	7.840.370,67	7.840.370,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397.000,00	245.667,92	245.667,92	213.017,49	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.843.688,28	3.215.437,11	3.182.908,86	2.412.690,76	32.528,25
33.2- Despesas de Capital	279.176,01	175.577,87	172.067,87	166.504,87	3.510,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	279.176,01	175.577,87	172.067,87	166.504,87	3.510,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	177.633,82	162.420,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.456.598,59	460.315,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.542.552,38	515.350,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.680,03	107.386,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	91.680,03	107.386,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 40m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.178.000,00	5.178.000,00	3.470.907,89	67,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,00	840.000,00	547.346,33	65,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	731.000,00	731.000,00	421.725,86	57,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	910.346,92	60,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.591.488,78	75,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.020.000,00	50.520.000,00	27.792.982,32	55,01
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.500.000,00	16.115.342,93	56,55
Cota-Parte ITR	2.800.000,00	2.800.000,00	129.309,19	4,62
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.652.577,44	78,69
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	9.760.821,76	57,76
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	134.931,00	61,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.198.000,00	55.698.000,00	31.263.890,21	56,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.144.000,00	12.033.000,00	8.285.320,10	68,85	8.232.117,79	68,41	7.749.371,02	64,40
Despesas Correntes	11.741.000,00	11.530.000,00	8.203.035,48	71,15	8.158.165,77	70,76	7.675.419,00	66,57
Despesas de Capital	403.000,00	503.000,00	82.284,62	16,36	73.952,02	14,70	73.952,02	14,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.685.700,00	2.406.700,00	2.392.944,47	99,43	2.392.944,47	99,43	2.024.947,19	84,14
Despesas Correntes	1.685.700,00	2.406.700,00	2.392.944,47	99,43	2.392.944,47	99,43	2.024.947,19	84,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	7.812,84	13,24	7.812,84	13,24	5.024,63	8,52
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	7.812,84	17,76	7.812,84	17,76	5.024,63	11,42
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	28.364,93	40,52	28.364,93	40,52	28.364,93	40,52
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	28.364,93	42,34	28.364,93	42,34	28.364,93	42,34
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.983.700,00	14.593.700,00	10.714.442,34	73,42	10.661.240,03	73,05	9.807.707,77	67,21

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.714.442,34	10.661.240,03	9.807.707,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	21.858,64	21.858,64	21.858,64
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.692.583,70	10.639.381,39	9.785.849,13
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.689.583,53		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	6.003.000,17	5.949.797,86	5.096.265,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	34,20	34,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.689.583,53	10.714.442,34	6.024.858,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024.858,81
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.782,76	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.679,73	1.404,81	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.362,38	3.593,50	3.054,65	-3.054,65
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.619,58	1.634,50	218.739,64	-218.739,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	219.313,06	219.313,06	219.313,06	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	219.313,06	219.313,06	219.313,06	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.212.000,00	3.507.213,91	2.893.206,61	82,49
Proveniente da União	2.212.000,00	3.362.000,00	2.546.353,12	75,74
Proveniente dos Estados	0,00	145.213,91	346.853,49	238,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	256.554,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.212.000,00	3.507.213,91	3.149.760,63	89,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.061.346,94	7.963.315,38	2.279.407,45	28,62	2.213.906,25	27,80	2.186.326,81	27,45
Despesas Correntes	1.830.000,00	3.566.036,66	1.776.522,94	49,82	1.731.799,48	48,56	1.706.917,36	47,87
Despesas de Capital	2.231.346,94	4.397.278,72	502.884,51	11,44	482.106,77	10,96	479.409,45	10,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.000,00	337.519,38	280.136,42	83,00	280.136,42	83,00	280.136,42	83,00
Despesas Correntes	40.000,00	337.519,38	280.136,42	83,00	280.136,42	83,00	280.136,42	83,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.000,00	134.335,73	22.875,12	17,03	22.875,12	17,03	22.875,12	17,03
Despesas Correntes	73.000,00	134.335,73	22.875,12	17,03	22.875,12	17,03	22.875,12	17,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	270.000,00	440.355,05	278.264,45	63,19	277.634,45	63,05	277.143,56	62,94
Despesas Correntes	270.000,00	417.401,67	277.508,45	66,48	276.878,45	66,33	276.387,56	66,22
Despesas de Capital	0,00	22.953,38	756,00	3,29	756,00	3,29	756,00	3,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.444.346,94	8.875.525,54	2.860.683,44	32,23	2.794.552,24	31,49	2.766.481,91	31,17

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.205.346,94	19.996.315,38	10.564.727,55	52,83	10.446.024,04	52,24	9.935.697,83	49,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.725.700,00	2.744.219,38	2.673.080,89	97,41	2.673.080,89	97,41	2.305.083,61	84,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	193.335,73	30.687,96	15,87	30.687,96	15,87	27.899,75	14,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.000,00	510.355,05	306.629,38	60,08	305.999,38	59,96	305.508,49	59,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.428.046,94	23.469.225,54	13.575.125,78	57,84	13.455.792,27	57,33	12.574.189,68	53,58

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 43m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	142.920,80	449.707,98
Interna	142.920,80	449.707,98
Empréstimos	142.920,80	449.707,98
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**142.920,80**	**449.707,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.660.561,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.010.561,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	449.707,98	0,76
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.441.689,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.497.520,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.130.739,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 10h e 55m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.027.000,00
Previsão Atualizada	79.711.786,20
Receitas Realizadas	47.437.571,96
Déficit Orçamentário	1.090.574,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.065.438,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.687.477,80
Dotação Atualizada	92.437.702,82
Despesas Empenhadas	49.870.356,07
Despesas Liquidadas	48.528.146,78
Despesas Pagas	45.579.902,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	49.870.356,07
Despesas Liquidadas	48.528.146,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	59.660.561,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.010.561,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.280.809,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.173.050,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.762.885,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.571.149,69	0,00	2.388.645,65	182.504,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.335,76	3.256,40	839.304,00	23.775,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.437.485,45	3.256,40	3.227.949,65	206.279,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.484.782,22	<18% / 25%>	26,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.519.481,93	70%	91,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	449.707,98	3.695.292,02
Despesa de Capital Líquida	12.565.723,00	17.371.416,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	52,08	-52,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.661.240,03	15,00	34,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/set/2025 as 15h e 51m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/08/2025 a 31/08/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ARMANDO CERCI JUNIOR para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	359.489,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-71.897,87
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.889,45
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	14.107,79
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	BPC FNAS	11.336,27
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - MAC	32.200,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	360.367,66
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.912,88
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	133.584,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.394,32
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	15/08/2025	1 - Receita	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	31.027,92
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	206.657,62
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	58.504,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	26/08/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	28.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PR	1.119,87
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	38.853,15
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.904.465,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-380.893,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.733,54
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-946,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	28.494,70
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.232,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	18/08/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	31.679,44
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	98.139,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.232.162,74
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-246.432,53
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	18.522,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-3.704,46
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	REPASSE SUS PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - EC 127/2022	35.210,68
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.055,11
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	9.404,73
			Total ....:	**4.354.670,37**

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 392/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 47, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 495 – Atenção Básica
(195) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
(196) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 750.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recursos:
FONTE 495 – Atenção Básica
Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 150.000,00
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 750.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA - 30.288.839 ADAO VANISKI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.288.839/0001-38, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº S/N Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia d Sul – PR, CEP 87.580-000, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Adão Vaniski da Silva.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR: R$ R$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de SETEMBRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA - 62.424.059 DIONAS JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ n° 62.424.059/0001-64, com sede na Avenida Brasil , S/N Bairro Ercilandia, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, CEP 87.595-000, representada neste ato por seu representante legal, O Sr. Dionas Jose da Silva.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR: R$ R$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de SETEMBRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de SETEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 990, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Nomeia Gestor e Fiscal para formalização de Convênio a ser firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 460, de 17 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025004898, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 18 de setembro de 2025, o qual solicita a nomeação de Gestor e Fiscal para as futuras celebrações de Convênio entre o Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, portador do RG sob o n.º **07.875-*, inscrito no CPF sob o n.º 822.***.***-91, como Gestor de todos os Termos de Convênio a serem firmados pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art. 2º Fica nomeado o Engenheiro Agrônomo, Sr. Renato Ribeiro Machado, portador do RG sob o n.º **.088.087-* inscrito no CPF sob o n.º 403.***.***-94, como Fiscal de todos os Termos de Convênio a serem firmados pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 50
De 24/09/2025
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 26/09/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
36	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.61.219-93	41º-Ampla Concorrência
66	Simone Aparecida Almeida dos Santos	049.76.199-20	42º-Ampla Concorrência
30	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	43º-Ampla Concorrência
65	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	44º-Ampla Concorrência
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	45º-Ampla Concorrência
11	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	46º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/09/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 393/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 48, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.2.146 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(237) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
10.001.08.244.0016.2147 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(258) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
(256) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.2059 – Repasses do Bloco de Proteção Social Básica – SUAS
FONTE 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(290) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 392.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(43) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 350.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0016.2147 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habit.
(259) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 32.000,00
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.2059 – Repasses do Bloco de Proteção Social Básica – SUAS
FONTE 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(291) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 392.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 394/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.391.942,29 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte nove centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 49, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.391.942,29 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte nove centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, na secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme a seguir:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.606.0051.190 – Convênio SEAB N/162/2025-Aquisição de maquinários
FONTE 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários
(574) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.391.942,29
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 3.391.942,29
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do excesso de arrecadação, apurado através da fonte de recursos 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários – excesso de arrecadação (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários
Excesso de arrecadação no exercício corrente...R$ 3.391.942,29
TOTAL DO CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO........................... R$ 3.391.942,29
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Rua João Ormindo de Rezende, 686
CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 211.714.666,40 (duzentos e onze milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a ser quitado até o ano de 2055 (dois mil e cinquenta e cinco), e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

N	Ano	Taxa Juros (%)	Alíquota Suplementar (%)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(+) Juros (R$)	(-) Pagamento (R$)	Saldo Final (R$)
1	2025	5,36%	41,50%	R$ 27.071.845,19	-R$ 211.714.666,40	-R$ 11.347.906,12	**R$ 11.234.815,75**	-R$211.827.756,76
2	2026	5,36%	41,50%	R$ 27.613.282,09	-R$ 211.827.756,76	-R$ 11.353.967,76	R$ 11.459.512,07	-R$ 211.722.212,46
3	2027	5,36%	41,50%	R$ 28.165.547,74	-R$ 211.722.212,46	-R$ 11.348.310,59	R$ 11.688.702,31	-R$ 211.381.820,73
4	2028	5,36%	41,50%	R$ 28.728.858,69	-R$ 211.381.820,73	-R$ 11.330.065,59	R$ 11.922.476,36	-R$ 210.789.409,97
5	2029	5,36%	41,50%	R$ 29.303.435,86	-R$ 210.789.409,97	-R$ 11.298.312,37	R$ 12.160.925,88	-R$ 209.926.796,46
6	2030	5,36%	41,50%	R$ 29.889.504,58	-R$ 209.926.796,46	-R$ 11.252.076,29	R$ 12.404.144,40	-R$ 208.774.728,35
7	2031	5,36%	41,50%	R$ 30.487.294,67	-R$ 208.774.728,35	-R$ 11.190.325,44	R$ 12.652.227,29	-R$ 207.312.826,50
8	2032	5,36%	41,50%	R$ 31.097.040,57	-R$ 207.312.826,50	-R$ 11.111.967,50	R$ 12.905.271,84	-R$ 205.519.522,16
9	2033	5,36%	41,50%	R$ 31.718.981,38	-R$ 205.519.522,16	-R$ 11.015.846,39	R$ 13.163.377,27	-R$ 203.371.991,28
10	2034	5,36%	41,50%	R$ 32.353.361,01	-R$ 203.371.991,28	-R$ 10.900.738,73	R$ 13.426.644,82	-R$ 200.846.085,19
11	2035	5,36%	41,50%	R$ 33.000.428,23	-R$ 200.846.085,19	-R$ 10.765.350,17	R$ 13.695.177,71	-R$ 197.916.257,65
12	2036	5,36%	41,50%	R$ 33.660.436,79	-R$ 197.916.257,65	-R$ 10.608.311,41	R$ 13.969.081,27	-R$ 194.555.487,79
13	2037	5,36%	41,50%	R$ 34.333.645,53	-R$ 194.555.487,79	-R$ 10.428.174,15	R$ 14.248.462,89	-R$ 190.735.199,04
14	2038	5,36%	41,50%	R$ 35.020.318,44	-R$ 190.735.199,04	-R$ 10.223.406,67	R$ 14.533.432,15	-R$ 186.425.173,56
15	2039	5,36%	41,50%	R$ 35.720.724,81	-R$ 186.425.173,56	-R$ 9.992.389,30	R$ 14.824.100,79	-R$ 181.593.462,07
16	2040	5,36%	41,50%	R$ 36.435.139,30	-R$ 181.593.462,07	-R$ 9.733.409,57	R$ 15.120.582,81	-R$ 176.206.288,82
17	2041	5,36%	41,50%	R$ 37.163.842,09	-R$ 176.206.288,82	-R$ 9.444.657,08	R$ 15.422.994,47	-R$ 170.227.951,44
18	2042	5,36%	41,50%	R$ 37.907.118,93	-R$ 170.227.951,44	-R$ 9.124.218,20	R$ 15.731.454,36	-R$ 163.620.715,28
19	2043	5,36%	41,50%	R$ 38.665.261,31	-R$ 163.620.715,28	-R$ 8.770.070,34	R$ 16.046.083,44	-R$ 156.344.702,18
20	2044	5,36%	41,50%	R$ 39.438.566,53	-R$ 156.344.702,18	-R$ 8.380.076,04	R$ 16.367.005,11	-R$ 148.357.773,10
21	2045	5,36%	41,50%	R$ 40.227.337,86	-R$ 148.357.773,10	-R$ 7.951.976,64	R$ 16.694.345,21	-R$ 139.615.404,52
22	2046	5,36%	41,50%	R$ 41.031.884,62	-R$ 139.615.404,52	-R$ 7.483.385,68	R$ 17.028.232,12	-R$ 130.070.558,09
23	2047	5,36%	41,50%	R$ 41.852.522,31	-R$ 130.070.558,09	-R$ 6.971.781,91	R$ 17.368.796,76	-R$ 119.673.543,24
24	2048	5,36%	41,50%	R$ 42.689.572,76	-R$ 119.673.543,24	-R$ 6.414.501,92	R$ 17.716.172,70	-R$ 108.371.872,46
25	2049	5,36%	41,50%	R$ 43.543.364,22	-R$ 108.371.872,46	-R$ 5.808.732,36	R$ 18.070.496,15	-R$ 96.110.108,68
26	2050	5,36%	41,50%	R$ 44.414.231,50	-R$ 96.110.108,68	-R$ 5.151.501,83	R$ 18.431.906,07	-R$ 82.829.704,43
27	2051	5,36%	41,50%	R$ 45.302.516,13	-R$ 82.829.704,43	-R$ 4.439.672,16	R$ 18.800.544,19	-R$ 68.468.832,40
28	2052	5,36%	41,50%	R$ 46.208.566,45	-R$ 68.468.832,40	-R$ 3.669.929,42	R$ 19.176.555,08	-R$ 52.962.206,73
29	2053	5,36%	41,50%	R$ 47.132.737,78	-R$ 52.962.206,73	-R$ 2.838.774,28	R$ 19.560.086,18	-R$ 36.240.894,84
30	2054	5,36%	41,50%	R$ 48.075.392,54	-R$ 36.240.894,84	-R$ 1.942.511,96	R$ 19.951.287,90	-R$ 18.232.118,90
31	2055	5,36%	41,50%	R$ 49.036.900,39	-R$ 18.232.118,90	-R$ 977.241,57	R$ 20.350.313,66	**R$ 1.140.953,19**

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 79 da Portaria MTPS nº 1.467/2022, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) ao ano.

Art. 2º Para o equacionamento do déficit de 2025, o Município de Cruzeiro do Oeste realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 11.234.815,75 (onze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos), sendo tal montante posicionado como devido e com pagamento em 12 (doze parcelas) mensais e sucessivas até o último dia do mês de competência, conforme plano de pagamentos.

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	PARCELA
Janeiro	31/01/2025	R$ 1.203.059,50
Fevereiro	28/02/2025	R$ 1.203.059,50
Março	31/03/2025	R$ 1.203.059,50
Abril	30/04/2025	R$ 813.399,27
Maio	31/05/2025	R$ 1.203.059,50
Junho	30/06/2025	R$ 1.203.059,50
Julho	31/07/2025	R$ 1.203.059,50
Agosto	31/08/2025	R$ 1.203.059,48
Setembro	30/09/2025	R$ 500.000,00
Outubro	31/10/2025	R$ 500.000,00
Novembro	30/11/2025	R$ 500.000,00
Dezembro	31/12/2025	R$ 500.000,00

§ 1º O Município de Cruzeiro do Oeste, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município de Cruzeiro do Oeste renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º O Município de Cruzeiro do Oeste compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 48, de 12/06/2024, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2025 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2025.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 390/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 550.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 45, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 550.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir:
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
FONTE 107 – Salário Educação/FNDE
(313) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 450.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 550.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
FONTE 107 – Salário Educação/FNDE
(316) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 550.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E ALTERA OS ANEXOS IV A VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterada a remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica de Cruzeiro do Oeste/PR, a partir do dia 1º de agosto de 2025, acrescendo-lhe o percentual de 3,00% (três por cento).
Parágrafo único. O percentual de revisão no caput deste artigo aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos IV a VI de que trata a Lei Complementar Municipal nº 6, de 31 de agosto de 2015.
Art. 3º O Piso Salarial Municipal para profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR será de R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e tenta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor para o cargo com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2025

Reajuste **3,00 %**

Anexo IV da Lei Complementar

QUADRO PERMANENTE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS																
Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	3.934,64	4.033,01	4.133,84	4.237,18	4.343,11	4.451,69	4.562,98	4.677,06	4.793,98	4.913,83	5.036,68	5.162,59	5.291,66	5.423,95	5.559,55	5.698,54
B - GRADUAÇÃO	5.115,04	5.242,91	5.373,99	5.508,34	5.646,04	5.787,20	5.931,88	6.080,17	6.232,18	6.387,98	6.547,68	6.711,37	6.879,16	7.051,14	7.227,41	7.408,10
C - PÓS GRADUAÇÃO	5.705,23	5.847,86	5.994,06	6.143,91	6.297,51	6.454,95	6.616,32	6.781,73	6.951,27	7.125,06	7.303,18	7.485,76	7.672,91	7.864,73	8.061,35	8.262,88
D - MESTRADO	5.901,97	6.049,52	6.200,75	6.355,77	6.514,67	6.677,53	6.844,47	7.015,58	7.190,97	7.370,75	7.555,02	7.743,89	7.937,49	8.135,93	8.339,32	8.547,81

Anexo V da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS																
Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	3.934,64	4.033,01	4.133,84	4.237,18	4.343,11	4.451,69	4.562,98	4.677,06	4.793,98	4.913,83	5.036,68	5.162,59	5.291,66	5.423,95	5.559,55	5.698,54
B - GRADUAÇÃO	5.115,04	5.242,91	5.373,99	5.508,34	5.646,04	5.787,20	5.931,88	6.080,17	6.232,18	6.387,98	6.547,68	6.711,37	6.879,16	7.051,14	7.227,41	7.408,10
C - PÓS GRADUAÇÃO	5.705,23	5.847,86	5.994,06	6.143,91	6.297,51	6.454,95	6.616,32	6.781,73	6.951,27	7.125,06	7.303,18	7.485,76	7.672,91	7.864,73	8.061,35	8.262,88
D - MESTRADO	5.901,97	6.049,52	6.200,75	6.355,77	6.514,67	6.677,53	6.844,47	7.015,58	7.190,97	7.370,75	7.555,02	7.743,89	7.937,49	8.135,93	8.339,32	8.547,81

Anexo VI da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSORES 20 HORAS																
Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	1.967,32	2.016,51	2.066,92	2.118,59	2.171,56	2.225,84	2.281,49	2.338,53	2.396,99	2.456,92	2.518,34	2.581,30	2.645,83	2.711,98	2.779,77	2.849,27
B - GRADUAÇÃO	2.557,52	2.621,46	2.686,99	2.754,17	2.823,02	2.893,60	2.965,94	3.040,09	3.116,09	3.193,99	3.273,84	3.355,69	3.439,58	3.525,57	3.613,71	3.704,05
C - PÓS GRADUAÇÃO	2.852,62	2.923,93	2.997,03	3.071,96	3.148,76	3.227,47	3.308,16	3.390,87	3.475,64	3.562,53	3.651,59	3.742,88	3.836,45	3.932,36	4.030,67	4.131,44
D - MESTRADO	2.950,98	3.024,76	3.100,38	3.177,89	3.257,33	3.338,77	3.422,24	3.507,79	3.595,49	3.685,37	3.777,51	3.871,95	3.968,74	4.067,96	4.169,66	4.273,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 45, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir:
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
FONTE 107 – Salário Educação/FNDE
(313) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 450.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 550.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
FONTE 107 – Salário Educação/FNDE
(316) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 550.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 46, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.321.438,30 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE PARA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações e excesso de arrecadação no valor de R$ 7.321.438,30 (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais com trinta centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para folha dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:
06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.682.388,58
(67) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 141.313,95
(68) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 168.850,97
09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.967.289,23
(67) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 500.000,00
(68) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 625.765,60
FONTE 10511 - Piso dos Agentes Comunitários de Saúde
(160) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 257.290,18
FONTE 310511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – Superávit
(573) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 598.042,36
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
(159) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 167.516,71
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(318) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000.000,00
(320) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 110.313,95
(322) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 102.666,77
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 7.321.438,30
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(43) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.070.000,00
09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041 – Contabilização de Transferências à Consórcio de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(153) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 215.000,00
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(169) 3.1.95.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00
(176) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(182) 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00
(184) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
FONTE 310511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – Superávit
(498) 3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 598.042,36
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
(163) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 56.261,97
(167) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 64.546,72
FONTE 10511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – EC 127
(164) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 59.158,99
(168) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 198.131,19
09.002.10.301.0020.2042 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
FONTE 303 – Saúde 15%
(202) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 29.600,00
(205) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
(208) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 85.000,00
09.002.10.301.0020.2047 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
FONTE 303 – Saúde 15%
(214) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(409) 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.135.534,22
a) O recurso proveniente do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 46.708,02
FONTE 303 – Saúde 15%
Excesso de arrecadação no exercício corrente...................................R$ 2.505.454,83
TOTAL DE ANULAÇÕES E EXCESSOS..R$ 7.321.438,30
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 391/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações e excesso de arrecadação no valor de R$ 7.321.438,30 (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais com trinta centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para folha dos servidores públicos municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 46, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações e excesso de arrecadação no valor de R$ 7.321.438,30 (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais com trinta centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para folha dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:
06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.682.388,58
(67) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 141.313,95
(68) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 168.850,97
09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.967.289,23
(67) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 500.000,00
(68) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 625.765,60
FONTE 10511 - Piso dos Agentes Comunitários de Saúde
(160) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 257.290,18
FONTE 310511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – Superávit
(573) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 598.042,36
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
(159) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 167.516,71
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(318) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000.000,00
(320) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 110.313,95
(322) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 102.666,77
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 7.321.438,30
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(43) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.070.000,00
09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041 – Contabilização de Transferências à Consórcio de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(153) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 215.000,00
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 303 – Saúde 15%
(169) 3.1.95.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00
(176) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(182) 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00
(184) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
FONTE 310511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – Superávit
(498) 3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 598.042,36
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
(163) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 56.261,97
(167) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 64.546,72
FONTE 10511 – Piso dos Agentes Comunitários de Saúde – EC 127
(164) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 59.158,99
(168) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 198.131,19
09.002.10.301.0020.2042 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
FONTE 303 – Saúde 15%
(202) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 29.600,00
(205) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
(208) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 85.000,00
09.002.10.301.0020.2047 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
FONTE 303 – Saúde 15%
(214) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(409) 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.135.534,22
b) O recurso proveniente do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional da Enfermagem – EC 127
Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 46.708,02
FONTE 303 – Saúde 15%
Excesso de arrecadação no exercício corrente...R$ 2.505.454,83
TOTAL DE ANULAÇÕES E EXCESSOS..R$ 7.321.438,30
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 996/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Setembro de 2025, do servidor CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES, CPF nº 072.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 397/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES, CPF nº 072.xxx.xxx-60, a contar do dia 24 de Setembro 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 395/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ R$ 4.232.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 50, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 4.232.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(40) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(54) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
(58) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.123.0005.2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(86) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00
07.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019 – Manutenção do Divisão de Tesouraria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(99) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(174) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.155.000,00
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(338) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(334) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 200.000,00
11.001.12.365.0022.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(346) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 240.000,00
(348) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.160.000,00
11.001.12.306.0024.2.077- Manutenção e enc. repasses progr. Merenda Escolar
FONTE 1000- Recursos Livre
(303) 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço distrb. Gratuita R$ 350.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(407) 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre Dívida por Contrato R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 4.232.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(7) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2003 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(11) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(20) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(34) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(45) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(65) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(75) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019 – Manutenção da Divisão de Tesouraria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(100) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(109) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 600.000,00
08.001.26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(111) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.290.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.1038 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(201) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
09.001 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0020.1.184- Construção de pronto atendimento municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(152) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 350.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(329) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
11.001.12.361.0022.1071 – Obras de Ampliação e Reformas de Prédios Escolares
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(306) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 600.000,00
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(317) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
11.001.12.365.0022.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(350) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 800.000,00
11.001.12.364.0027.2078 – Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(453) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
11.001.12.782.0023.2076 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(367) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(384) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(425) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 4.232.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 396/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de 301.418,86 (trezentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para a Secretaria Municipal de saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 51, de 24/09/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de 301.418,86 (trezentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na secretaria municipal de saúde, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2.046 – Repasses do Sus-Atenção secundária-alta e média complexidade
FONTE 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025 (Deputado Federal Beto Preto)
(575) 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 301.418,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL... R$ 301.418,86
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025 (Deputado Federal Beto Preto) (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025(Excesso de arrecadação) .... R$ 301.418,86
TOTAL DO CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO............................ R$ 301.418,86
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 495 – Atenção Básica
(195) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
(196) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 750.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recursos:
FONTE 495 – Atenção Básica
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 150.000,00
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 750.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
LEI ORDINÁRIA Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Divisão de Assistência Social
10.001.08.241.0016.2.146. Manutenção E Encargos Com O Fundo Municipal Do Idoso
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(237) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$350.000,00
10.001.08.244.0016.2.147. Manutenção E Encargos Com O Fundo Municipal De Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(258) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
(256) - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social
10.003.08.244.0017.2.059. Repasses Do Bloco De Proteção Social Básica – Suas
FONTE 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(290) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 392.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 Divisão de Planejamento
05.001.04.121.0003.2.009. Manutencao Da Divisao De Planejamento E Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(43) - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Divisão de Assistência Social
10.001.08.244.0016.2.147. Manutenção E Encargos Com O Fundo Municipal De Habit.
(259) - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$32.000,00
10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social
10.003.08.244.0017.2.059. REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
FONTE 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(291) - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 392.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 49, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.391.942,29 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.391.942,29 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte nove centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, na secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme a seguir:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.606.0051.190 – Convênio SEAB N/162/2025-Aquisição de maquinários
FONTE 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários
(574) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.391.942,29
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 3.391.942,29
Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários – excesso de arrecadação (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 1120 - Convenio SEAB N° 162/2025-Aquisicao de Maquinários
(Excesso de arrecadação)..R$ 3.391.942,29
TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..........R$ 3.391.942,29
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 036/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA, CPF. nº 114.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/09/2025, com término em 17/09/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Setembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 037/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO, CPF. nº 170.XXX.XXX-14.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/09/2025, com término em 18/09/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Cívico Militar Municipal Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Setembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em buffet para execução de almoço dançante para comemoração ao dia do professor, com disponibilização de espaço físico, incluindo alimentação, animação e decoração do local.
Valor Máximo da Contratação: R$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 03 de outubro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/09/2025 até as 08h10min do dia 03/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2025
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de setembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 4.232.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 4.232.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(40) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(54) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
(58) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.123.0005.2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(86) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00
07.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019 – Manutenção do Divisão de Tesouraria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(99) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(174) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.155.000,00
11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(338) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(334) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 200.000,00
11.001.12.365.0022.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(346) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 240.000,00
(348) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.160.000,00
11.001.12.306.0024.2.077- Manutenção e enc. repasses progr. Merenda Escolar
FONTE 1000- Recursos Livre
(303) 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço distrb. Gratuita R$ 350.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(407) 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre Dívida por Contrato R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 4.232.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(7) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2003 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(11) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(20) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(34) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(45) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(65) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(75) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019 – Manutenção da Divisão de Tesouraria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(100) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(109) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 600.000,00
08.001.26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(111) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.290.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.1038 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(201) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
09.001 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0020.1.184- Construção de pronto atendimento municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(152) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 350.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(329) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
11.001.12.361.0022.1071 – Obras de Ampliação e Reformas de Prédios Escolares
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(306) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 600.000,00
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(317) 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 300.000,00
11.001.12.365.0022.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(350) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 800.000,00
11.001.12.364.0027.2078 – Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(453) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
11.001.12.782.0023.2076 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(367) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(384) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(425) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 4.232.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 51, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 301.418,86 (TREZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de 301.418,86 (trezentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na secretaria municipal de saúde, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2.046 – Repasses do Sus-Atenção secundária-alta e média complexidade
FONTE 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025 (Deputado Federal Beto Preto)
(575) 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 301.418,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 301.418,86
Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025 (Deputado Federal Beto Preto) (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 1119 - Emendas Individuais Com Finalidade Definida - Emenda Saúde 43130003/2025(Excesso de arrecadação) ....R$ 301.418,86
TOTAL DO CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.............R$ 301.418,86
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº600/2.025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025
SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Coordenadora e equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina, composta pelos seguintes membros:
Comissão Coordenadora
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Letícia Andréa de Oliveira Vedovoto
Silene de Araújo Oliveira
Representante do Poder Legislativo
Márcia Cristina Florenço Silva
Adriano de Oliveira Novo
Representante da Sociedade Civil Orgnizada:
Francisca Pereira Ribeiro Gil
Eduarda Ritiele Ribeiro de Melo
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Angela Cristina Santos Moraes
Lilian Gouvea
Equipe Técnica:
Inês Pereira Ribeiro
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto
Marcia Regina Rezende Borba
Lilian Gouvea
Andressa Regis de Araújo
Adriana Aparecida de Queiroz
Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
Allan Bruno de Lima Maciel
Grupos de Trabalho
Caracterização Geral do Município
Jonathan Lopes Monteiro
Anderson Daldoso
Educação Infantil
Elisangela Oliveira
Cristina da Silva Bússola
Ensino Fundamental
Silvana Mª Martins Castanheira Feitosa
Adeli Teixeira de Araújo
Ensino Médio
Fabio Junior Sarti
Paulo Sérgio da Silva
Educação de Jovens e Adultos
Eny Pereira Ribeiro da Silva
Maria Sonia Macedo de Vasconcelos
Educação Tecnológica e Formação Profissional
Adriana Cristina Veetorazo Trindade
Janes Pereira Costa
Educação Especial
Devani Gil
Guilherme Fernandes Lozano
Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério
Adriana Aparecida Queiroz
Angela Cristina Santos Moraes
Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino
Elisangela Giroto
Andréia Santos Angelo
Gestão da Rede Municipal de Ensino
Ines Pereira Ribeiro
Marcia Regina Rezende Borba
Art. 2º A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação terão como principais atribuições:
I- Organizar o trabalho;
II- Estudar o plano;
III- Monitorar continuamente as metas e estratégias;
IV- Avaliar periodicamente o plano.
Art. 3º Ficam revogadas as demais portarias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de doi mil e vinte e cinco. (23/09/2025)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 99/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 73/2023 – CONCORRÊNCIA No 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Sr. Oberdam José De Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98456-8297, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Ru.a Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, em Umuarama-, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste e acréscimo de serviço, conforme processo administrativo no 73/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 90.942,18 (noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), sendo referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 3.981.418,54 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 50.211,57 (cinquenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 99/2023, passa a ser de R$ 4.031.630,11 (quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.002.15.451 .0010.1159.44.90.51.
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 249/2025, a favor da empresa, THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.769.507/0001-60, que tem por objeto a prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente, dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino atendidos pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 24 de setembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ELIANA MARA BARAVIERA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 052.467.329-24, residente e domiciliada na RUA OSVALDO BALAN, Nº 398, RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 13 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: EDVALDO ZANDONADI, brasileiro, maior, VIGIA, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 022.146.039-05, residente e domiciliado na RUA JORGE FERREIRA, Nº 385, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Vigia, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 069.254.899-86, residente e domiciliada na AV JOÃO CORTEZ CAPEL, Nº 238, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 381.434.718-88, residente e domiciliada na RUA EDIVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Nº 42, LOTEAMENTO PRINCESA, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: MARIA GABRIEL VIEIRA SALDEIRA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 028.413.969-67, residente e domiciliada na RUA EURÍDICE BIRAL, Nº 310, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: SIMONE MAGALHÃES PRESENCE, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 068.755.259-17, residente e domiciliada na RUA IBRAHIM SUED, Nº 465, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: MATILDES RODRIGUES, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 837.871.519-15, residente e domiciliada na ESTRADA POÇO SANEPAR, RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 18 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 012.317.649-29, residente e domiciliada na RUA MINISTRO ALFREDO BUZAID, Nº 842, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de combate à endemias, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 19 de Agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: VALTER AMERICO FELIZARDO, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 017.247.999-16, residente e domiciliado na RUA MINISTRO ALFREDO BUZAID, Nº 265, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 20 de agosto de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS PERBELINE, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 060.931.489-04, residente e domiciliada na ROD PR 182 – KM 245, BAIRRO CATARINENSE, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 01 de setembro de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: ADAIR PIO, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 052.621.099-00, residente e domiciliado na AVENIDA PARANÁ, Nº 569, RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 01 de setembro de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: TATIANE NUNES BIRNFELD, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 108.497.909-80, residente e domiciliada RUA EURIDICE BIRAL, Nº 415, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 24 de setembro de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 250/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LEIS LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 14.801,54 (quatorze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) parcelas semestrais no valor de R$ 7.400,77 (sete mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 762/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, CNPJ nº 57.472.677/0001-40
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up destinado ao transporte de cargas, pessoas, exames, vacinas e materiais de apoio pela equipe de Atenção Primária, através do recurso SESA nº 1699/2024. O bem será adquirido para substituir veículos em fim de vida útil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município, além de mais segurança e conforto aos usuários.
Valor Total: R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de setembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo pick-up destinado ao transporte de cargas, pessoas, exames, vacinas e materiais de apoio pela equipe de Atenção Primária, através do recurso SESA nº 1699/2024. O bem será adquirido para substituir veículos em fim de vida útil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município, além de mais segurança e conforto aos usuários, sendo as empresas vencedoras:
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.472.677/0001-40, vencedora do global do item da Licitação, com valor total máximo de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de setembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 066/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025.

CONSIDERANDO, a portaria nº 208 e 209 de 24 de setembro de 2025.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Edital Complementar 010 do Processo Seletivo Simplificado de 05 de setembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2025 datado do dia 23 de julho de 2025.

1. Dos Candidatos convocados:

Cargo: Enfermeiro - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	157,000	61492	Marcela Deise Alves Sampaio

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	148,000	61491	Thais Beatriz de Paula Scuteri

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 02 de outubro de 2025,** para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 02 de outubro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 02 de outubro de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Marcela Deise Alves Sampaio	*09:00*
02	Thais Beatriz de Paula Scuteri	*09:30*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 519/2025
Data: 24.09.2025
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 018/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado IVAN LEONARDO WACHSMANN, portador da CI/RG nº X.X27.4XX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, símbolo CC3, a partir de 02 de outubro de 2025, com atribuições descritas no artigo n° 41 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto nº 509/2025 de 19.09.2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento de 19 de setembro de 2025, protocolo sob nº 724 /2025.

RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora **Eliana Aparecida Cordeiro**, matrícula nº 85911, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo I, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 19 de setembro de 2025, previsto até 18 setembro de janeiro 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 208/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Edital de Convocação nº. 065/2025 do dia 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Bruna Luzia Sasso**, classificada em 1° lugar no cargo de Enfermeiro – PSS – 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme o não comparecimento previsto no edital 065/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 209/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Edital de Convocação nº. 065/2025 do dia 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Jeniffer Silva de Oliveira**, classificada em 1° lugar no cargo de Técnico de Enfermeiro – PSS – 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme o não comparecimento previsto no edital 065/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 051/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS. ",** a ser realizado na cidade de **Maringá**, **Paraná**, durante os dias de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.

O valor da inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 quanto à contratação da Empresa, **", RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73**, no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS — *Presidente*
ALVARO MARTINS DE MELO — *1° Secretário*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 520/2025
Data: 24.09.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado JOÃO VITOR FELIX PAIXÃO, portador da CI/RG nº XX.251.39X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC4, a partir de 02 de outubro de 2025, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto nº 511/2025 de 19.09.2025.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARIAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 519/202
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025.
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.354.779/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 550/2025
DATA: 24.09.2025
Ementa: designa os membros da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.311/2023 e ata n° 393/2023 do Conselho Municipal de Saúde; e,
Considerando o Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024 e o memorando online sob o nº 2871/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora CARLA PAGANELLI, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 28037-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.042.329-XX, para atuar como presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, tendo como função presidir os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024.
Art. 2° Fica designado a servidora TATIANE MAZZUCCO ROSSETO VIDAL, Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde, matrícula n° 2921103, inscrita no CPF sob o n° XXX.376.299-XX, para atuar como vice-presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, tendo como função auxiliar o presidente com os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024, atuando como tal em sua ausência.
Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024, os seguintes servidores:
I – Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosemberger, matricula n° 29575-04 – Titular;
b) Franciele Granziera Giacomin, matricula n° 173451 – Suplente.
II – Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matricula n° 5151 – Titular;
b) Kelly Karine Zager, matricula n° 25640 - Suplente.
III – Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandrei de Souza, matricula n° 294401 – Titular;
b) Glaucio William de Abreu dos Santos, matricula n° 30549-01 - Suplente.
IV – Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde
a) Liviston Ruberti Silva, matricula n° 148503 - Titular;
b) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matricula n° 29385-01 - Suplente.
V – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
a) Gracielli Borri Bittencourt, matricula n° 30188-1 – Titular;
b) Adriela Santana Peres, matricula n° 20168-1 – Suplente.
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Bruno Andrei Colcetta, matricula n° 29173-1 – Titular;
b) Vidal Aguirre Cabrera, matricula n° 2496-1 – Suplente.
VII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde
a) Antonio Marco de Oliveira Afonso, RG n° 67911547 SSP/PR – Titular;
b) Adelson Cassiano Roque, RG n° 75819358 SSP/PR – Suplente.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 043/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Icaraíma/PR, incluindo motoniveladoras, pás-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 68.048,00 (sessenta e oito mil e quarenta e oito reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 09/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025
O presente procedimento encontra-se devidamente justificado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas.
Opta-se pela contratação da proposta de menor preço obtida na pesquisa de mercado que serviu de base para a abertura do procedimento, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, observando-se a legalidade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis". Ressalta-se, entretanto, que a lei estabelece tal medida como preferencial, e não obrigatória, conferindo discricionariedade à Administração para, de forma motivada, optar por não realizá-la.
A contratação da locação de Arquibancada para a realização do evento de motocross se faz necessária diante do curto prazo disponível para a execução do ajuste, tendo em vista que os trâmites administrativos relacionados ao convênio firmado junto à Secretaria de Turismo do Paraná foram concluídos em período muito próximo à data prevista para o evento. Ressalta-se que a mesma situação ocorreu em municípios vizinhos, como Douradina, Umuarama e Alto Paraíso, que igualmente tiveram dificuldades em função da demora na tramitação da documentação junto ao referido órgão estadual.
Opta-se pela contratação da proposta de menor preço obtida na pesquisa de mercado realizada, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, observando-se a legalidade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
Assim, dispensa-se, de forma justificada, a publicidade prévia pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prosseguindo-se com a contratação direta da proposta mais vantajosa à Administração.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.
CONTRATADA: P.CR ESTTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 07.598.969/0001-55.
OBJETO: Para prestação de serviços de locação de estrutura tipo Arquibancada para realização da 6° etapa do campeonato Paranaense de Motocross, neste Município, com recursos do Convênio n° 0394/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Ivaté.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de agosto de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 22 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de preço de aquisição de materiais escolares e de escritório para o município de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ata N° 074/2025
Contratado: Castelo Branco Artes Ltda
CNPJ: 01.121.504/0001-22
Valor Total: R$ 53.456,27
Ata N° 075/2025
Contratado: CHSF Distribuidora Textil Ltda
CNPJ: 62.234.180/0001-23
Valor Total: R$ 8.218,74
Ata N° 076/2025
Contratado: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda
Cnpj: 30.759.356/0001-74
Valor Total: R$ 27.186,65
Ata N° 077/2025
Contratado: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
Valor Total: R$ 265.673,02
Ata N° 078/2025
Contratado: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Valor Total: R$ 35.656,25
Ata N° 079/2025
Contratado: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
Valor Total: R$ 106.837,50
Ata N° 080/2025
Contratado: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39
Valor Total: R$ 99.667,89
Ata N° 081/2025
Contratado: PORTO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Valor Total: R$ 110.439,73

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** o Sr. **OSVALDO MARIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 559.138 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.309.439-09, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 978, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor referente ao Contrato Administrativo nº 041/2024, oriundo da **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 002/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor atual do contrato passa de **R$ 33.868,80 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** para **R$ 69.475,24 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** considerando o acréscimo de **R$ 35.606,44** (trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Índice de Reajuste - IPCA	VALOR MENSAL (sem reajuste)	VALOR mensal (reajustado)	VALOR TOTAL (reajustado)
01	Locação de imóvel localizado no endereço da Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 834, Centro, CEP 87.570,000, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para abrigar instalações do Órgão Gestor e do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	Locação	5,13%	R$ 2.822,40	R$ 2.967,20	R$ 35.606,44

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**, que findaria em 24 de setembro de 2025, fica prorrogado até 24 de setembro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base nos arts. 107, 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusulas 5 e 7 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 16 de setembro de 2025.

_____ **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

_____ **OSVALDO MARIN/**Contratado

Testemunhas:

_____ DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

_____ MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo **Edital nº 001/2025**, para comparecer entre os dias **25/09/2025 à 01/10/2025,** no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – **Agencia 0726 - Francisco Alves;**
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público,
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de setembro de 2025 de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 024/2025
EDITAL 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 024 - PSS 2025				
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
50	242163	Aparecida de Lourdes Geraldo	06/11/1961	**Auxiliar de Serviços Gerais**
51	243385	Francinete de Oliveira Ferreira	17/05/1966	**Auxiliar de Serviços Gerais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2025
Data: 24.09.2025
Ementa: renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente à Portaria nº 258/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 3.465/2025,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Heloisa dos Santos Vidovix Freire Lima
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Charles Pereira Dos Santos
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Jessica Emanuela Roncada
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Carla Paganelli

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda.
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 444/2024 de 12.09.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
24/09/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 177/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.240,00 (setenta e sete mil duzentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
290 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
301 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	66.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
471 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**77.240,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
291 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.367.0011.2.057.		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
326 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.240,00
328 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
365 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
491 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**77.240,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18 / 2025

DATA: 24/09/2025 **PROTOCOLO:** 69 / 2025 **PROCESSO:** 69

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.769.507/0001-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA EDGARD STELLFELD, 1338
Bairro: JARDIM SOCIAL **Cidade:** Curitiba **-** PR **CEP:** 82.530-000
Telefone:

OBJETO

Contratação empresa especializada para prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, b?m como a proteção do meio ambiente, dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino atendidos pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08002123610011205233903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002123610011205333903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002123650011206133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004123610011206033903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004123650011206233903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23410	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar.	Serviç	991.00	12,00	11.892,00

Total: **11,892.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 509/2025
Data: 04.09.2025
Ementa: dispõe sobre a homologação das inscrições das professoras candidatas às Consultas Públicas para o cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra, para a Gestão 2026-2027, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2250/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 2651/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Torna pública a homologação das inscrições das seguintes professoras candidatas ao cargo de Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra:

NOME DA CANDIDATA	Escola/CMEI
Adriana Azevedo da Luz	CMEI do Campo Profª Therezinha da Silva
Adriana de Carvalho Dias	CMEI Lourival José de Carvalho
Angelica Adriana Vignoto dos Reis	CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira
Andressa da Silva Branco Dias	Esc. Mun. Almirante Tamandaré
Claudia Cunha	CMEI São Francisco
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	Esc. Mun. Tancredo Neves
Fabiana de Oliveira Freire	Esc. Mun. Prof João Ambrózio
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	CMEI do Campo José Darcízio Vain
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	Esc. Mun. Áurea del Cortéz Benck
Jane Maria de Oliveira Rocha	Esc. Mun. Arthur da Costa e Silva
Juliane Paula Ribeiro Rocha	Esc. Mun. Rita Ana de Cássia
Leir Alves da Silva Fincke	Esc. Mun. do Campo Mário Calmon Eppinghaus
Letícia Nepomuceno da Silva	Esc. Mun. do Campo Sebastião Camarini
Maiara Cremonesi Ganacin Biscliliari	CMEI Mª Aparecida Silva Pereira
Maria Regina de Albuquerque	Esc. Mun. Duque de Caxias
Natachia Carolina de O. A. de Oliveira	Esc. Mun. Prof. Erik Andersen
Sheila Patricia de Souza Coelho	CMEI João Gracino
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	CMEI Mario Jose Dias Farias
Sara De Fatima Varolo dos Santos	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa
Sonia Gomes da Silva	Esc. Mun. Ana Maria Silva Roggia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ERRATA
NO DECRETO N° 207/2025
Na Edição nº. 3370, página 148 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de setembro de 2025, foi publicado o DECRETO Nº. 207/2025, cuja a sumula: HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 017/2025, onde houve incorreção.
Onde se lê:
Art. 1º – DECRETO N° 207/2025;
Leia-se:
Art. 2º – DECRETO N° 210/2025;
Iporã-(PR) 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 052/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) vereadores (as) **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** com devido requerimento nº.54/2025, **CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS,** com devido requerimento nº.55/2025 e **ADEMIR DE ARAÚJO**, com devido requerimento nº.56/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **MARINGÁ – PR**, durante os dias de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO)**: "GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS. "** "Curso este realizado pela empresa, **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73.** Na Cidade Maringá, Paraná, durante os dias de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.com direito a recebimento de 02 (duas) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 24 (vinte e quatro) dias de setembro de 2025.

EDILSO MARTINS DE MELO
Vice-Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 69/2025
b) Licitação Nrº : 18/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 24/09/2025
e) Objeto Homologado : Contratação empresa especializada para prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente, dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino atendidos pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
f) Dotação Orçamentária :

08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.12.361.0011.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.12.365.0011.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - 27.769.507/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar.	Serviço	991	12,00	11.892,00

Valor Homologado - R$ 11.892,00 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Douradina, 24/09/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 37/2025
PROCESSO Nº 80/2025

Às 15h00min do dia 24 de setembro de 2025, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 24/09/2025 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem para Foz do Iguaçu, incluindo transporte em ônibus de leito, seguro de viagem, ingressos para o Parque das Cataratas e Parque das Aves, café da manhã, almoço, camisetas e acompanhamento de guia de turismo, destinado a 56 idosos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com empresa devidamente cadastrada no CADESTUR, com o objetivo de atender às demandas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, de acordo com as disposições do termo de referência do edital.

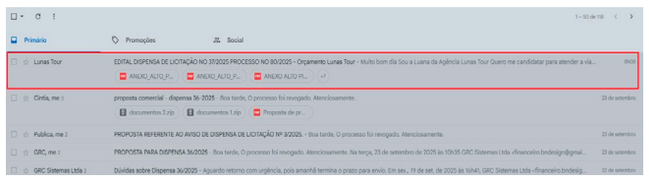

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 17/09/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
LUANA LUNA DE BRITO LTDA CNPJ: 55.446.732/0001-00	**R$26.800,00**	**24/09/2025 às 08h08min**

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ da empresa proponente.

Ato contínuo verificou-se a proposta, e analisada a documentação da proponente, após verificado, a proponente **LUANA LUNA DE BRITO LDTA, inscrita no CNPJ Nº 55.446.732/0001-00,** foi a única empresa a apresentar uma proposta para Lote Solicitado. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentara o documento de habilitação e está em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
LUANA LUNA DE BRITO LTDA CNPJ: 55.446.732/0001-00	**R$26.800,00**	**VENCEDORA**

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **LUANA LUNA DE BRITO, CNPJ: 55.446.732/0001-00** com o valor total de sua proposta de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem para Foz do Iguaçu, incluindo transporte em ônibus de leito, seguro de viagem, ingressos para o Parque das Cataratas e Parque das Aves, café da manhã, almoço, camisetas e acompanhamento de guia de turismo, destinado a 56 idosos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com empresa devidamente cadastrada no CADESTUR, com o objetivo de atender às demandas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, de acordo com as disposições do termo de referência do edital, no qual havia aberto com o valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022 entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GILEADE GABRIEL OSTI**, CPF nº 048.468.559-70, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaíra Pr., 24 de Setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI:04846855970 Assinado de forma digital por GILEADE GABRIEL OSTI:04846855970 Dados: 2025.09.23 17:10:18 -03'00'

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito do Município de Guaíra PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N°. 211/2025
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – CMAAFDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA;
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e do Desenvolvimento Rural – CMAAFDR, pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu
Representante da Secretaria de Infraestrutura Rural
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo
Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Clovis Adriano Burgo
Suplente: Caio Vinicius Solana Dias
Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano
Representante do IDR – EMATER-IAPAR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná)
Titular: José Evanir Tomazela
Suplente: Edinaldo da Silva
Representante das Instituições Financeiras Estatais, com Agências no Município de Iporã
Titular: Hudson Marcos Coelho Pilegi
Suplente: Ederson Quintana de Amorin
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã
Titular: Antonio Carlos Bogaz Nespolo
Suplente: Dirce Tomazella
Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Iporã
Titular: Jéssica Salvador Herrig
Suplente: Erlon José Frigeri
Representante de Cooperativas Atuantes no Município de Iporã
Titular: Vanessa Lourenço Paulino
Suplente: Alessandro Santo Martins
Representante das Associações de Produtores Rurais
Titular: Bruno Mateus Gonçalves de Farias
Suplente: Rinaldo José Sestari
Representante dos Pequenos Produtores Rurais, que possuem propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais
Titular: Paulo Bortoli
Suplente: Valdevino da Silva
Titular: Claudete Cardoso dos Santos
Suplente: Jonatan Teixeira de Moura
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 172/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTECENTES DA FROTA DO MUNICIPIO, SENDO ESTABELECIDO O CATÁLAGO DE PEÇAS DO SISTEMA AUDATEX, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 44/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. OSAMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 527.348.709-91 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa T.L.BARBOSA & CIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 172/2024, alterando o valor do contrato, passando de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para R$ 356.250,00 (trezentos cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
T. L. BARBOSA & CIA LTDA
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 42/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 10/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa M.A.DAL POZZO-ME , aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do item 5 do lote 2 do contrato nº 42/2025, alterando o valor do contrato passando de R$ 36.278,00 para R$ 42.263,00, conforme disposto no artigo 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
M.A.DAL POZZO-ME
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 41/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato Nº 041/2024, para o dia 04/12/2025, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.521/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 34.561,57 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.243.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00752OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.980,70
FONTE3924DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 - EXERCÍCIOS ANTERIORES10.980,70
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.243.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00753OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA23.580,87
FONTE3926DEL. 034/2024 - PARANÁ VIAJA MAIS 60- FASE 2 - EXERCÍCIOS ANTERIORES23.580,87
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3924DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 - EXERCÍCIOS ANTERIORES10.980,70
3926DEL. 034/2024 - PARANÁ VIAJA MAIS 60- FASE 2 - EXERCÍCIOS ANTERIORES23.580,87
TOTAL34.561,57
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Setembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.522/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 836,43 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.243.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00766OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA836,43
FONTE3924DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 - EXERCÍCIOS ANTERIORES836,43
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
3411.3.21.01.01.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL836,43924
TOTAL836,43
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.523/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 47.835,98 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.0035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.869,60
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 12.869,60
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.94.00.0092 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.705,05
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.705,05
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.94.00.00131 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.890,09
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.890,09
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.94.00.00153 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.575,97
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.575,97
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.1.90.94.00.00659 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.580,35FONTE
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.580,35
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00.00608 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.214,92
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 6.214,92
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês Setembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1404/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 190/2025
Pregão Eletrônico 072/2025
Processo 123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: INOVA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 18.897.309/0001-91
Objeto: concessão onerosa de uso de espaço público, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, parque de diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "expo Iporã 2025"..
Valor total: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 193/2025
Dispensa de licitação 021/2025
Processo 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: CUIDAR II – CNPJ: 47.531.690/0001-79
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar, com fornecimento de ambulância equipada e equipe composta por 01 (um) condutor/motorista-socorrista e 02 (dois) paramédicos, durante a realização do evento Expo Iporã 2025, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.
Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 201/2025
Pregão Eletrônico 076/2025
Processo 132/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: HIRAM PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.345.793/0001-02
Objeto: Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo.
Valor total: R$ 139.990,00 (cento e trinta, nove mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1405/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1406/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor ROSANO ESCOBAR SUAREZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRO, nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1407/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n° 579/2023 de 04 de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1408/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1409/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1410/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1411/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-553/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1412/2025
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,
•o protocolo e-359/2025;
•Diploma da conclusão de Curso em Pedagogia;
•Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE;
I – Conceder a partir 01 de setembro de 2025, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso em Pedagogia, na Faculdade UniCesumar, Maringá, 30 de julho de 2025, à Servidora VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.099.071-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 815.823.319-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 184/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível "A-7" para nível "B-7", conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1413/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2788/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 17/03/2024 à 16/03/2025 a contar de 15/10/2025 à 24/10/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Nomeia Izabel Aparecida Ribeiro de Souza, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 25 de setembro de 2025, Izabel Aparecida Ribeiro de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.933.991-1, inscrita no CPF/MF sob nº 047.468.389-33, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 24 de setembro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL-PR.
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, sem fixar uma data futura a sessão pública da Concorrência Presencial n.º 002/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 30/09/2025, às 09horas devido à necessidade de readequações no edital.
Perobal, 24 de setembro de 2025
VICTOR RYO KIMIYAMA
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarião na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 08/10/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 24 de setembro de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.729, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 21.071,20 (vinte e um mil, setenta e um reais e vinte centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31018) R$ 1.071,20
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 21.071,20
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 1.071,20
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 494) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 21.071,20
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 09/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/10/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 207/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 041/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero hora, tipo C, marca CATERPILLAR, modelo 140GC, ano/modelo 2025 ou superior, com peso operacional mínimo de 17.150 kg, equipada com motor a diesel de no mínimo 6 cilindros, potência bruta igual ou superior a 170 HP, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado, proteções ROPS/FOPS, escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, entre outras especificações constantes do edital. A aquisição será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã-PR pretende aderir na condição de órgão não participante (carona), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PARANA EQUIPAMENTOS S A	R$1.093.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO 03/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições asseguradas na Lei Municipal 2471 de 16 de julho de 2024 e pela deliberação em plenária em reunião extraordinária do CMAS no dia 21 de agosto de 2025 e sob ata n° 12/2025.
RESOLVE:
ART.1°- Aprovar a apresentação das propostas da esfera municipal da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Tapejara, na 1° Audiência Pública da Política de Assistência Social que ocorreu na data de 21/08/2025, nas dependências da Câmara Municipal de Tapejara.
Assim consideramos que após a confecção das propostas da esfera municipal o primeiro monitoramento se deu após a ciência das ações pelo Poder Legislativo Municipal de Tapejara.
ART.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de setembro de 2025.
Kawana Christina Bevilaqua Quaresma
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2025
Julho e Agosto

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.578/2024, apresentando valor inicial para o exercício de 2025 no montante de R$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e valor atualizado no montante de R$ 2.504.114,53 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Construção de uma creche

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Obras e Instalações	135.464,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.169.327,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.304.792,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras	8.000,00	0,00	3.369,21	0,00	3.369,21
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	492,93	492,93	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	23.660,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	13.792,58	13.768,44	13.768,44	4.172,11	4.172,11
TOTAL	**80.453,38**	**14.261,37**	**17.630,58**	**4.172,11**	**7.541,32**

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	3.000,00	0,00	276,00	0,00	276,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	140.000,00	11.385,00	138.138,00	24.288,00	138.138,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**213.000,00**	**11.385,00**	**138.414,00**	**24.288,00**	**138.414,00**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.000,00	24.681,40	116.263,08	24.681,40	116.263,08
Contribuições Patronais	33.000,00	4.936,28	21.744,30	4.936,28	19.276,16
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	80,00	160,00	80,00	160,00
Material de Consumo	12.000,00	689,05	6.914,06	527,58	6.575,86
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	566,98	0,00	566,98
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	485,28	18.910,80	2.773,94	15.087,65
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	8.000,00	0,00	2.910,00	485,00	1.697,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	90,94	0,00	90,94
Indenizações e Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	890,00	890,00	0,00	0,00
TOTAL	**266.500,00**	**31.762,01**	**168.450,16**	**33.484,20**	**159.718,17**

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	40.000,00	5.100,00	31.304,67	0,00	26.204,67
Material de Consumo	18.276,13	12.505,74	12.505,74	12.505,74	12.505,74
Material de Consumo	150.000,00	39.658,34	39.658,34	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00	28.519,52	88.240,36	26.163,00	68.763,34
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25,00	0,00	7,00	0,00	7,00
Indenizações e Restituições	392,86	0,00	392,86	0,00	392,86
Indenizações e Restituições	31,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	643,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**639.368,99**	**85.783,60**	**172.108,97**	**38.668,74**	**107.873,61**

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2.504.114,53**	**143.191,98**	**496.603,71**	**100.613,05**	**413.547,10**

No 4º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e

capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 24 de setembro de 2025.

Valdete Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretário de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 212/2025

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NIVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
Adriana Regina Miguel Jolo	Professora	01/02/10	C	7	8
Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	01/02/10	C	7	8
Ana Paula Vequiato da Costa	Professora	01/02/10	C	7	8
Andreia Aparecida Martins	Professora	03/02/14	C	5	6
Cleide Beloto Biava	Professora	01/02/10	C	7	8
Cleuzeli de Abreu	Professora	01/02/10	C	7	8
Cristiani Vilvert Lima	Professora Ed. Infantil	03/02/14	C	5	6
Cleusa Simão Vigo	Professora Ed. Infantil	06/05/15	C	4	5
Dirceia da Silva Fernandes	Professora Ed. Infantil	03/02/14	C	5	6
Elisangela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	01/02/10	C	7	8
Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	01/02/10	C	7	8
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Ivanete Pereira da Silva	Professora Ed. Infantil	16/04/15	C	4	5
Jessica Weber P. Morinho	Professora	03/02/14	C	5	6
Jocimara Aparecida Gomes	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Luciana da Costa Bera Andrade	Professora Ed. Infantil	01/02/16	B	4	5
Lucelia Oliveira Moreira Pache	Professora Ed. Infantil	01/02/16	C	4	5
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Márcia Lopes de Santana Fonseca	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria Cristiana Francisco	Professora Ed. Infantil	06/05/15	B	4	5
Maria Nilce Cavalcante Guido	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria Lúcia Nogueira França	Professora	01/02/10	C	7	8
Maria da Neves Conceição	Professora	01/02/10	C	7	8
Maristela Regina da Silva	Professora	01/02/10	C	7	8
Meire Terezinha Bogás Oliveira Sestari	Professora	01/02/10	C	7	8
Meridiana de Fatima Milani Filipin	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Rosilene Zanatti de Freitas	Professora Ed. Infantil	06/05/15	C	4	5
Sabrina Esther Prediger Romão	Professora Ed. Infantil	01/02/10	C	7	8
Sidneia Pelegrini da Silva	Professora	01/02/16	C	4	5
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	Professora	03/02/14	C	4	5
Sosilange da Silva Israel	Professora	01/02/10	B	7	8
Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges	Professora Ed. Infantil	16/04/15	C	4	5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 06/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, em reunião extraordinária do CMAS, sob ata nº 12/2025 do dia 21 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a apresentação das propostas da esfera municipal da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Tapejara, na 1° Audiência Pública da Política de Assistência Social que ocorreu na data de 21/08/2025, nas dependências da Câmara Municipal de Tapejara.
Assim consideramos que após a confecção das propostas da esfera municipal o primeiro monitoramento se deu após a ciência das ações pelo Poder Legislativo Municipal de Tapejara.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de setembro de 2025.
Maykon Willian Domingos
Presidente do CMDPI

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 16/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/09/2025 a 30/09/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	039	Karen de Paula de Miranda	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Menor Preço – Por Item**

TIPO: Menor Preço – Por Item

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na venda e locação de materiais, insumos e execução de montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no prédio do Paço Municipal e suas imediações, e também em outros pontos da Avenida Marília, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 24 de setembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de uma base em concreto armado destinada à sustentação de caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, contemplando todos os serviços e elementos necessários para a entrega da estrutura em condições plenas de uso.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
1	UND	1	BASE CAIXA D'AGUA EM CONCRETO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM OS ITENS ABAIXO;4 pilares em concreto 0,25 x 0,35 x 6 m livre; - Laje pré fabricada em concreto (PRANCHÃO); - 8 vigas em concreto; - Documentação de ART; - Incluso serviço de munck e furação; - Não Incluso, areia, pedra e cimento por conta do contratante	R$24.500,00	R$24.500,00

PROPOSTA APRESENTADA: RC MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.247.194/0001-08
VALOR DA PROPOSTA: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 24 de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimidt Vilella, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 19/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 21 de agosto de 2025, sob ata nº 12/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a apresentação das propostas da esfera municipal da 15° Conferência Municipal de Assistência Social de Tapejara, na 1° Audiência Pública da Política de Assistência Social que ocorreu na data de 21/08/2025, nas dependências da Câmara Municipal de Tapejara.
Assim consideramos que após a confecção das propostas da esfera municipal o primeiro monitoramento se deu após a ciência das ações pelo Poder Legislativo Municipal de Tapejara.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 24 de setembro de 2025.
Arlindo Vieira
Vice-Presidente de CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com **EXCLUSIVIDADE REGIONAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos/equipamentos permanentes, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO de R$ 12.514,07 (Doze mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/10/2025.

Maria Helena – PR, 24 de setembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 071/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de TONERS E TINTAS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARIA HELENA E SEUS DEPARTAMENTOS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO de R$ 129.464,60 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/10/2025.

Maria Helena – PR, 24 de setembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patricia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025.

Local: Salão de reunião da Secretaria Municipal de Saúde
Data: 26 de Setembro de 2025
Horário: 13:30 horas.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
Concede ao servidor a conversão de licença prêmio em espécie.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público do SAMAE, Sr. Marcos Roberto Lemes, portador do RG 6.XXX.XXX-1, CPF 0XX.XXX.XXX-50, matrícula 19, ocupante do cargo público de leiturista, licença prêmio convertida em espécie, como forma de indenização, referente ao período de 14/06/2016 a 14/06/2021, a ser incluída na folha de pagamento do servidor.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Setembro de 2025.
JOÃO ZANOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, por termino de contrato, a Senhora INES PEREIRA DOS REIS, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X87.912-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 059. XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeada pelo Decreto 2306/2021 de 25 de maio de 2023, EXONERAÇÃO a partir de 30 (trinta) de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5423, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI com PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO de R$ 22.453,65 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23/10/2025.

Maria Helena – PR, 24 de setembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com **EXCLUSIVIDADE LOCAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 073/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO de R$ 51.969,30 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/10/2025.

Maria Helena – PR, 24 de setembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 231/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 142/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO:

LOTE I				Preços Unitário Licitado (Edital)	Proposta de Preços Vencedora	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.		Unitário (KG)	Total
1	Prestação de serviços para realizar a coleta, transporte, bem como destinação final de resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal.	KG	2.400	R$ 10,00	**R$ 10,00**	**R$ 24.000,00**

DO ACEITE: As coletas deverão ocorrer mediante pré-agendamento através da Divisão de Meio Ambiente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante coleta, transporte, destinação final dos resíduos, e emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de setembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + 40%, totalizando R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Brasília – DF, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 30 de setembro de 2025, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 23 de setembro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
O Poder Emana do Povo – (Jurista Sobral Pinto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL N° 031/2025

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.04/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.028/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.04/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DIVULGAR** a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BERTOLA SILVA	362402978	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	136941496	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALLANA DA LUZ DE SOUZA OLIVEIRA	1891966	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA ALVES BAPTISTA	151094350	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISANGELA CABREIRA MENDONÇA	86895951	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA ARAUJO SANTOS	527400737	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	42,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JASMINY WENDLA DA SILVA DOS SANTOS	159910385	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAILA MARIA LIMA AMALFI	145795303	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCO AURELIO SILVA CAPORICE	149249591	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	42,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS RODRIGUES	88097815	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSCAR JOSE DO NASCIMENTO	85644440	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSMARA PEIXE DO NASCIMENTO	105570406	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHIMIDT	103664411	24,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	85643886	30,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA MATOS OLIVEIRA	99010297323	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA RABELO DE SOUZA	438776987	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL DA SILVA SANTOS	142691060	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	24,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	99138696	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA ANDREIA LESKE	124026865	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALANA ERTE DE FREITAS	124713170	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AMANDA PEROZZO FOGANHOLO	132299803	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	30050819	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	14345341	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIANE DOS SANTOS CREMONEZ	81115605	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELE DA SILVA	133436308	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GEOVANA CABRAL SANTOS	12179407904	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	137028034	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KIRENIA VIERA FERNADEZ	B3641351	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	146248187	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	12,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA DO AMARAL FERREIRA	164245926	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	INELEGIVEL	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA PIVETA	105344945	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	134986638	32,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	100235030	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNA TOMASELI DA SILVA	502853967	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JUAN PABLO LIMA DA SILVA	572481184	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LUCAS DA ROSA DE OLIVEIRA	196210	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MAIKON DA SILVA RODRIGUES	125131468	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RYCHARD NATHAN MARTINS	157725497	45,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005	45,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	23592040	60,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA	34668710	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	71543579	60,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	DEVAIR DE OLIVEIRA SIMONATO	30341350	0,00	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	FABIO APARECIDO SANTANA	77009612	30,00	CLASSIFICADO
MOTORISTA EMERGENCIAL	RAQUEL CRISTINA NORTT	4985604	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA ELLIZA DE JESUS DA CRUZ	142275562	34,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	145995086	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA PAULA DE CASTRO	102975502	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124109519	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	38,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	522196160	56,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	43404016	32,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	126357710	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ELIZABETE GARCIA	104377394	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	60,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ISABELLA ZAVA	144287517	0,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	126638086	20,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	139275217	14,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	JULIA BRAGA	143488195	6,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	30,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	22,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	40,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	58,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	54,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	RAFAELA MOTTIN ZANARDI HUNGARO	90691775	24,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSANEGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	28,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSANGELA MARIA RIBEIRO OZELHIERI	57292849	16,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	77190910	8,00	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	50,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	60,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	52,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	34,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	44,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	ELIAS JOSÉ GONÇALVES	110199210	40,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	48,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	MARCOS PAULO MARTIM	1557989095	36,00	CLASSIFICADO
RECEPCIONISTA	VIKTOR FIEL ROSSI LINHARES	140489930	20,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALINE GOMES MACHADO	1664136	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	APARECIDA FRANCISCA PACHECO	1760817988	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	130419968	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLARICE PREZENCE	86179920	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELISANDRA MUNOZ RAMIREZ	B3647582	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	86179431	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	137068079	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JESSICA DA SILVA FERREIRA	32852	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARCIA BELOTO	89706432	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES TORRES	343876978	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9159692979	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	7110441989	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINEIDE COSTA DA SILVA	80048017	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SABRINA DOS SANTOS	124376653	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SUMARA TUMELERO	129089156	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	418547701	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VILMA APARECIDA JUSTINO ARAUJO	247656616	30,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDERSON NEGRELI	129291346	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA APARECIDA MOREIRA	16251208	4,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	75906846	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIARA DE LIMA DA SILVA	128013547	8,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FÁBIO LACERDA MARTINS	106648948	8,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	137821869	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE APARECIDA MORENO	123163770	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GRACIA SIQUELLI	91631482	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS RAMOS DOS SANTOS	140244716	0,00	DESCLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	107280871	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	139133404	40,00	CLASSIFICADO

2. Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 04/2025:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	CARMEM PEDROSO	70986604	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	RAFAELA PASQUAL DA SILVA RAMALHO		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	VIVIANE COSTA VIEIRA		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	ELISÂNGELA CABREIRA MENDONÇA		DESCLASSIFICADO

3. **DECLARAR** aberto o prazo recursal, mediante protocolo, do dia **25/09/2025 a 26/09/2025**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 24 de setembro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 215/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, MANOEL FRACASSI GOMES, residente e domiciliado Rua São Paulo, Casa 28 no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 602.259.719-68, portador do RG nº 4.424.759-3, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 215/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 216/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, PAULO DIVINO DA SILVA, residente e domiciliado Estrada Alto Alegre LT – A, Zona Rural, no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 769.258.389-72, portador do RG nº 5.724.675-8, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 216/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 218/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, EVANDRO MACHADO, residente e domiciliado Estancia Xinguara – Estrada alto alegre no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 026.680.699-63, portador do RG nº 7669890-2, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 218/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 219/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, CLAUDIO MACHADO, residente e domiciliado na Estrada Alto Alegre – Santa marta, Estancia Xinguara no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 818.316.419-68, portador do RG nº 5792945-6, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 222/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, APARECIDA DE LIMA DUTRA, residente e domiciliado Lote 60 b Bairro São Miguel, no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 825.517.079-00, portador do RG nº 5.859.515-2, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 222/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 223/2024
INEX Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o produtor, TELMA SOLANGE VIDOTO, residente e domiciliado Rua Vereador Arecidio Cassiano n 2112, Jardim Alphaville no Município de Umuarama - PR, inscrito no CPF nº 004.543.439-57, portador do RG nº 7.817.056-5, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2024 até 16/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 153/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 226/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO E DECORACAO LTDA**, CNPJ 01.276.119/0001-54, localizada na Rua Coronel Farrapo, 1331, Sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, representada por **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1308292, CPF nº 693.216.399-34, residente na cidade de Campos Novos - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 226/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na clausula terceira, do Contrato n° 226/2024, conforme Solicitação da Secretária de Serviços Públicos e Obras do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência do referido contrato até **20/03/2026**, tendo em vista que há analises pendentes dentro do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise

Maria Helena, 20 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 230/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **GORÉ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 20.879.569/0001-86, localizada na Av. Paraná n 141, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, representada por **ANDRE CESAR PRADELLA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº135274674 , CPF nº 126.729.429-94, residente na cidade de Maria Helena - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 230/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na clausula terceira, do Contrato n° 230/2024, conforme Solicitação da Secretária de Serviços Públicos e Obras do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência do referido contrato até **20/03/2026**, tendo em vista que há analises pendentes dentro do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise

Maria Helena, 20 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 231/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **GONCALVES & ARMAGNI LTDA**, CNPJ 82.688.854/0001-77, localizada na Av. Paraná 744, Centro na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, representada por **ORLANDO ARMAGNI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 802.528, CPF nº 168.222.429-53, residente na cidade de Maria Helena - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 231/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na clausula terceira, do Contrato n° 231/2024, conforme Solicitação da Secretária de Serviços Públicos e Obras do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência do referido contrato até **20/03/2026**, tendo em vista que há analises pendentes dentro do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise

Maria Helena, 20 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021 a presente Apostila ao contrato n° 059/2025, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0018-33, sediado(a) Rua Antônio Alfredo da Silva, 1495, KM210, Fazenda Sto. Antônio, São José-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL MALUCELLI, portador do RG nº 4.446.765-8, inscrito no CPF nº 031.712.769-17, tendo em vista o que consta no Processo nº 2550/2025 e-Ciga, Pregão nº 0033/2023-CINCATARINA, por Sistema de Registro de Preços, oriundo do processo de licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 007/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044), fica acrescentado na Cláusula Segunda do contrato nº 059/2025, a palavra EXECUÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência da Ata de Registro de Preço Consolidada nº ATC 0027/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0033/2023 – SRP, o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e de vigência de 12 (doze) meses.

Essa Apostila é parte integrante do contrato supracitado.

Maria Helena, 24 de setembro de 2025.

AMERIOS
Associação dos Municípios de Entre Rios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, após análise da regularidade dos atos que instruem o presente procedimento licitatório, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 002/2025, do tipo Menor Preço por Lote, realizado no dia 12 de setembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização profissional, incluindo todos os acessórios necessários, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para montagem, configuração e entrega técnica funcional do sistema, a fim de atender às necessidades institucionais da AMERIOS.

II – DECLARAR como vencedora do certame a empresa **WILSON ALIJA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.673.066/0001-82, pelo valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), tendo em vista que atendeu integralmente às condições estabelecidas no edital e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DETERMINAR a adjudicação definitiva do objeto à empresa vencedora e a continuidade dos trâmites para a formalização do contrato administrativo correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente Termo de Homologação, que vai assinado pelo Presidente da AMERIOS.

Umuarama – PR, 23 de setembro de 2025.

Alírio José Mistura
Presidente da AMERIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O municipio de São Jorge do Patrocínio, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de outubro do ano de 2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estradas São Rodrigues e São Vicente	Pavimentação em CBUQ	30.000 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio e na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Jorge do Patrocínio, 24 de setembro de 2025.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/ 2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: APARECIDA SANCHES JORGE, inscrita no CNPJ nº 91444373900, com sede à Rua Rua Jose Da Rocha,265, nº , Jardim Alto Da Boa Vista - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo APARECIDA SANCHES JORGE, portador(a) do RG. nº 5.659.687-9/PR, e do CPF/MF Nº 914.443.739-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 45/ 2025, Processo n° 148, data da homologação da licitação 30/07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.' sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 80.444,64, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/09/2025 e término previsto para 31/08/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 109 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Altera a Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.501/2024, para fins de cumprimento do equilíbrio atuarial, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.501, de 9 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1 º Para fins de atendimento ao equilíbrio atuarial previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.501, de 9 de dezembro de 2024, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da mesma Lei, fica alterada a Tabela constante do Anexo I da referida Lei, em conformidade com os parâmetros do plano de amortização apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025.
Art. 2º Os valores estabelecidos na nova Tabela deverão ser aportados mensalmente por todas as entidades integrantes da administração municipal, nos termos do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Para fins de rateio entre as entidades municipais, os valores devidos mensalmente serão calculados com base nas alíquotas constantes da Coluna "Alíquota" da Tabela constante no Anexo I, as quais incidirão sobre a base de contribuição da folha de pagamento dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. A alíquota referida no caput deste artigo não se configura como alíquota suplementar, servindo unicamente como parâmetro para a apuração dos valores mensais de recolhimento. Ao final do exercício, o montante total efetivamente recolhido deverá ser confrontado com o valor do aporte anual previsto. Constatada eventual insuficiência, a diferença deverá ser complementada pela Prefeitura Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de setembro de 2025
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal
Anexo 01
Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial

Anexo 01

Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 30.986.620,16**	
2025	R$ 1.694.968,12	R$ 1.694.968,12	R$ 0,00	R$ 30.986.620,16	5,80%
2026	R$ 1.751.467,06	R$ 1.694.968,12	R$ 56.498,94	R$ 30.930.121,23	5,93%
2027	R$ 1.776.471,51	R$ 1.691.877,63	R$ 84.593,88	R$ 30.845.527,35	5,96%
2028	R$ 1.976.802,51	R$ 1.687.250,35	R$ 289.552,16	R$ 30.555.975,18	6,56%
2029	R$ 1.996.570,53	R$ 1.671.411,84	R$ 325.158,69	R$ 30.230.816,49	6,56%
2030	R$ 2.016.338,56	R$ 1.653.625,66	R$ 362.712,90	R$ 29.868.103,60	6,56%
2031	R$ 2.036.106,58	R$ 1.633.785,27	R$ 402.321,32	R$ 29.465.782,28	6,56%
2032	R$ 2.055.874,61	R$ 1.611.778,29	R$ 444.096,32	R$ 29.021.685,96	6,56%
2033	R$ 2.075.642,63	R$ 1.587.486,22	R$ 488.156,41	R$ 28.533.529,55	6,55%
2034	R$ 2.095.410,66	R$ 1.560.784,07	R$ 534.626,59	R$ 27.998.902,95	6,55%
2035	R$ 2.115.178,68	R$ 1.531.539,99	R$ 583.638,69	R$ 27.415.264,26	6,55%
2036	R$ 2.134.946,71	R$ 1.499.614,96	R$ 635.331,75	R$ 26.779.932,51	6,54%
2037	R$ 2.154.714,73	R$ 1.464.862,31	R$ 689.852,43	R$ 26.090.080,08	6,54%
2038	R$ 2.174.482,76	R$ 1.427.127,38	R$ 747.355,38	R$ 25.342.724,70	6,53%
2039	R$ 2.194.250,78	R$ 1.386.247,04	R$ 808.003,74	R$ 24.534.720,96	6,53%
2040	R$ 2.214.018,81	R$ 1.342.049,24	R$ 871.969,57	R$ 23.662.751,38	6,52%
2041	R$ 2.233.786,83	R$ 1.294.352,50	R$ 939.434,33	R$ 22.723.317,05	6,51%
2042	R$ 2.253.554,86	R$ 1.242.965,44	R$ 1.010.589,42	R$ 21.712.727,63	6,51%
2043	R$ 2.273.322,89	R$ 1.187.686,20	R$ 1.085.636,68	R$ 20.627.090,95	6,50%
2044	R$ 2.293.090,91	R$ 1.128.301,87	R$ 1.164.789,04	R$ 19.462.301,91	6,49%
2045	R$ 2.312.858,94	R$ 1.064.587,91	R$ 1.248.271,02	R$ 18.214.030,89	6,48%
2046	R$ 2.332.626,96	R$ 996.307,49	R$ 1.336.319,47	R$ 16.877.711,42	6,47%
2047	R$ 2.352.394,99	R$ 923.210,81	R$ 1.429.184,17	R$ 15.448.527,25	6,46%
2048	R$ 2.372.163,01	R$ 845.034,44	R$ 1.527.128,57	R$ 13.921.398,68	6,45%
2049	R$ 2.391.931,04	R$ 761.500,51	R$ 1.630.430,53	R$ 12.290.968,15	6,44%
2050	R$ 2.411.699,06	R$ 672.315,96	R$ 1.739.383,10	R$ 10.551.585,05	6,43%
2051	R$ 2.431.467,09	R$ 577.171,70	R$ 1.854.295,38	R$ 8.697.289,67	6,42%
2052	R$ 2.451.235,11	R$ 475.741,74	R$ 1.975.493,37	R$ 6.721.796,30	6,41%
2053	R$ 2.471.003,14	R$ 367.682,26	R$ 2.103.320,88	R$ 4.618.475,42	6,40%
2054	R$ 2.490.771,16	R$ 252.630,61	R$ 2.238.140,56	R$ 2.380.334,87	6,38%
2055	R$ 2.510.539,19	R$ 130.204,32	R$ 2.380.334,87	R$ 0,00	6,37%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025-
CONTRATANTE: Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrito no CGC/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Guerino Mendonça dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.058.981-0 e do CPF/MF nº 883.782.099-20, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS EM CBUQ, 45.798,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA – CONVÊNIO SEAB Nº 226/2025 - PROTOCOLO 21.829.949-0.
VALOR: R$ 6.694.000,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tuneiras do Oeste, 23 de setembro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 30 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Edson Satoshi Itami, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 30 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Edson Satoshi Itami
AUTO POSTO ITAMI LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Assistente Social, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA DA SILVA ARAUJO	07º	59,50

Tapira PR, 24 de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025).
Aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, através da Portaria nº 158, de 08 de junho de 2024, constituída pelo senhor Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), a fim de receber e analisar documentos e divulgar resultados do receber CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025), visando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO TIPO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS, conforme requisitos deste processo licitatório e os termos do Edital. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B15) no dia 30/08/2025 e no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 151, pág. 1) no dia 01/09/2025, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados Impugnações e Esclarecimentos, não impedindo a realização do certame. Ato contínuo, foi confirmada a protocolização dos documentos das empresas: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO, CNPJ n° 07.268.499/0001-61, protocolado em 12/09/2025 (Prot. N° 01); COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, CNPJ n° 79.342.069/0001-53, protocolado em 22/09/2025 (Prot. N° 02); sendo que todos os envelopes foram protocolados com regularidade e em conformidade com as exigências editalícias. Destaca-se, que especificamente com relação as empresas COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA INTEGRAÇÃO e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, realizaram o protocolo dos envelopes em dias anteriores a sessão. Se fizeram presentes um representante de ambas as cooperativas. Após vistos e conferencia dos envelopes pelos presentes, se procedeu com a abertura dos mesmos. Em relação a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA INTEGRAÇÃO, a mesma apresentou o Certificado de Regularidade da proponente, quanto ao FGTS – CRF, vencido em data anterior ao protocolo, em desacordo com o item 8.1.9. do edital, já a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS apresentou a Prova de regularidade com a fazenda Municipal do município sede com status de positiva, em desacordo com o item 8.1.8 do edital.
Assim sendo, decidiu se por considerar as mesmas como INABILITADAS, estando todas as empresas participantes inaptas ao credenciamento. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09:23 min. Eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim.
DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2025
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Josmar Santana Covre, ocupante de cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Josmar Santana Covre, ocupante do cargo efetivo de Contador desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
JOSMAR SANTANA COVRE CONTADOR 2023/2024 01/10/2025 a 30/10/2025
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.
JOÃO APULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:
CONCEDER
Art. 1º - À servidora DANIELE FERNANDES, portadora do CPF nº 105.***.***-70, licença de 180 dias, a partir de 03/09/2025 a 02/03/2026, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 03 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir no período supracitado.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
49	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.47	25.000,00
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.91.97	110.000,00
TOTAL	135.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
123	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agric e Pecuaria	4.4.90.52	135.000,00
TOTAL	135.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 23 de Setembro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 741 / 2025

No dia 25 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 741 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CARLOS SILVA MATURANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 096.847.888-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0063 Lote 0K15, ZONA 05, AV DR GASTAO DE MESQUITA FILHO, nº. 0000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3893130.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **741 / 2025** CADASTRO: **1-3893130** ZONA: **0005** QUADRA: **0063** LOTE: **0K15**

CONTRIBUINTE: CARLOS SILVA MATURANA - CPF/CNPJ: 096.847.888-35
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 2441, CEP: 87503200 - JARDIM CIMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 735 / 2025

No dia 22 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 735 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MARIA APARECIDA RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 679.056.849-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000F Lote 004A, JARDIM IPE, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. 1586,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4383600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **735 / 2025** CADASTRO: **1-4383600** ZONA: **0007** QUADRA: **000F** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 679.056.849-20
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, Nº 1586, CEP: 87508602 - JARDIM IPE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 30 de Setembro de 2025 às 09h30min.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.203/2025
Exonera HELIO DA SILVA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar HELIO DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.550.325-0 SESP, inscrito (a) no CPF nº 06784705963, nomeado (a) em 08 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Diretor - CC-1, lotado (a) na Sec. Mun. de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, a partir de 24/09/2025, ficando revogada a portaria nº 64/2025 de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 730 / 2025

No dia 22 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 730 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DEVAIL LUIZ GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.385.609-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 028A, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5291010.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **730 / 2025** CADASTRO: **1-5291010** ZONA: **0003** QUADRA: **0006** LOTE: **028A**

CONTRIBUINTE: DEVAIL LUIZ GOMES - CPF/CNPJ: 081.385.609-40
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649 - PARQUE RESID. INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 733 / 2025

No dia 22 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 733 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LEANDRO HERNANDES BONFIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 029.728.139-95,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 031B, JARDIM THEREZA, DA TRAVESSA IPÊ, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6513820.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **733 / 2025** CADASTRO: **1-6513820** ZONA: **0006** QUADRA: **0002** LOTE: **031B**

CONTRIBUINTE: LEANDRO HERNANDES BONFIM - CPF/CNPJ: 029.728.139-95
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, Nº 2182 - JARDIM AZALEIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5-680

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2025
Nomeia HELIO DA SILVA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas leis municipais 4.865/2025 e 4.866/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.550.325-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 067.847.059-63, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente, na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, com base na Lei n.º 4.865/2025 e 4.866/2025, a partir de 25 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2025
Constitui a Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, aprova seu Estatuto e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 4866 de 08 de agosto de 2025, que criou a Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, nos termos do artigo 9° da Lei n.° 4866 de 08 de agosto de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
Art. 1º A Empresa Pública Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, é uma empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei Municipal nº 4866/2025.
Art. 2º A Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, reger-se-á por este Estatuto, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.
§ 1º A função social da Empresa Pública é dar o devido suporte à Administração Pública Municipal de Umuarama, mais precisamente para prestação de serviços públicos de interesse do Município de Umuarama, com função social de fornecer suporte técnico, operacional e logístico à Administração Pública Municipal, executando programas e projetos de infraestrutura urbana e rural, limpeza pública e outros serviços urbanos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
§ 2º Pela sua finalidade e objetivo social de relevante interesse coletivo, a Empresa Pública, declarada como de utilidade pública para o Município de Umuarama pela Lei nº 4866/2025, goza de isenção dos tributos municipais relativamente aos seus bens, rendas e serviços.
Art. 3º A Empresa tem sede e foro na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS
Art. 4º A Empresa tem como objetivo a prestação de serviços públicos de interesse do Município de Umuarama, com função social de fornecer suporte técnico, operacional e logístico à Administração Pública Municipal, executando programas e projetos de infraestrutura urbana e rural, limpeza pública e outros serviços urbanos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população. Incluindo:
I - Execução, conservação e manutenção de estradas vicinais, ruas e vias municipais;
II - Prestação de serviços de infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante convênios, termos de cooperação ou contratos com entes públicos ou privados.
Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, a Empresa Pública poderá, direta ou indiretamente, desenvolver atividades correlatas ao seu objeto social, tais como:
I – adquirir e alienar bens imóveis;
II – celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas da administração direta e indireta;
III – locar maquinário, bens e equipamentos do Município de Umuarama, mediante remuneração vigente à época da contratação.
CAPÍTULO III
DO CAPITAL E DE OUTROS RECURSOS
Art. 5º O patrimônio da Empresa Pública é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.
§ 1º − O Executivo municipal poderá transferir à Empresa Pùblica, nos termos do art. 6°, da Lei Municipal nº 4866/2025, bens móveis e imóveis ou produtos pertencentes ao Município que sejam julgados de interesse da empresa para realização de seus objetivos.
Art. 6º O capital, uma vez integralizado, poderá ser aumentado, por ato do Executivo, mediante:
I - incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II − reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades;
III − reavaliação do ativo;
IV − bens transferidos pelo Município.
Art. 7º O Município poderá prestar garantias e avais a financiamentos e a outras operações de créditos que a Empresa Pública venha a realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.
Art. 8º Constitui receita da Empresa Pública:
I – importâncias oriundas da alienação de bens e direitos e da prestação de serviços;
II – recursos provenientes de contratos, acordos e convênios que realizar com órgãos e entidades públicas, no âmbito municipal, estadual ou federal;
III – produtos de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;
IV – os juros, dividendos e outras rendas resultantes da exploração de seu capital;
V – empréstimos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI – doações, legados e rendimentos provenientes de outras fontes.
CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 9º A Empresa Pública será administrada pelos seguintes órgãos:
I − Diretoria Executiva;
II − Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal.
Seção I
Da Diretoria Executiva
Art. 10. A Diretoria Executiva é composta de 4 (quatro) membros, sendo:
I − Diretor Presidente;
II − Diretor Financeiro e Administrativo;
III − Diretor Jurídica;
IV − Diretor Técnica e Operacional.
§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão demissíveis ad nutum.
§ 3º As deliberações do órgão serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.
§ 4º As atribuições dos cargos não preenchidos ou que vagarem serão exercidas, cumulativamente, pelo Diretor-Presidente, com exceção para o disposto nos parágrafos 5º e 6º.
§ 5º O Diretor Técnico e Operacional será também o Responsável Técnico pela Empresa.
§ 6º O Diretor-Presidente da Empresa Pública poderá acumular o cargo de Diretor-Técnico e Operacional desde que atenda aos requisitos definidos no § 5º.
§ 7º O Diretor Jurídico deverá ser advogado, devidamente habilitado ao exercício da profissão perante à Ordem dos Advogados do Brasil, com poderes ad judicia para a representação judicial e extrajudicial da Empresa Pública.
§ 8º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias mediante prévia autorização do Conselho de Administração, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.
Art. 11. Os membros da Diretoria Executiva deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:
I — ser cidadão de reputação ilibada;
II — ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
III — ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
IV — ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
a)Cinco anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa aquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
b)Dois anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
c)Dois anos em cargo em comissão ou função de confiança em pessoa jurídica de direito público interno;
d)Dois anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou
e) Dois anos como profissional liberal em atividade vinculada a área de atuação da empresa estatal.
§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.
§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.
§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.
§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador de empresas estatais.
§ 5º Os membros da Diretoria Executiva farão declaração pública de bens no ato de posse e no término do exercício do cargo.
Art. 12. Compete a Diretoria Executiva:
I − exercer as atribuições executivas da empresa, em todos os aspectos da administração de seus negócios e interesses;
II − autorizar a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis ou de outra natureza, de acordo com a legislação vigente e as normas aprovadas pelo Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
III − autorizar, dentro dos limites e poderes que lhe forem atribuídos pelo Conselho Fiscal e Conselho de Administração, celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;
IV − promover, contratar e superintender estudos e projetos de engenharia civil, bem como autorizar contratos e serviços técnicos;
V − autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos;
VI − elaborar o Regime Interno da empresa, a ser submetido à deliberação do Conselho de Administração;
VII − estabelecer o quadro de pessoal permanente da empresa e propor-lhe salários, com aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração e a homologação do Prefeito Municipal;
VIII − aprovar limites de admissão de pessoal temporário para obras, de acordo com as necessidades da empresa;
IX − elaborar orçamentos financeiros, com base nos programas da empresa, e submetê-los à deliberação do Conselho de Fiscal e à homologação do Prefeito Municipal;
X − elaborar, até 31 de janeiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração que os encaminhará à homologação do Prefeito Municipal;
XI − remeter ao Prefeito, para aprovação, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, na hipótese de estes documentos não terem sidos a ele encaminhados pelo Conselho de Fiscal e de Administração, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
XII – providenciar a obtenção dos recursos necessários à execução dos planos da empresa;
XIII – propor ao Prefeito Municipal o aumento do capital da Empresa Pública, ouvido o Conselho de Administração;
XIV – distribuir, entre seus membros, as tarefas específicas;
XV – implantar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno;
XVI – divulgar, ao público em geral, carta anual de governança corporativa, contendo informações atualizadas e relevantes, em especial, as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;
XVII – divulgar anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade;
XVIII − elaborar e divulgar instrumento de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
XIX – praticar todos os demais atos necessários à consecução das finalidades e objetivos da Empresa Pública, obedecidas as normas legais pertinentes e as determinações deste Estatuto.
Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, especificará as atribuições de cada um dos membros da Diretoria Executiva da Empresa Pública, obedecidos os preceitos destes estatutos.
Art. 13. Compete ao Diretor-Presidente:
I – representar a Empresa Pública, em Juízo ou fora dele;
II – superintender e dirigir os negócios da empresa;
III – admitir, transferir ou dispensar empregados, conceder-lhes licença e abonar-lhes falta, observadas as prescrições legais, podendo delegar tais funções;
IV – assinar, em conjunto com um dos outros diretores, os documentos de responsabilidade da empresa;
V – executar outras atividades previstas nestes Estatutos e no Regimento Interno da Empresa Pública;
VI - e as demais atribuições previstas na Lei n. 4896 de 17 de setembro de 2025.
Parágrafo único. O Diretor-Presidente da Empresa Pública será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, na ordem, pelos Diretores Técnico e Operacional, Administrativo Financeiro e Jurídico.
Art. 14. Compete ao Diretor-Técnico e Operacional:
I - Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculo de custos;
II - Fiscalizar obras e serviços de engenharia contratados de terceiros;
III - Supervisionar os trabalhos desempenhados por engenheiro e arquiteto integrantes do quadro permanente da empresa;
IV - Desempenhar as demais tarefas que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente;
V - e as demais atribuições previstas na Lei n. 4896 de 17 de setembro de 2025.
Parágrafo único. A responsabilidade da execução de outras atribuições estatutárias, referente a obras e serviços de engenharia civil caberá ao Diretor-Técnico.
Art. 15. Compete ao Diretor-Administrativo/Financeiro:
I - Planejar, coordenar e monitorar a execução dos serviços administrativos e financeiros realizados pela Empresa Pública;
II - Supervisionar os trabalhos desempenhados pelos setores administrativo, contábil e de compras da empresa;
III - Autorizar pagamentos e alocação de recursos da empresa para consecução de seus objetivos;
IV - Gerenciar os processos de compras e contratações da Empresa Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
V - Elaborar relatórios e planos de atividades administrativas e financeiras;
VI - Analisar dados da rotina organizacional da empresa e tomar, com base neles, decisões de gestão administrativa e financeira;
VII - Desempenhar as demais tarefas que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.
VIII - e as demais atribuições previstas na Lei n. 4896 de 17 de setembro de 2025.
Art. 16. Compete ao Diretor-Jurídico:
I - Representar a Empresa Pública judicial e extrajudicialmente;
II - Supervisionar os trabalhos realizados pelos advogados integrantes do quadro permanente da empresa;
III - Apresentar relatórios, análise de legislação e pareceres jurídicos;
IV - Prestar assistência à Diretoria Executiva a respeito das questões jurídicas relacionadas às atividades exercidas pela Empresa Pública;
V - Gerenciar e supervisionar a área de recursos humanos da empresa, incluindo a organização de concursos e processos seletivos, bem como os atos de admissão, desligamento, folha de pagamento e demais rotinas trabalhistas e funcionais;
VI - Desempenhar as demais tarefas que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.
VII - e as demais atribuições previstas na Lei n. 4896 de 17 de setembro de 2025.
Art. 17. Aos demais Diretores competirá executar as atribuições a eles determinadas no Regimento Interno e as decisões de que fala o inciso XIV do artigo 12 deste Estatuto.
Seção II
Do Conselho de Administração
Art. 18. O Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) conselheiros, será integrado por:
I - 03 (três) Secretários Municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante indicado pela Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Umuarama - AREAU;
III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná (Regional de Umuarama).
§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração está disciplinado da seguinte forma:
I— para os conselheiros de que trata o inciso I, do caput deste artigo, enquanto exercerem, respectivamente, as suas funções;
II — para os demais conselheiros, 2 (dois) anos de mandato, podendo haver 3 (três) reconduções;
III — será excluído do Conselho de Administração, o conselheiro que não comparecer por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões.
§ 2° O Conselho de Administração será composto sempre, em sua maioria, por brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.
§ 3º O Presidente do Conselho de Administração, bem como seu substituto eventual serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo
§ 4º Cada entidade indicada nos incisos II e III do caput deste artigo deverá indicar também um suplente de seu representante no Conselho de Administração.
Art. 19. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de forma trimestral ou, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, com convocação tornada pública num período mínimo de 48 horas.
§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á com o mínimo de 3 (três) membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o de qualidade.
§ 2º O Conselho Administrativo elaborará seu Regimento Interno, onde deverão constar, entre outras, as seguintes normas:
I – a forma como se organizará e suas atribuições, dentro dos preceitos legais e estatutários;
II – casos de extinção de mandato de conselheiros e de vacância.
Art. 20. Compete privativamente ao Conselho de Administração:
I – estabelecer a orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da empresa, ad referendum do Prefeito Municipal;
II – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho nos termos do §2º do artigo 19 deste Estatuto;
III – estabelecer programas da empresa, a curto, médio e longo prazo, observado o disposto no artigo 4º destes Estatuto;
IV – deliberar sobre orçamentos financeiros propostos pela Diretoria Executiva;
V – estabelecer normas para aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis, assim também como para celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;
VI – deliberar sobre planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito, elaborados pela Diretoria Executiva;
VII – deliberar sobre projetos de convênios e contratos com entidades públicas a serem encaminhados ao Legislativo Municipal para aprovação, quando for o caso;
VIII – apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos, com sugestões para o aprimoramento das atividades da empresa;
IX – aprovar o Regimento Interno;
X – deliberar sobre as questões de sua competência previstos no artigo 12 deste Estatuto;
XI − pronunciar-se, em caráter deliberativo, sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor- Presidente da empresa;
XII – determinar, anualmente, a elaboração da carta de compromisso e consecução de objetivos de políticas públicas e subscrevê-la;
XIII – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
XIV − implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XV − estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
XVI – deliberar sobre a cessão de empregados da Empresa Pública à outros órgãos públicos do Município;
XVII − resolver sobre todos os casos omissos que não forem da competência da Diretoria Executiva, do Diretor Presidente e do Prefeito Municipal.
Parágrafo único – Além de suas atribuições normativas e deliberativas, o Conselho de Administração exercerá as seguintes atribuições de fiscalização e controle das contas da Empresa:
I – examinar e emitir parecer sobre:
a)balancetes;
b)balanços;
c)prestação anual da Diretoria Executiva.
II – exercer as demais competências atinentes ao controle das contas da empresa, tais como:
a)examinar e dar parecer sobre o relatório anual da empresa;
b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da empresa, cabendo à Diretoria Executiva fornecer todos os elementos necessários a tal fim;
c) promover o controle contábil da empresa, executando, se necessário, jornadas de auditoria.
Art. 21. Compete, também, ao Conselho de Administração apreciar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, juntamente com o parecer a que se refere a alínea ̈"c" ̈do inciso I do parágrafo único do artigo anterior.
Art. 22. Não poderá integrar a Diretoria Executiva membro algum de seu Conselho de Administração.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração a que se referem os incisos I usque V do caput do artigo 15 deste Estatuto, que forem designados para responder por cargos da Diretoria Executiva, ficarão, também, impedidos de integrar o colegiado, durante o período em que exercerem tal designação, cabendo ao Prefeito Municipal sua substituição.
Art. 23. Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração.
Seção II
Do Conselho Fiscal
Art. 24. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e será composto por 03 membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º São requisitos para compor o Conselho Fiscal:
I – ser pessoa natural, residente no país e de reputação ilibada;
II – ter graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
III – ter experiência mínima de 03 anos, em pelo menos uma das seguintes funções:
a) Direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta;
b)Ter sido conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 2° O prazo de gestão do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo seu funcionamento, composição, competências e demais aspectos regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 3º A participação no Conselho Fiscal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer forma de pagamento, vantagem ou gratificação.
CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DOS LUCROS
Art. 25. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva procederá ao levantamento e inventário dos bens do balanço patrimonial, com a observância das formalidades e prescrições legais.
Art. 26. A Empresa Pública levantará, obrigatoriamente, balancetes mensais e, ainda, balanços gerais.
Parágrafo único. E além da prestação de contas prevista na legislação especifica, submeterá ao Tribunal de Contas do Estado:
I – os balancetes mensais;
II – o balanço patrimonial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício.
Art. 27. O lucro líquido apurado, em cada exercício, terá destinação a ele atribuída pelo Conselho de Administração, ad referendum do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO VI
DO PESSOAL
Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva ocuparão cargo em comissão e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art. 29. O Controle Interno será exercido pelo Controlador Interno do Município de Umuarama.
Art. 30. O regime jurídico do pessoal da Empresa Pública, não pertencente à Diretoria Executiva será o da legislação trabalhista (CLT e normas correlatas)
§ 1º A Empresa Pública poderá utilizar servidores municipais, postos à disposição pelo Prefeito Municipal, com ou sem ônus para o cedente; os quais conservarão o regime jurídico a que estiverem sujeitos e serão considerados em efetivo exercício no respectivo cargo ou emprego, para todos os efeitos legais, mediante termo de convênio a ser firmado entre as partes, o qual determinará os limites e as regras da cessão.
§ 2° O Quadro de pessoal será constituído sempre de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
§ 3º A Empresa Pública poderá ceder empregados ao Município de Umuarama, com ou sem ônus para a cedente, os quais conservarão o regime jurídico a que estiverem sujeitos e serão considerados em efetivo exercício no respectivo emprego, para todos os efeitos legais, mediante termo de convênio a ser firmado entre as partes, o qual determinará os limites e as regras da cessão.
§ 4º A cessão de empregado da Empresa Pública ao Município de Umuarama, a que se refere o parágrafo anterior, será limitada ao prazo de 01 (um) ano, podendo haver renovação, por iguais e sucessivos períodos, mediante novo ato específico de cessão.
§ 5º A cedente poderá solicitar o retorno do empregado cedido, no período da cedência, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 31. A admissão de pessoal obedecerá a critérios de seleção ajustados à importância dos empregos e das funções nos termos da legislação que trata da matéria.
Parágrafo único. A organização dos empregos e das funções obedecerá a planos estruturados segundo critérios técnicos adequados.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32. Para a realização de contratos com terceiros, destinados à prestação de serviços, à aquisição, locação e alienação de bens e ativos integrantes do seu patrimônio ou à execução de obras a serem neste integradas, assim como a implementação de ônus real sobre eles, a Empresa Pública elaborará Regulamento de Licitações, obedecidos, no que lhe couber, os procedimentos constantes do Título II da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
Parágrafo único A Empresa Pública encaminhará ao Prefeito Municipal os pedidos de desapropriações necessárias às suas realizações.
Art. 33. A Empresa Pública executará suas obras e serviços, de forma direta ou indireta, obedecidas as prescrições legais.
Art. 34. Em caso de liquidação, observar-se-áo disposto na legislação aplicável, competindo ao Conselho de Administração determinar o procedimento a adotar, ad referendum do Prefeito Municipal, revertendo seu patrimônio ao Município de Umuarama.
Parágrafo único. A extinção da empresa dependerá de autorização legislativa.
Art. 35. A Empresa Pública manterá sistema integrado de controle interno em atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988.
Art. 36. A Empresa Pública será inscrita na Junta Comercial do Paraná, onde serão registrados e arquivados todos os seus documentos pertinentes, conforme legislação aplicável.
Art. 37. O Estatuto poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Administração.
Art. 38. Deve observar os requisitos de transparência e divulgação de informações estabelecido no artigo 8º da Lei Federal nº 13.303, de 2016, no que couber.
Art. 39. Em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborará um Código de Ética, canal de denúncias e implementará uma política de gestão de riscos para as suas atividades.
Art. 40. A Empresa Pública, de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira, deverá periodicamente promover treinamento aos seus empregados, administradores e conselheiros sobre a política de gestão de riscos e o cumprimento do Código de Ética, além dos demais treinamentos indispensáveis para que os empregados tenham capacidade técnica para exercerem as suas atividades.
Art. 41. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 74/2025
EDITAL N.º 74/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0956	LUCAS ALFREDO LIMA DE MENEZES	357957118	259º
1128	PRISCILA DA SILVA TRUS OLIVEIRA	12.551.270-4	260º
1447	LUANA BARIZON SOUZA *	350-21-00902	27º PPP/321ºAMPLA
0550	GIZELI CAMILO DA SILVA	131399715	261º
0168	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	131087063	262º

A candidata da colocação de nº 321, está sendo convocada na vaga de PPP.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2025.

Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2025
Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (CMIPPAC), para o período de 2025 a 2028.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Guia Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, 8ª Edição, Gestão 2025-2028, elaborado pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o programa tem por objetivo apoiar os municípios na implementação de políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 966/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação em 18 de setembro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (CMIPPAC), 8ª Edição, Gestão 2025/2028, da Fundação Abrinq.
Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (CMIPPAC), tem como função articular, monitorar e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município.
Art. 3º O Comitê a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será integrado por representantes indicados pelos(as) Secretários(as) das respectivas pastas, sendo estes nomeados por meio de portaria específica do Prefeito Municipal, conforme os segmentos e quantitativos a seguir discriminados:
I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
V – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VI – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (CMIPPAC):
a) avaliar e acompanhar a execução do programa;
b) elaborar relatórios de recomendações;
c) monitorar indicadores de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes;
d) apresentar o relatório dos indicadores apurados na saúde, educação e proteção social, para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º As funções dos membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (CMIPPAC) não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 4º As reuniões da Comitê serão registradas em relatórios/atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas nos eixos temáticos do CMIPPAC, para o período de 2025 a 2028, 8ª Edição, que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência, avaliados pelo programa.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/10073
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.
Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
1.1. Objeto Proposto: Para melhorias da estrutura física, proporcionando um ambiente mais seguro, acolhedor e confortável para os usuários, colaboradores e toda a comunidade atendida, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados, com condições seguras de atendimento e contribuir diretamente para o bem-estar e a qualidade das atividades desenvolvidas na instituição.
DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
Considerando o valor repassado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, tem origem como emenda impositiva, no qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Municípios para obras, projetos ou instituições de interesse público.
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas com deficiência auditiva, pois, ASSUMU desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
A Organização da Sociedade Civil ASSUMU demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, pois a proposta contempla a reforma do telhado de sua sede, para assegurar o atendimento necessário aos seus usuários.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, a ASSUMU tem como objetivo geral, realizar a manutenção do telhado, com a aquisição de materiais, bem como, a contratação do serviço da mão de obra, para proporcionar um ambiente mais acolhedor, seguro e confortável aos usuários, visando a melhoria do atendimento e ao bem-estar de todos.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Indivial Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 24 de setembro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 05/2025. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Ivone Urbanski, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a alteração do item 1 e a inclusão do item 11, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2025; 2) Informes; 3) Informes do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; 4) Apreciação e aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; 5) Escolha dos representantes da sociedade civil para composição da mesa de abertura da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social (usuário/a, entidade, trabalhador/a); 6) Composição de Comissão Especial Eleitoral; 7) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo Estadual de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – período do pagamento até 31/12/2024; 8) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) - período de fevereiro à dezembro/2024; 9) Ofício nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – solicita declaração de comprovação de inexistência de OSC que oferte Serviço de Casa de Passagem com inscrição no CMAS; 10) Ofício nº 42/2025 da AMA – solicita declaração de inscrição no CMAS para período específico; 11) Deliberação referente ao pedido de inscrição da Gerar no CMAS. A Presidente Ivone iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2025: a presidente Ivone verificou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia do documento. Em seguida, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes: em continuidade à reunião, a Secretária Executiva Gláucia procedeu à leitura dos informativos recebidos desde a última reunião ordinária, os quais haviam sido previamente enviados por correio eletrônico aos conselheiros. Inicialmente, informou acerca do recebimento de diversos documentos relacionados às conferências, incluindo arquivos editáveis, o Ofício Circular nº 19/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR a respeito dos turnos realizados nas conferências municipais, bem como o Informe nº 2/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, atualizado, abordando a metodologia e o tempo mínimo obrigatório de realização das conferências. Na sequência, comunicou o recebimento de informativo sobre o calendário de lives do CNAS, com a temática “Por que Conferências?”, previstas até o dia 24 de novembro do corrente ano. Informou também o envio do Ofício Circular nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, convidando para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, agendada para o dia 16 de junho, das 13h30 às 17h30, no Anfiteatro da Prefeitura. A Secretária Executiva relatou, ainda, o encaminhamento do formulário do CNAS aberto para perguntas que poderão ser respondidas no podcast organizado pela Comissão de Acompanhamento aos Conselhos, com prazo para envio até o dia 1º de junho. Comunicou também o recebimento de solicitação de divulgação e incentivo à participação na pesquisa “Jovens que Vivem nos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, acompanhada do Ofício nº 13/2025/MDS/CNAS/SE/CP expedido pelo CNAS ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Ainda entre os informes, mencionou o recebimento da Deliberação nº 026/2025 – CEAS/PR, relacionada aos recursos interpostos no processo eleitoral do referido Conselho, contendo a listagem final dos inscritos habilitados para concorrer às vagas. Noticiou também a chegada do boletim informativo da Vigilância Socioassistencial/PR – 2ª edição, referente ao mês de maio de 2025, bem como, do e-mail do Núcleo Regional da SEDEF reforçando a importância da participação no Curso I do CapacitaSUAS. Ato contínuo, relatou convite do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para contribuição com a definição das prioridades de fiscalização para os anos de 2026 e 2027, destacando que o prazo para participação na pesquisa se encerrara em 4 de junho. Comunicou também que a Associação Assistencial Promocional Casa da Paz havia protocolado o Plano de Ação referente ao ano de 2025, documento que se encontrava pendente no processo de validação anual de inscrição, informando que permanece pendente a entrega do relatório de atividades do ano anterior, tendo a entidade sido cientificada a respeito. Prosseguindo, a Secretária Executiva trouxe ao conhecimento do Plenário o Ofício nº 238/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta ao Ofício nº 26/2025/CMAS. O ofício apresenta as informações solicitadas, detalhadas em planilhas anexas, demonstrando os valores atualmente repassados às entidades que executam serviços no âmbito da Política de Assistência Social, repasses esses, decorrentes dos Chamamentos Públicos nº 01/2023 e nº 02/2023, transferidos mensalmente. Ao concluir a leitura do ofício, a Secretária Executiva registrou que caberá à Comissão de Critério de Partilha proceder à análise detalhada das referidas planilhas. 3) Informes do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família: a Presidente Ivone convidou o senhor Ivo Galdino, representante do Cadastro Único, para conduzir a apresentação. Em seguida, apresentou os dados referentes ao mês de maio de 2025, informando que, nesse período, foram realizados 236 (duzentos e trinta e seis) novos cadastros e 516 (quinhentas e dezesseis) atualizações cadastrais. Comunicou ainda o registro de 22 (vinte e duas) transferências para o município, resultando em um total de 774 (setecentos e setenta e quatro) atividades cadastrais no período. Em relação ao Programa Bolsa Família – PBF, relatou que a base de dados contava, até maio de 2025, com o total de 17.047 (dezessete mil e quarenta e sete) famílias cadastradas, sendo que 4.759 (quatro mil setecentas e cinquenta e nove) estavam beneficiárias do programa. Dentre esse total, 4.888 (quatro mil oitocentas e oitenta e oito) eram famílias unipessoais. Destacou a importância do controle do percentual de famílias unipessoais no programa, cujo limite é de 16% (dezesseis por cento). Informou que o município de Umuarama, que anteriormente apresentava percentual superior a 17% (dezessete por cento), passou a registrar 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento), o que possibilita a inclusão de novas famílias no benefício a partir do mês de junho. Prosseguindo, Ivo informou que a folha de pagamento do Bolsa Família no município, no referido mês, somou R$ 3.130.962,00 (três milhões, cento e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais), valor expressivo que, segundo ele, representa impacto econômico relevante para o comércio local. Apresentou também informações sobre a modernização do Cadastro Único, que deixou de ser apenas uma plataforma para se integrar a um portal de serviços, possibilitando o cruzamento de dados com outras bases por meio de ferramenta denominada Analytics. Explicou que essa integração facilita a identificação de inconsistências e permite o acompanhamento detalhado do perfil das famílias cadastradas, como composição familiar, faixa de renda e situação cadastral. Relatou que, até 21 de maio de 2025, dos 17.047 (dezessete mil e quarenta e sete) cadastros ativos, 12.750 (doze mil setecentos e cinquenta) estavam atualizados e 4.297 (quatro mil duzentos e noventa e sete) desatualizados. Esclareceu que esse número não necessariamente indica erro, pois algumas pessoas realizam cadastro para situações pontuais, sem demandar atualizações posteriores. Destacou também dados dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, totalizando 397 (trezentos e noventa e sete) cadastros, sendo a maior de pessoas em situação de rua. Pontuou que esse grupo possui prioridade no acesso ao Programa Bolsa Família, mesmo quando o percentual de famílias unipessoais no município atinge ou ultrapassa o limite de 16% (dezesseis por cento). Relatou que o Conselho Estadual de Assistência Social havia encaminhado Ofício solicitando que os conselhos municipais realizem apresentações periódicas sobre os dados do Cadastro Único e Bolsa Família, informando que, em Umuarama, tal prática já é adotada no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social. Apresentou, ainda, informações relativas à qualificação cadastral e aos processos de averiguação e revisão cadastral em andamento, informando que o município contava, à época, com 97 (noventa e sete) famílias em averiguação cadastral, 2.980 (duas mil novecentas e oitenta) em revisão, totalizando 3.007 (três mil e sete). Explicou que a revisão consiste na atualização de informações para evitar inconsistências, enquanto a averiguação é destinada a casos em que há indícios de irregularidades, podendo levar ao bloqueio de benefícios. Ressaltou que o município de Umuarama apresentava índices muito positivos nesse aspecto, com apenas 29 (vinte e nove) bloqueios registrados, número inferior ao de muitos municípios de porte semelhante. Destacou a importância das visitas domiciliares para averiguação cadastral, enfatizando que as situações indicadas pelo sistema como irregulares devem ser verificadas presencialmente, não sendo suficiente o contato telefônico. Ressaltou também a facilidade de acesso que os usuários têm atualmente aos seus dados e informações cadastrais, por meio de aplicativo para dispositivos móveis, o que contribui para a redução de deslocamentos desnecessários e facilita a consulta sobre atualizações e benefícios. Por fim, informou que o atendimento na Central do Cadastro Único em Umuarama passou a ocorrer de forma ininterrupta, das 8h00 às 17h30, sem intervalo para almoço, em razão de adequações internas, garantindo maior acessibilidade e comodidade à população usuária. Agradeceu pela atenção e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos. Em seguida, esclarecendo um questionamento acerca da sistemática de transferência de benefício para outro município, Ivo relatou que o processo ocorre de forma automática pelo sistema, mediante atualização do endereço e cadastramento do beneficiário na nova localidade. 4) Apreciação e aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social: a Presidente Ivone questionou se seria necessário realizar a leitura integral do documento, ao que a conselheira Débora Baggio informou que o regimento havia sido previamente elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência, posteriormente revisado pela empresa contratada, com novos ajustes feitos pela comissão e com o apoio do órgão gestor, sendo a versão final encaminhada a todos os conselheiros para leitura antecipada. Caroline Bagli complementou, reforçando que a intenção era que todos tivessem ciência prévia do conteúdo, para que eventuais questionamentos fossem resolvidos antecipadamente, evitando alongar o processo de aprovação no dia da conferência. Durante a discussão, Caroline esclareceu que algumas decisões foram tomadas com base na orientação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), especialmente no tocante à quantidade de propostas a serem deliberadas por eixo temático, em função das divergências entre o regulamento estadual e as diretrizes nacionais. Explicou que o CNAS estabelece a possibilidade de cinco propostas para a etapa nacional, enquanto o Conselho Estadual prevê apenas três, o que poderia prejudicar a representatividade das discussões municipais na etapa federal. Diante disso, optou-se por seguir a normativa nacional, por ser esta a instância final de deliberação. Débora Baggio expôs o debate ocorrido sobre o cumprimento das cotas de 30% (trinta por cento) para representantes de segmentos prioritários, como pessoas negras, com deficiência, LGBTQIA+, idosas, jovens, indígenas e migrantes, especialmente no preenchimento das vagas da sociedade civil para a Conferência Estadual, e que isso já foi considerado no regimento. Ana Flávia Brunelli orientou a correção das numerações dos artigos, explicando que os primeiros nove artigos são numerados com algarismos ordinais, enquanto os artigos a partir do décimo são numerados com algarismos cardinais. Esclareceu, ainda, a sistematização para a elaboração das propostas pelos grupos de trabalho durante a conferência, buscando a construção de propostas objetivas, devendo ter no máximo trezentos caracteres com espaço, evitando-se a aglutinação de múltiplas propostas em um único item, conforme recomendação do CNAS e do próprio Estado. Outro ponto levantado foi sobre a organização do tempo de fala para destaques e manifestações durante a plenária final da conferência. Após debate, Caroline ponderou que as conferências da Assistência Social, historicamente, têm conduzido bem essas situações de maneira consensual, dispensando regras rígidas no regimento. Foi pontuado também que o regimento, após aprovado pelo Conselho, seria divulgado nos meios oficiais da Prefeitura, como o site institucional, visando dar transparência e acesso antecipado à população. Sem mais questionamentos, a Presidente Ivone colocou o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social em votação. Não havendo manifestações contrárias, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 5) Escolha dos representantes da sociedade civil para composição da mesa de abertura da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social (usuário/a, entidade, trabalhador/a): a Presidente Ivone informou que, apesar do quórum reduzido, a escolha deveria ocorrer, pois a próxima reunião do CMAS seria apenas após a conferência. A Secretária Executiva Gláucia esclareceu que, embora inicialmente cogitada a indicação pelas OSC inscritas, a Comissão Organizadora optou por escolher entre os conselheiros do CMAS, decisão acatada pelos presentes. Foram indicados e aceitaram: Paulo Nunes (Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino) para representar os usuários da Assistência Social, Heloísa Ferrari (CRP) para os trabalhadores do SUAS, e Roseni Carvalho (Associação dos Clubes de Mães) para as entidades socioassistenciais. O plenário aprovou por unanimidade. A Secretária Executiva Gláucia reforçou que, caso precisassem de transporte para o evento, o Conselho providenciaria o serviço mediante solicitação antecipada. 6) Composição de Comissão Especial Eleitoral: a Secretária Executiva Gláucia informou sobre o encerramento do mandato do CMAS em setembro e a necessidade de iniciar o processo eleitoral. Destacou que, conforme o Regimento Interno, as comissões do conselho devem, em regra, ser paritárias. Contudo, considerando orientação do CNAS e precedente local, a Comissão Especial Eleitoral poderia ser composta apenas por representantes da sociedade civil, mediante deliberação plenária. A Secretária Executiva sugeriu formar a comissão imediatamente para apresentar a convocação, regulamento e cronograma na reunião de julho, garantindo a posse no prazo legal. A Presidente Ivone abriu para manifestações, e, diante da ausência de voluntários, foram indicados Bruna Daiane de Lima e Paulo Roberto Nunes Silveira. Como são necessários ao menos quatro membros, Gláucia se comprometeu a consultar Elidiamara Nunes e Anna Marcella Genaro e, se necessário, buscar mais nomes no grupo do Conselho. Caroline Bagli destacou a importância de mobilização junto às OSC para que haja ampla participação, evitando a sobrecarga constante sobre as mesmas pessoas. Também colocou-se à disposição para auxiliar na parte documental e de orientação, caso os integrantes da comissão necessitassem de apoio técnico. Por fim, a proposta de composição parcial da Comissão Especial Eleitoral com o encaminhamento para consulta com conselheiras, conforme sugerido, foi colocada em votação pela Presidente Ivone, sendo aprovada pelo Plenário por unanimidade. 7) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo Estadual de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - período do pagamento até 31/12/2024: a conselheira Márcia Yamamoto, representante da Comissão de Gerenciamento do FMAS, informou que o recurso estadual recebido foi no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com saldo remanescente em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro no valor de R$ 46.904,29 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 57,91% (cinquenta e sete vírgula noventa e um por cento) do valor recebido, conforme o ofício nº 241/2025 da Secretaria de Assistência Social, e documentação apresentada anexa, sendo a justificativa para esse saldo, encaminhada pela pasta da Assistência Social, junto ao ofício nº 259/2025. A justificativa, lida pela conselheira, indicou que a atual gestão da Política Municipal de Assistência Social (2025-2029) não possui condições técnicas para justificar a inexecução do recurso, pois, mesmo após análise documental minuciosa, não foram encontrados planejamentos da gestão anterior para eficaz e eficiente aplicação dos recursos. Foi informado que o saldo será investido na aquisição de Cartões Benefíico Eventual Auxílio Natalidade e a compra dos cartões já se encontra em processo adiantado, com previsão de conclusão e integral execução do saldo até trinta de junho do corrente ano. Em seguida, a Secretária Executiva Gláucia realizou a leitura das questões constantes na aba “Parecer do Conselho” no sistema estadual SIFF, que deveriam ser deliberadas pelo conselho. A Comissão opinou favoravelmente em todas as questões. A Presidente Ivone submeteu a prestação de contas, a justificativa para o saldo superior a a 30% (trinta por cento) do recurso na conta-corrente e o as respostas do parecer à deliberação do Plenário, sendo aprovados por unanimidade. 8) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) - período de fevereiro à dezembro/2024: retomando a palavra, a conselheira Márcia Yamamoto explicou que conforme documentação apresentada junto ao ofício nº 242/2025 da Secretaria de Assistência Social, o recurso é proveniente da fonte 70017, sendo que as demais fontes – 70010, 70019, 70031 e 70032 – estão sendo gradativamente extintas pelo governo estadual, centralizando-se na fonte única do PAS. Márcia informou que todas as notas fiscais foram devidamente conferidas e aprovadas pela comissão, restando apenas, na reunião anterior, a apresentação da justificativa referente ao saldo remanescente, o que foi providenciado pela gestão municipal por meio do ofício nº 260/2025. O valor total recebido no exercício foi de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), resultando, em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em um saldo de R$ 129.804,32 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalente a 41,63% (quarenta e um vírgula sessenta e três por cento) do valor recebido. Em seguida, a conselheira procedeu com a leitura da justificativa apresentada pela gestão municipal, a qual apontou que a atual gestão da Política Municipal de Assistência Social (2025-2029) não possui condições técnicas para justificar a inexecução do recurso, pois, mesmo após análise documental minuciosa, não foram encontrados planejamentos da gestão anterior para eficaz e eficiente aplicação dos recursos, com exceção à aplicação em folha de pagamento de servidores e parcerias firmada com o Centro Infantil Menino Deus e a APROMO. Foi destacado que a gestão tem reunido esforços e planejamentos para a execução dos recursos públicos de acordo com os princípios da administração pública. Assim como no item anterior, há um parecer padrão no Sistema Estadual SIFF que deve ser preenchido pelo Conselho, sendo que a Comissão de Gerenciamento do FMAS, opinou favoravelmente em todas as questões, e que a prestação de contas é considerada parcial. A Presidente Ivone abriu a palavra para questionamentos, não havendo manifestações. Em seguida, submeteu a prestação de contas, a justificativa para o saldo superior a a 30% (trinta por cento) do recurso na conta-corrente e as respostas para o parecer à deliberação do Plenário, sendo aprovados por unanimidade. 9) Ofício nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social - solicita declaração de comprovação de inexistência de OSC que oferte Serviço de Casa de Passagem com inscrição no CMAS: a Secretária Executiva Gláucia procedeu com a leitura do ofício, cujo assunto versa sobre a solicitação de emissão de declaração de comprovação de inexistência de outra OSC inscrita no Conselho CMAS que atue na oferta do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem no município de Umuarama. A solicitação se faz necessária para fins de formalização de parceria, via Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, com a OSC Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO. A conselheira Flávia Olívio, representante da Secretaria de Assistência Social, esclareceu que tal demanda foi motivada pela situação das baixas temperaturas no inverno e pela necessidade de reabertura da Unidade II da APROMO – Casa de Passagem, com vistas a garantir pernoite seguro às pessoas em situação de rua. Relatou que a instituição mencionada já possui histórico de execução de serviço nessa modalidade. Caroline Bagli complementou informando que a reabertura dessa unidade era um anseio da atual gestão municipal e que a Defensoria Pública, Ministério Público e o CIAMP-Rua também reforçaram a importância da reabertura do espaço. A conselheira Débora Baggio relatou que a estrutura física da unidade encontra-se preservada e que, para efetivar o convênio, há a necessidade de complementação documental, dentre eles a declaração do CMAS. A Secretária Executiva Gláucia pontuou a importância de a APROMO protocolar junto ao Conselho o pedido de atualização de sua inscrição para inclusão dessa segunda unidade de atendimento, modalidade Casa de Passagem, considerando que no documento oficial de registro da OSC deve constar todos os serviços assistenciais por ela ofertados. Houve ampla discussão sobre as abrangências do serviço de acolhimento institucional, e após, não havendo manifestações contrárias ou questionamentos, a Presidente Ivone submeteu à deliberação plenária, sendo aprovada por unanimidade a emissão da declaração solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 10) Ofício nº 42/2025 da AMA - solicita declaração de inscrição no CMAS para período específico: a Secretária Executiva Gláucia procedeu com a leitura do ofício, no qual a OSC solicita a este Conselho Municipal de Assistência Social a emissão de declaração que comprove sua inscrição ininterrupta junto ao CMAS durante todo o exercício de dois mil e vinte e quatro. A finalidade da declaração é instruir o processo de solicitação da certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos do Decreto n.º 11791/2023, que regulamenta a Lei Complementar n.º 187/2021. A Secretária Executiva esclareceu que a entidade encaminhou, junto ao ofício, o modelo de declaração exigido, constando a informação de que a entidade permaneceu inscrita neste conselho durante todo o ano de dois mil e vinte e quatro de forma contínua. Foi informado também que, a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz manifestou-se, via e-mail, compartilhando da mesma dificuldade e da necessidade de futura emissão de declaração semelhante, para obtenção do CEBAS. Considerando que outras OSC poderão vir a necessitar do mesmo documento, Caroline Bagli sugeriu que o Conselho mantenha deliberado o uso do mesmo modelo de declaração para todos os casos semelhantes, sendo emitido apenas mediante solicitação formalizada pela entidade interessada. A Presidente Ivone reforçou a importância de alinhar e uniformizar os procedimentos de documentação, diante das constantes mudanças nas exigências legais e regulatórias para concessão de certificações e formalização de parcerias, destacando a importância de articulação entre Conselho, setor de convênios, jurídico entre outros setores do município com apoio da Secretaria de Assistência Social. Não havendo mais manifestações, a solicitação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, a emissão da declaração nos termos solicitados pela AMA e a definição de que o mesmo modelo será utilizado para futuras solicitações de outras OSC, mediante protocolo formal. 11) Deliberação referente ao pedido de inscrição da Gerar no CMAS: a conselheira Débora Piffer, membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, apresentou o parecer referente ao Processo nº 21/2024, solicitando inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social ofertado pela GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional. A comissão analisou a documentação e realizou visita técnica no dia no dia 08 de março de 2025, sendo recebida pela assistente social Margarida. A GERAR foi apresentada como associação sem fins lucrativos, que oferta programa contínuo e gratuito de aprendizagem para adolescentes e jovens de quatorze a vinte e quatro anos, com sede em Curitiba-PR e atuação em mais dezenove municípios, incluindo Umuarama. O programa prevê formação teórica inicial e atividades práticas em empresas. A equipe regionalizada atua duas vezes por mês, e a unidade de Umuarama conta com a assistente social e uma monitora. Na ocasião, haviam 34 (trinta e quatro) alunos inscritos, contratados por 7 (sete) empresas pelo período de dois anos. O acesso é por demanda espontânea ou encaminhamentos do CRAS. Constatada a regularidade documental e a relevância do serviço, a comissão manifestou-se favorável à inscrição, ressalvado eventual posicionamento contrário em plenária. Sem manifestações contrárias, a inscrição foi deferida pelo Plenário por unanimidade. Esgotada a pauta do dia, a Secretária Executiva Gláucia informou e solicitou aprovação e registro em ata quanto à composição da Comissão Eleitoral, a qual, além dos membros já designados Bruna e Paulo, passa a contar com as conselheiras Elidiamara e Anna Marcella, que aceitaram compor a referida Comissão, ficando, então, completa a Comissão. A Presidente Ivone reforçou a agenda do Conselho para os próximos dias, com destaque para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, nos dias três e quatro de julho, e para a próxima reunião ordinária do colegiado, agendada para o dia dez de julho. Finalizou agradecendo a todos pela participação. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião foi encerrada às dez horas, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Ivone Urbanski e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Débora Mendes Baggio
Janaína Conceição Barboza
Débora Piffer Megda
Marcia Alves dos Santos da Silva
Fátima Regina dos Santos Silva
Silvia Regina Watanabe
Marcia Missae Konishi Yamamoto
Bruna Daiane de Lima
Mônica Perez Bravo
Roseni de Moraes Carvalho
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Noemia de Souza Oliveira
Paulo Roberto Nunes Silveira
Heloisa Andrade Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024
Termo de Colaboração nº 014/2025 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Objeto: Desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de materiais, que serão utilizados nas atividades através das oficinas temáticas diversificadas.
O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
114 - Fundo Municipal de Assistência Social
114.001.08.244.0012.1.426. - EI - Repasse Financeiro à Assebe - Assistência Social Lar Betel
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 721
Valor total em parcela única: R$ 2.000,00 (dois mil reais_
Vigência: 23 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Umuarama, 24 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 017/2025 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.
Objeto: Melhorias da estrutura física, proporcionando um ambiente mais seguro, acolhedor e confortável para os usuários, colaboradores e toda a comunidade atendida, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados, com condições seguras de atendimento e contribuir diretamente para o bem-estar e a qualidade das atividades desenvolvidas na instituição.
O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
114 - Fundo Municipal de Assistência Social
114.001.08.244.0012.1.452. - EI - Repasse Financeiro à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 733
4.4.50.42.00.00 - auxílios / dotação 734
Valor total em setembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Umuarama, 24 de setEmbro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/10071
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: Desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de materiais, que serão utilizados nas atividades através das oficinas temáticas diversificadas.
DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
Considerando o valor repassado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) a ASSEBE - Assistência Social Lar Betel, tem origem como emenda impositiva, no qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Municípios para obras, projetos ou instituições de interesse público.
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas em vulnerabilidade social, pois, a ASSEBE desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, com poucos recursos e pouca infraestrutura, buscando assegurar-lhes espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.
A Organização da Sociedade Civil ASSEBE, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, pois a proposta contempla a aquisição de materiais didáticos, para o atendimento necessário aos seus usuários.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, a ASSEBE tem como objetivo geral, realizar a aquisição de materiais didáticos para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações que visem melhorar a qualidade de vida dos mesmos.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a ASSEBE - Assistência Social Lar Betel, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Individual Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 24 de setembro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 08/2025. Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, sito à Avenida Portugal, sob o nº 5550, Zona IV, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às quatorze horas e vinte e cinco minutos, a Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Ivone Urbanski, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença dos conselheiros, convidados e, de modo especial, da OSC anfitriã que cedeu o espaço para a realização da reunião. Destacou que esta seria a última reunião ordinária do atual mandato, ressaltando que ainda poderiam ocorrer reuniões extraordinárias. Mais uma vez, a Presidente agradeceu a acolhida da ARAM e anunciou a apresentação cultural do Coral Harmonia Mirim, formado por adolescentes atendidos pela OSC, como forma de iniciar os trabalhos de maneira especial. Em seguida, a Presidente ressaltou a qualidade da apresentação, parabenizando os integrantes do grupo. Logo após, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação das atas 06/2025 e 07/2025; 2) Informes; 3) Nomeações de conselheiros em substituição - Decreto 214/2025; 4) Pedido da GERAR para inclusão da oferta de seu programa no CNEAS – Ofício nº 612.2025.GERAR; 5) Homologação de Resoluções: a) Resolução nº 17, de 21 de julho de 2025; b) Resolução nº 18, de 25 de julho de 2025; c) Resolução nº 20, de 05 de agosto de 2025; 6) Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades: a) validação de inscrição da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; b) análise preliminar do pedido de inclusão do SCFV do Centro Infantil Menino Deus; c) Pedido de inscrição da Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres; 7) Convocação de Reunião Extraordinária para deliberação do Plano Plurianual SUAS – PPA e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para a Política Municipal de Assistência Social; 8) Apresentação institucional sobre os serviços desenvolvidos pela ARAM – Guarda Mirim. A Presidente Ivone deu início aos trabalhos com a apreciação do primeiro item da pauta: 1) Apreciação e aprovação das atas 06/2025 e 07/2025: a presidente Ivone verificou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia dos documentos. Em seguida, as atas foram submetidas à votação, sendo ambas aprovadas por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes: foram apresentados os informes enviados previamente aos conselheiros por e-mail e grupo de mensagens desde a última reunião. Foram destacados os seguintes registros: Em 11 de julho, encaminhadas orientações importantes sobre o tratamento de dados pessoais no Cadastro Único e, na mesma data, a consulta pública ao Regimento Interno da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que ficou disponível para contribuições entre os dias 7 e 22 de julho; Em 16 de julho, enviado o Ofício nº 243/2025 do CEAS/PR, que apresenta informações sobre as alterações da regra de Proteção do Programa Bolsa Família – PBF; Em 17 de julho, encaminhada a Resolução Ad Referendum nº 015/2025 do CEAS/PR que aprovou a Nota Orientativa - Custeio do Processo Conferencial 2025, bem como as Deliberações nº 039/2025 a 047/2025 do CEAS/PR; Em 28 de julho, encaminhada a Pesquisa Nacional sobre Assédio Moral no SUAS, destinada a trabalhadores, entidades e conselheiros de assistência social, com prazo de preenchimento até 25 de agosto, o link de acesso à pesquisa também foi encaminhado aos conselheiros e às OSC, através dos respectivos grupos de mensagens; Em 29 de julho, encaminhada a Informação Técnica 84/2025 – DPSB/SEDEF, que trata da Instrução Normativa Conjunta nº 4 – SENARC/SNAS/MDS de 27 de junho de 2025 e a Portaria MDS nº 1.907 de 08 de julho de 2025, que tratam das condicionalidades e da gestão de benefícios do PBF, respectivamente; Convite do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), para o seminário “Níveis de Reconhecimento das Entidades e OSCs na Rede SUAS”, a realizar-se em 28 de agosto, em Foz do Iguaçu. Após os informes, a Secretária Executiva questionou os presentes sobre a existência de outros comunicados a serem compartilhados, não havendo manifestações adicionais. 3) Nomeações de conselheiros em substituição - Decreto 214/2025: foi informado que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde solicitaram a substituição de seus representantes junto ao Conselho. As alterações foram formalizadas por meio do Decreto nº 214/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado em 12 de agosto de 2025, que nomeou como novos membros governamentais: Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de titular, em substituição à Sra. Débora Mendes Baggio; Elaine Cristina Florian, representante da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de suplente, em substituição à Sra. Amanda Rodrigues Cordeiro Lazzarim. As novas conselheiras encontravam-se presentes na reunião, sendo apresentadas e acolhidas pela Presidente, Sra. Ivone, que lhes desejou boas-vindas e destacou a importância da colaboração de ambas nos trabalhos do Conselho. A Presidente também registrou agradecimentos às conselheiras substituídas, reconhecendo a relevante participação que desempenharam durante o período em que integraram o colegiado. 4) Pedido da GERAR para inclusão da oferta de seu programa no CNEAS – Ofício nº 612.2025.GERAR: a Secretária Executiva relembrou que, na reunião de julho, a entidade GERAR havia encaminhado ofício solicitando a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). À época, o Conselho entendeu que o pedido deveria ser analisado pela Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, uma vez que havia sido aprovada apenas a inscrição do Programa de Aprendizagem, e não da entidade como um todo. Em contato posterior, a assistente social da GERAR esclareceu que houve um equívoco na redação do ofício anterior, motivo pelo qual foi enviado novo pedido, constante no Ofício nº 612.2025.GERAR, solicitando exclusivamente a inclusão no CNEAS da oferta de atendimento do programa “Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho”, retirando a solicitação referente à entidade. Diante da correção apresentada, a matéria retornou à plenária para deliberação. Após esclarecimentos, não havendo dúvidas ou manifestações contrárias, o plenário aprovou o encaminhamento do pedido à Secretaria Municipal de Assistência Social, para as providências para inclusão do referido programa no CNEAS. 5) Homologação de Resoluções: a Secretária Executiva apresentou as resoluções publicadas desde a última reunião ordinária que, embora já tivessem sido deliberadas ad referendum, necessitavam de homologação em plenária. A Presidente, Sra. Ivone, conduziu a apreciação individual de cada uma delas, obtendo aprovação unânime do colegiado. a) Resolução nº 17, de 21 de julho de 2025: aprovou, ad referendum, o Relatório da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR, preenchido em consonância com o Anexo III do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social “Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais”. O relatório foi elaborado pela comissão responsável, em conjunto com a empresa contratada para a organização da conferência, e previamente encaminhado aos conselheiros por meio de grupo de mensagens para manifestação, obtendo aprovação unânime. A resolução foi homologada por unanimidade. b) Resolução nº 18, de 25 de julho de 2025: prorrogou até o dia 1º de agosto de 2025 o prazo para inscrições da eleição de representantes da sociedade civil no CMAS para o biênio 2025-2027. A medida atendeu deliberação do CMAS em reunião de 10 de julho de 2025, que autorizava a Comissão Especial Eleitoral a prorrogar o prazo caso não houvesse número suficiente de inscritos para garantir a composição mínima do Conselho. Considerando que o prazo original encerrou-se sem atingir o número mínimo de inscrições, a prorrogação foi publicada. A resolução foi homologada por unanimidade. c) Resolução nº 20, de 05 de agosto de 2025: tornou públicas as candidaturas habilitadas e inabilitadas para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato 2025-2027, totalizando 18 (dezoito) inscrições habilitadas e 3 (três) inscrições inabilitadas, conforme anexos da resolução. Estabeleceu ainda o prazo de 11 a 15 de agosto de 2025 para apresentação de recursos, impugnações e manifestações à Comissão Especial Eleitoral, via e-mail institucional do CMAS. O documento foi encaminhado aos conselheiros por e-mail e grupo de mensagens e também divulgado no grupo de mensagens das Organizações da Sociedade Civil. A resolução foi homologada por unanimidade. 6) Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades: O conselheiro Welington apresentou os pareceres e informações da Comissão: a) validação de inscrição da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz: havia pendência quanto à apresentação do relatório de atividades do ano anterior, conforme exigência da Resolução CMAS nº 19/2024. O documento foi protocolado na semana da reunião e, com isso, foi emitido o comprovante de inscrição atualizado, estando a OSC devidamente regularizada. b) análise preliminar do pedido de inclusão do SCFV do Centro Infantil Menino Deus: a comissão constatou que o plano de ação e o relatório de atividades apresentados não atendem aos critérios estabelecidos nos anexos I e II da Resolução CMAS nº 19/2024. Foi solicitada a reapresentação dos documentos, devidamente adequados, incluindo a identificação dos recursos humanos que atuam especificamente no SCFV. A análise permanecerá em andamento até a entrega da documentação ajustada, não havendo deferimento ou indeferimento no momento. c) Pedido de inscrição da Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres: a instituição, que presta apoio e acolhimento a pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social e com problemas de saúde graves ou crônicos, encontra-se em processo de análise pela comissão. Considerando o observado em visita técnica e na conferência da documentação, foi solicitado o plano de ação corrigido, lista atualizada de funcionários com comprovação de inscrição no CNPJ e contrato de trabalho da assistente social e da coordenadora. Os documentos solicitados foram, recentemente, protocolados pela OSC. A comissão se reunirá para análise, portanto, ainda não emitiu parecer, que será apresentado em reunião posterior. A conselheira Vice-presidente Roseni, destacou a relevância e a seriedade do trabalho desenvolvido pela Casa de Acolhimento, ressaltando, contudo, as dificuldades enfrentadas pela instituição em razão da ausência de recursos financeiros. O conselheiro Welington reforçou que a comissão deve seguir as disposições da Resolução CMAS nº 19/2024. Assim, ficou registrado que a comissão dará continuidade às análises, com apresentação de parecer conclusivo em próxima reunião. 7) Convocação de Reunião Extraordinária para deliberação do Plano Plurianual SUAS – PPA e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para a Política Municipal de Assistência Social: a Secretária Executiva Gláucia apresentou o Ofício nº 387/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de reunião extraordinária para apreciação do PPA/SUAS e do PLOA/SUAS, que devem ser enviados ao Legislativo até 31/08/2025. Após avaliar os compromissos já agendados nos dias 27 e 28 de agosto e considerando a necessidade de reunião prévia da Comissão de Gerenciamento do FMAS, confirmada para o dia 25 de agosto, foi proposta a realização da reunião extraordinária no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 8h15 em primeira convocação e 8h30 em segunda convocação, na Secretaria Executiva dos Conselhos. A Diretora de Assistência Social, Sra. Caroline Bagli, ressaltou a complexidade técnica da proposta orçamentária e explicou que o órgão gestor está elaborando material complementar em formato simplificado e gráfico, a fim de facilitar a compreensão dos conselheiros quanto às dotações e variações percentuais de um exercício para o outro, justificando a escolha pela última semana de agosto para realização da reunião. Os conselheiros manifestaram acordo com a data e horário propostos e se comprometeram a comparecer, reconhecendo a importância da deliberação, uma vez que se trata da definição orçamentária para toda a Política Municipal de Assistência Social. A Presidente Ivone submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por unanimidade, a convocação da Reunião Extraordinária do CMAS, na data, horário e local propostos. 8) Apresentação institucional sobre os serviços desenvolvidos pela ARAM – Guarda Mirim: a coordenadora da Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim), Sra. Annie, apresentou a trajetória e os principais serviços ofertados pela , entidade com 51 (cinquenta e um) anos de atuação no município, voltada à preparação e inserção de adolescentes no mercado de trabalho. Entre as atividades destacadas, foram: Programa de aprendizagem, marcado pelo evento simbólico da “troca de camiseta”; Laboratório de informática e cursos em parceria com o SENAC; Projeto “Menos Tela, Mais Esporte”, com práticas esportivas e calistenia; Fanfarra; Coral Harmonia Mirim; Cooperativa Mirim, em parceria com o Sicredi; Festival da Matemática, em parceria com o SESC; Eventos anuais como Tarde de Talentos, Arraiá no Shopping e AgroFest, que estimulam protagonismo juvenil, cultura, lazer e empreendedorismo; Formatura e reconhecimento dos adolescentes aprendizes. A coordenadora ressaltou que a entidade atende cerca de 240 (duzentos e quarenta) a 260 (duzentos e sessenta) adolescentes por mês, com oficinas diárias e parcerias diversas. Expôs sobre a possível reorganização das atividades da entidade para o próximo ano, de forma que os adolescentes possam estudar no período da manhã e participar das atividades da Guarda Mirim no contraturno escolar, de segunda a sexta-feira, com foco em capacitação. Ressaltou que atualmente a frequência é reduzida a dois ou três dias da semana, o que prejudica o alcance do atendimento, e que a intenção é formalizar a proposta junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenadora destacou, entretanto, que a efetividade dessa proposta depende da resolução de dificuldades relacionadas ao transporte público urbano, considerado um dos principais fatores que impedem o acesso regular dos adolescentes às atividades. Relatou que muitos jovens enfrentam longos deslocamentos, falta de linhas e horários compatíveis, sendo frequente que aguardem por horas sem transporte. Informou que há parcerias com o CMDCA para fornecimento de vale-transporte, porém, na prática, não conseguem utilizá-lo em razão da ausência de linhas adequadas. A presidente Ivone indagou sobre possíveis sugestões. A coordenadora Annie sugeriu ampliação dos horários de circulação, ainda que com veículos menores, ressaltando a necessidade de um novo mapeamento das linhas em Umuarama. A Sra. Silvia, representante da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, informou que a questão já consta em discussão no Plano Diretor. Na mesma linha, a conselheira Juliana destacou que a revisão do Plano Diretor está em andamento e que a gestão municipal adquiriu novos ônibus, sendo importante a participação da população nas reuniões. A Sra. Ana Flávia representante da Secretaria de Assistência Social, reforçou a relevância do momento, visto que o Plano Diretor é revisado apenas a cada dez anos, e que a temática da mobilidade urbana deve ser incorporada nas discussões. A Sra. Silvia acrescentou que a proposta do prefeito prevê a implantação de ônibus menores, climatizados e mais confortáveis, porém observa-se baixa participação da população nas audiências. A conselheira Janaína ressaltou que a dificuldade de transporte não se restringe à ARAM, mas atinge outras entidades, prejudicando o princípio da territorialização, sugerindo que o Conselho solicite a inclusão dessa pauta nas discussões do Plano Diretor. O conselheiro Welington destacou que a expansão da cidade exige estudos para definição de novos itinerários. A coordenadora Annie informou que já houve reunião com a Viação Umuarama, sem avanços, uma vez que a empresa reiterou que alterações somente ocorreriam a cada revisão do Plano Diretor. Reforçou a necessidade de deliberação do Conselho e da defesa dos usuários. A presidente Ivone sugeriu que, além das discussões no Conselho, a entidade encaminhe ofício ao prefeito, considerando informações de que o município poderá municipalizar o transporte coletivo. A presidente Ivone questionou sobre a estrutura da ARAM, e a coordenadora Annie apresentou a equipe composta por coordenação, assistente social, analista de recursos, instrutores, coreógrafo, instrumentista, pedagoga, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, além de instrutores cedidos pelo SESC e professores rotativos cedidos pelo SENAC. Informou ainda sobre parcerias com entidades esportivas e culturais, destacando a prioridade de que as atividades sejam realizadas dentro da própria instituição, preservando a identidade do serviço. Explicou que a entidade não conta com psicólogo, apenas assistente social, em razão de limitações financeiras, embora considere fundamental a presença desse profissional no futuro. Sobre o atendimento pela manhã, esclareceu que não ocorre regularmente devido à baixa demanda, sendo este período utilizado para planejamentos, visitas e reuniões, com possibilidade de abertura de turmas caso haja necessidade. Ao final da exposição, a coordenadora foi aplaudida pelos presentes. A presidente Ivone reiterou os próximos compromissos do Conselho, já mencionados anteriormente, com destaque à Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o próximo biênio do CMAS, a realizar-se no dia 28 de agosto, às 8h30, na Secretaria Executiva dos Conselhos. Comunicou ainda, a realização de uma formação em Foz do Iguaçu, destacando a relevância da participação. A conselheira Janaína acrescentou que a Secretaria Municipal de Assistência Social enviará duas servidoras para esse evento. Na sequência, a presidente Ivone fez um convite particular aos presentes para a celebração dos trinta e um anos de seu programa na rádio e vinte anos na TV local (Rede TV), que ocorrerá em 12 de setembro, com missa às 18h30 na Paróquia Sagrado Coração de Jesus e, posteriormente, jantar por adesão às 20h. Agradeceu à coordenadora Annie pela acolhida e pela apresentação detalhada do trabalho desenvolvido pela ARAM, ressaltando a importância da entidade na formação dos adolescentes. Também agradeceu a presença de todos os conselheiros e representantes de entidades, reforçando a importância da participação na última reunião do atual colegiado, conforme deliberado para o dia 29 de agosto. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente convidou a todos para o coffee break, e declarou a reunião encerrada às quinze horas e trinta e um minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Ivone Urbanski e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
Janaína Conceição Barboza
Juliana Manduca Januário Catarin
Elaine Cristina Florian
Fátima Regina dos Santos Silva
Patricia Karla da Silva Mantovi
Roseni de Moraes Carvalho – Vice-presidente
Edite Rodrigues dos Anjos
Welington de Oliveira Campos
Dirce Bespalez

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024
Termo de Colaboração nº 021/2025 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, n.º 3422, na cidade de Umuarama
Objeto: Aquisição de um veículo automotor seminovo, destinado a auxiliar nos deslocamentos da equipe técnica, nas visitas domiciliares, nas articulações intersetoriais, no transporte de materiais e demais ações necessárias.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
114 - Fundo Municipal de Assistência Social
114.001.08.244.0012.1.464. - EI - Repasse Financeiro a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama.
Fonte de Recurso: 1000
4.4.50.42.00.00 - auxílios / dotação 737
Valor total em parcela única: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 23 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Umuarama, 24 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 06/2025. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Ivone Urbanski, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a inclusão de 2 (dois) itens, sendo os itens números 6 e 15, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2025; 2) Informes; 3) Substituição de representantes governamentais da Secretaria de Educação no CMAS; 4) Ofício nº 08/2025 – Solicitação e justificativa para a presença de intérpretes de Libras em eventos e atividades dos Conselhos Municipais; 5) Convocação e Regulamento das Eleições dos representantes da Sociedade Civil para o próximo mandato do CMAS – biênio 2025-2027; 6) Recomposição da Comissão Especial Eleitoral; 7) Relatórios de Monitoramento das OSC: a) ASSEBE – Projeto Amor é Ação; b) Centro Infantil Menino Deus; c) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região (AMA); d) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; 8) Pedido da GERAR para inclusão da oferta de seu serviço no CNEAS – Ofício nº 511.2025.GER; 9) Pedido de inclusão de serviço ofertado pelo Centro Infantil Menino Deus em sua inscrição junto ao CMAS – Ofício 033/2025; 10) Preenchimento do formulário: "Dificuldades de participação e qualidade de atuação do segmento dos usuários do SUAS nos CMAS"; 11) Preenchimento do formulário de "Monitoramento da Execução das Propostas Conferenciais de 2023"; 12) Ofício 320/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – Indicações de Emendas Parlamentares Individuais para deliberação; 13) Monitoramento das metas do PMAS; 14) Definição do local de realização da reunião descentralizada de agosto; 15) Resposta ao Ofício Circular nº 017/2025 – CEAS/PR. A presidente Ivone iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2025: confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia do documento. Em seguida, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes: a Secretária Executiva Gláucia procedeu a leitura dos informativos recebidos desde a última reunião, os quais haviam sido previamente enviados por e-mail aos conselheiros. Inicialmente, repassou informações relativas ao Curso 2 do CapacitaSUAS, intitulado "Atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS", com orientações sobre os procedimentos de inscrição e a realização da aula inaugural, ocorrida no dia 4 de julho. Também foi recebido um formulário de monitoramento da execução das propostas conferenciais de 2023, o qual constaria posteriormente como item de pauta para deliberação sobre seu preenchimento. Na sequência, foram repassadas orientações sobre o envio do relatório final das Conferências Municipais de Assistência Social, que deveria ser encaminhado em até 15 (quinze) dias após a realização da conferência. A Secretária Executiva relembrou que o município contratou uma empresa especializada para assessorar o processo conferencial, a qual, ciente do prazo, garantiu à comissão responsável que o relatório seria entregue dentro do período estabelecido. Quanto à participação na Conferência Estadual, informou-se que o prazo para inscrição dos delegados eleitos nas etapas municipais foi prorrogado até o dia 14 de julho, e que empresa contratada realizaria as inscrições dos delegados de Umuarama. Foram compartilhadas informações referentes à Resolução CNAS/MDS nº 187/2025 – que estabelece diretrizes para reserva de cotas, e ao Ofício Circular nº 019/2025 – CEAS/PR – que relata sobre o panorama dos turnos realizados nas conferências municipais, ressaltando que, em consonância com o Informe CNAS nº 02/2025 – Metodologia, o tempo mínimo para realização do processo conferencial seria de três turnos, o que foi devidamente cumprido por Umuarama, com abertura, aprovação do regimento interno e palestra no dia 3 à noite e demais atividades nos turnos da manhã e da tarde no dia 4 de julho. Foi ainda comunicada a chegada de convite do Grupo União pela Vida, solicitando a participação de ao menos um representante do CMAS em ação alusiva à agenda "Julho das Pretas", com a realização de marcha no dia 12 de julho, com início às 13h na Praça Arthur Thomas até a Praça Santos Dumont. A conselheira Janaína se disponibilizou para representar o Conselho nesta atividade. Foi também apresentada a Deliberação nº 038/2025 – CEAS/PR, com nota orientativa sobre o uso de procuração para atendimento no Cadastro Único e CRAS. A Secretária Executiva leu os principais trechos com recomendações específicas aos Conselhos Municipais de Assistência Social. O item 2 recomenda que os Conselhos realizem monitoramento contínuo das situações de pagamento a terceiros para acesso a benefícios, a fim de planejar ações municipais e, se necessário, acionar outras esferas de governo. O item 3 recomenda a criação de campanhas informativas para divulgar o acesso gratuito a serviços como PAIF, SCFV e BPC. Ficou acordado o encaminhamento da deliberação à Comissão de Controle Social do PBF, para que esta articule estratégias conjuntas com o órgão gestor municipal. Por fim, a Secretária Executiva leu o Ofício nº 78/2025, enviado pelo Lar Santa Faustina em resposta ao ofício encaminhado pelo Conselho a todas as entidades solicitando apoio para liberação de servidores conselheiros durante as reuniões. A referida OSC informou reconhecer a importância da atuação dos conselheiros e destacou que orientou os funcionários para que comuniquem previamente os dias e horários das reuniões, a fim de organizar o trabalho e não prejudicar o atendimento aos idosos residentes. Na sequência, a Presidente Ivone abriu espaço para outros informes. A conselheira Marcia Cristina convidou a todos para a 3ª Caminhada do Meio-Dia, campanha promovida anualmente em combate ao feminicídio, a ser realizada no dia 22 de julho, às 11h30, com concentração na Praça Miguel Rossafa. 3) Substituição de representantes governamentais da Secretaria de Educação no CMAS: a Secretária Executiva Gláucia comunicou o recebimento do Ofício nº 294/2025, encaminhado pela Prefeitura de Umuarama, informando a substituição de representantes governamentais da Secretaria de Educação, no CMAS. Como nova titular, foi designada Patricia Karla da Silva Mantovi, em substituição a Silvia Regina Watanabe, e como suplente, foi designada Mariana Emilia Salesse Salgado, em substituição a Angela Pinto Tavares Baccarin. A Secretária Executiva esclareceu que ambas as conselheiras substituídas se aposentaram recentemente, justificando as alterações, ainda que em fase final de mandato. Informou também que o decreto oficializando as nomeações ainda não havia sido publicado, mas encontrava-se em trâmite no setor jurídico da Prefeitura, com previsão de publicação nos próximos dias. A Presidente Ivone deu as boas-vindas às novas representantes, reforçando que, apesar da proximidade do término do mandato, ainda há muito trabalho a ser realizado. 4) Ofício nº 08/2025 – Solicitação e justificativa para a presença de intérpretes de Libras em eventos e atividades dos Conselhos Municipais: foi lido o ofício encaminhado pela tradutora e intérprete de Libras Márcia Aparecida Bossa, com apoio de outras profissionais da área, solicitando a presença de intérpretes e guias-intérpretes de Libras em eventos, conferências, cursos e palestras promovidos pelos Conselhos Municipais, a fim de assegurar o direito à comunicação e à inclusão social das pessoas surdas. Após a leitura, a conselheira Débora Baggio destacou que nas últimas conferências já houve contratação de intérpretes, o que contribuiu positivamente para a inclusão e qualidade dos eventos. A Secretária Executiva enfatizou que prever a presença de intérpretes antecipadamente é fundamental, pois não há como garantir a contratação no dia do evento. A conselheira Bruna relembrou as dificuldades enfrentadas por representantes indicados pela ASSUMU em gestões anteriores de conselhos de direitos, cuja participação foi desmotivada pela ausência de intérpretes, e comentou que muitas pessoas surdas com potencial para atuar nos conselhos deixam de se inscrever devido à falta de acessibilidade comunicacional. Diante das considerações, o Plenário deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando estudo e avaliação quanto à forma mais adequada para contratação desses profissionais, considerando a viabilidade técnica, legal e orçamentária, em modelo compatível com a realidade municipal, anexando-se cópia do Ofício nº 08/2025. 5) Convocação e Regulamento das Eleições dos representantes da Sociedade Civil para o próximo mandato do CMAS – biênio 2025-2027: a Secretária Executiva Gláucia esclareceu que o mandato atual do Conselho encerra-se em setembro e que o processo eleitoral precisa ser iniciado com a devida antecedência, conforme previsto no regimento do conselho. Informou ainda que a minuta do regulamento das eleições foi elaborada com base nos modelos anteriores, com o suporte da Diretora de Assistência Social, Sra. Caroline Bagli, e em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, contemplando os prazos, critérios de habilitação das organizações, forma de inscrição, análise de recursos, homologação das candidaturas e realização da eleição. A conselheira Bruna, integrante da Comissão Especial Eleitoral, realizou a leitura da minuta do regulamento, conduzindo a apreciação artigo por artigo. Durante a leitura, os conselheiros discutiram e aprovaram ajustes ao texto. No Art. 4º, inciso I, foi incluída a expressão: "na forma do Art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993". Também foi aprovada a substituição da expressão "trabalhadores do setor" por "trabalhadores da área de Assistência Social". As discussões se intensificaram no Artigo 8º, com a apresentação de duas propostas de redação. A primeira propunha permitir a candidatura de representantes da sociedade civil que atuem na comissão e, a segunda, mais restritiva, previa o impedimento da candidatura de todos os membros da comissão, bem como das entidades por eles representadas, conforme o §1º do Art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 126/2023. A secretária executiva Gláucia contextualizou a dificuldade enfrentada em processos anteriores para compor a comissão, especialmente pela pouca adesão das representações da sociedade civil no processo de controle social no município. Ressaltou que o impedimento total poderia inviabilizar a formação da comissão ou reduzir o número de candidaturas, prejudicando a representatividade. Mencionou que, no processo anterior, houve flexibilização para garantir a realização das eleições. Relatou ainda que, alguns conselheiros, já prevendo essa restrição, manifestaram interesse em se afastar da comissão para não comprometer sua possibilidade de candidatura. A presidente Ivone defendeu a manutenção do impedimento, destacando a importância da imparcialidade e da responsabilidade da comissão, considerando que esta delibera sobre questões sensíveis do processo eleitoral. Outros conselheiros manifestaram compreensão quanto à importância da neutralidade, mas apontaram que a realidade local muitas vezes exige maior flexibilidade, uma vez que o número de entidades aptas e interessadas é reduzido. Em relação à paridade na composição da comissão, foi esclarecido que as recomendações nacionais são no sentido de que a própria sociedade civil conduza o processo eleitoral de seus representantes. No entanto, levantou-se a possibilidade de alterar a composição, com a substituição por representantes governamentais, caso houvesse impedimento de membros da sociedade civil interessados em concorrer, deixando a comissão paritária. Após ampla discussão, diante das divergências e incertezas quanto à obrigatoriedade do impedimento, foi proposto que a Secretaria Executiva verificasse, junto às normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se haveria recomendação formal ou obrigatória impedindo a candidatura de membros da comissão. Caso a recomendação fosse confirmada, seria feita a substituição de dois membros da sociedade civil por representantes governamentais, a fim de preservar o direito de candidatura daqueles que manifestaram interesse em participar do pleito. Caso não houvesse recomendação, o regulamento seria publicado com a redação que permite a candidatura dos integrantes da comissão, conforme prática adotada em eleições anteriores. Continuando a leitura, foi aprovado o calendário eleitoral proposto, com o período de inscrições de 14 a 25 de julho de 2025; a análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral no dia 05 de agosto de 2025; em 08 de agosto de 2025 s publicação das inscrições; de 11 a 15 de agosto de 2025, o período para interposição de recursos às inscrições indeferidas; dia 18 e/ou 19 de agosto de 2025, a análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral; no dia 20 de agosto de 2025, a publicação da homologação final das inscrições. A Assembleia de Eleição, ficou programada para o dia 28 de agosto de 2025, às 08h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos. Durante a análise do calendário, foi discutido o prazo para inscrições e aprovado que, caso não houvesse número suficiente de inscritos para compor o Conselho, a Comissão Especial Eleitoral teria autonomia para prorrogar o período de inscrições. Após ampla discussão, feitos os esclarecimentos e manifestações, ficou decidido pela manutenção do impedimento no Artigo 8º, conforme orienta a Resolução CNAS nº 126/2023. Assim, os membros da Comissão Especial Eleitoral, bem como as OSC por eles representadas, estarão impedidos de concorrer ao processo eleitoral em questão. Em função disso, representantes que tivessem interesse em participar da eleição poderiam ser substituídos na comissão, por representantes governamentais, tornando a comissão paritária. Finalizada a leitura da minuta, e com as alterações pontuais aprovadas, o regulamento foi submetido à votação sendo aprovado por unanimidade. 6) Recomposição da Comissão Especial Eleitoral: a Secretária Executiva Gláucia informou que a comissão estava composta pelos membros: Anna Marcella Genaro, Bruna Daiane de Lima, Elidiamara Simões Nunes e Paulo Roberto Nunes Silveira. A presidente Ivone fez a leitura do pedido de desligamento da Comissão, da conselheira Bruna, que justificou sua saída por motivos pessoais. Na sequência, leu o e-mail enviado pela conselheira Elizabete Aparecida Mulezini que se colocou à disposição para substituir Bruna na Comissão e justificou sua ausência na reunião por motivos de trabalho. Também foi apresentado o pedido de substituição da conselheira Elidiamara, que solicitou sua substituição por diversos fatores. Após discussão, foi aprovada por unanimidade a substituição da conselheira Bruna por Elizabete. Em relação à vaga da conselheira Elidiamara, a presidente Ivone questionou se haveria voluntários para substituí-la, e a conselheira Gláucia Verena Myskovski se disponibilizou a substituí-la, após confirmar, que não poderia concorrer ao pleito, visto que a Associação dos Clubes de Mães já está no Conselho há dois mandatos consecutivos. A substituição foi aprovada por unanimidade. Foi amplamente debatido o formato da eleição dos representantes de OSC que foi alterado na última eleição e como as novas regras impactam sua participação. Os conselheiros Paulo e Anna Marcella, que não estavam presentes, permaneceram na Comissão, com a possibilidade de substituição caso manifestem interesse em se desligar. Diante do impasse, a presidente Ivone propôs que a Secretária Executiva Gláucia desse encaminhamento para resolver as pendências relativas à composição da comissão, a fim de garantir o prosseguimento do processo eleitoral sem atrasos. 7) Relatórios de Monitoramento das OSC: o conselheiro Welington, membro da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades, fez a leitura dos relatórios de monitoramento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com base nas visitas técnicas realizadas pela Comissão. a) ASSEBE – Projeto Amor é Ação: a ASSEBE – Assistência Social Lar Betel, por meio do Projeto Amor é Ação, realiza atendimento em contraturno escolar a 70 (setenta) crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, com oferta de alimentação, oficinas educativas, culturais, esportivas e acompanhamento familiar. O público é oriundo de demandas espontâneas, busca ativa e famílias em situação de vulnerabilidade, com articulação junto ao CRAS I. O quadro técnico está em conformidade com a legislação. A comissão recomendou a validação da inscrição da OSC no Conselho. b) Centro Infantil Menino Deus: a OSC oferta serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo Judiciário ou Conselho Tutelar. A equipe técnica atua conforme as normativas, com elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e foco na reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta, conforme determinação judicial. A estrutura e os recursos foram considerados adequados. A comissão manifestou-se favorável à validação da inscrição da OSC no Conselho. c) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região (AMA): a AMA atende usuários com Transtorno do Espectro Autista, por meio de serviços articulados nas áreas de assistência social, saúde e educação, com meta de atendimento de 100 (cem) usuários com idade entre 2 (dois) a 18 (dezoito) anos. Foi observado que a maioria das famílias possui melhor condição socioeconômica, sem definição de público prioritário. Em relação ao quadro de funcionários, apenas a assistente social está vinculada ao serviço socioassistencial, os demais profissionais estão vinculados as terapias. A comissão recomendou a validação da inscrição da OSC, com a ressalva de que a OSC deve adequar-se às normativas da assistência social, sugerindo o enquadramento como Defesa e Garantia de Direitos. d) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver: o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver realiza atendimento em contraturno escolar a aproximadamente 103 (cento e três) crianças e adolescentes, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e acompanhamento às famílias. A equipe técnica e a estrutura física foram consideradas adequadas, com ações alinhadas à política de assistência social. A comissão recomendou a validação da inscrição da OSC no Conselho. Concluída a leitura de todos os relatórios, a presidente Ivone submeteu-os à aprovação do plenário, sendo todos aprovados por unanimidade, com encaminhamento de cópia dos pareceres para as respectivas OSC. Na sequência, a conselheira Débora Baggio fez considerações sobre discussões já em andamento desde o início do ano, relativas à classificação dos serviços ofertados pelas entidades AMA, APAE, APADEVI e ASSUMU. Informou que a equipe do órgão gestor, realizou reuniões e visitas às instituições e concluiu que, embora estivessem classificadas como ofertantes de serviços da proteção social especial de média complexidade, as características observadas indicam que o perfil de atendimento está mais relacionado à defesa e garantia de direitos, sem necessariamente envolver encaminhamentos do CREAS, o que exige uma reclassificação mais coerente com a realidade da atuação dessas OSC. Débora ressaltou que os serviços prestados por essas entidades não se enquadram unicamente na lógica da média complexidade, pois acolhem usuários de forma espontânea, sem relação direta com violações de direitos. Assim, atuam transversalmente entre a proteção social básica e a especial. Mencionou ainda que a AMA, especificamente, está em processo de readequação quanto ao critério de atendimento, de forma a assegurar prioridade na fila para usuários oriundos do CRAS ou CREAS, considerando que recebe recursos da Assistência Social. A assistente social da AMA, Sra. Andreia Lupepsa, complementou relatando que a AMA possui uma demanda reprimida expressiva, e que após as visitas e orientações recebidas, já iniciou o processo de triagem dessa fila, priorizando os casos oriundos da rede socioassistencial. Débora também apontou a necessidade de fortalecer a articulação entre as OSC que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os serviços governamentais, especialmente os CRAS e CREAS, pois foi identificado um distanciamento. Observou-se que muitas OSC buscam seus usuários sem vínculo com o fluxo de encaminhamentos da rede pública, o que fragiliza a lógica do SUAS e compromete o planejamento das ofertas de serviço. Após as considerações e, antes de prosseguir com a pauta, retomando a recomposição da Comissão Especial Eleitoral, a presidente Ivone registrou que os conselheiros Paulo e Anna Marcela foram contatados e não apresentaram interesse em concorrer às eleições, permanecendo na Comissão Especial Eleitoral. Desta forma, será publicada resolução de alteração somente das conselheiras que solicitaram substituição conforme deliberado no item 6 da pauta. Assim, a Comissão manteve sua formação com quatro representantes da sociedade civil. 8) Pedido da GERAR para inclusão da oferta de seu serviço no CNEAS – Ofício nº 511.2025.GER: o ofício solicitou a inclusão da GERAR e de seu serviço no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS como entidade preponderante na política de assistência social, ofertando o atendimento denominado "Programa Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho". A Secretária Executiva Gláucia realizou a leitura integral do ofício, no qual a entidade fundamenta o pedido no fato de que seus programas e projetos são majoritariamente de cunho assistencial, desenvolvendo ações continuadas, planejadas e gratuitas em conformidade com a Resolução CNAS nº 33/2011 e com o artigo 18, § 2º, inciso II da Lei nº 12.868/2013. Após a leitura, a conselheira Débora Baggio destacou que, conforme entendimento anterior da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades, a GERAR foi reconhecida como ofertante de programa de promoção da integração ao mercado de trabalho. E uma vez que tal atividade não é classificada como serviço tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, explanou que sua inscrição enquanto entidade de atendimento não seria cabível. Mencionou, ainda, que os serviços tipificados são o PAIF, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atendimento Domiciliar e Abordagem Social, enquanto as entidades de assessoramento ou defesa e garantia de direitos seguem regulamentações complementares, conforme Resoluções CNAS nº 27/2011, 33/2011 e a nova resolução de 2025. Considerando a divergência entre o pedido apresentado e o entendimento da comissão, a presidente Ivone propôs o encaminhamento do pedido para análise da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades, a fim de emissão de parecer técnico a ser apreciado e deliberado em reunião posterior. A proposta foi aprovada por unanimidade. 9) Pedido de inclusão de serviço ofertado pelo Centro Infantil Menino Deus em sua inscrição junto ao CMAS – Ofício 033/2025: a secretária executiva Gláucia procedeu a leitura do ofício, no qual a OSC, já inscrita no CMAS, solicitou a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na certificação da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. O ofício informou que o serviço é desenvolvido na Avenida Junqueira, nº 1241, bairro Sonho Meu, e anexou ao pedido os seguintes documentos: cópia do comprovante de inscrição no CMAS e do Estatuto Social, descrição das atividades executadas com fotos, plano de trabalho e, ata da Assembleia Geral Extraordinária de novembro de 2023. A secretária executiva informou que o pedido encontra-se sob análise da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades. A conselheira Débora Baggio registrou que, se houver tempo hábil, a visita técnica à entidade seria realizada após o encerramento da presente reunião. Diante disso, a presidente Ivone reforçou que o Conselho aguardará a conclusão da análise e o respectivo parecer da comissão para deliberação sobre a solicitação. 10) Preenchimento do formulário: "Dificuldades de participação e qualidade de atuação do segmento dos usuários do SUAS nos CMAS": foi apresentado à plenária o formulário encaminhado pelo CEAS/PR com prazo para preenchimento até 30 de julho de 2025. Após ampla discussão, foi deliberado para que as perguntas fossem lidas uma a uma, com debate aberto entre os presentes, que deliberaram coletivamente as respostas a serem registradas, conforme a seguir: 1) É fornecido custeio para participação do usuário nas atividades de controle social, conforme previsto nas normativas do SUAS (alimentação, translado, hospedagem)? Justifique sua resposta. Resposta deliberada: "Sim, é fornecido vale-transporte para participação nas reuniões e atividades do Conselho. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias, é disponibilizado café, chá e biscoitos aos participantes. Em eventos de maior porte, é fornecida alimentação. Além disso, está em andamento o processo de regulamentação de uma lei que permitirá o custeio de diárias para representantes da sociedade civil em eventos realizados fora do município, quando estiverem em representação oficial dos Conselhos Municipais." 2) Está regulamentado na Lei Orçamentária Municipal um projeto atividade para custear as ações do CMAS, tendo em vista a Portaria MDS 1041/2024, que prevê um mínimo de 3% dos recursos do IGD/PBF a ser destinado às atividades de controle social? Justifique sua resposta. Resposta deliberada: "Ocorre na prática, mas não há regulamentação específica." 3) Existe no município legislação que permita o pagamento de diárias para agentes públicos (conselheiros do CMAS e delegados eleitos nas conferências municipais de assistência social) que não são servidores? Se sim, qual? Resposta deliberada: "O processo de regulamentação está em andamento. A minuta de lei está sendo elaborada pela Procuradoria-Geral do Município e, após finalizada, será encaminhada à Câmara Municipal para apreciação e aprovação." 4) Está previsto em Resolução os procedimentos internos que garantam a participação dos usuários do SUAS nas ações do CMAS? Como isso ocorre? Resposta deliberada: "Existem ações voltadas à garantia do direito ao transporte, embora não haja, até o momento, uma Resolução específica sobre o tema. Além do vale-transporte regularmente ofertado, nas reuniões descentralizadas ou em outros eventos externos, é disponibilizado transporte específico para os participantes." 5) São discutidos temas que propiciem a participação do usuário no âmbito do CMAS? Resposta deliberada: "Sim." 6) Com que frequência ocorre a participação dos usuários do SUAS nas reuniões do CMAS? Resposta deliberada: "Os conselheiros titulares participam de forma assídua das reuniões mensais do Conselho, com raras ausências pontuais e devidamente justificadas. Já a participação dos conselheiros suplentes é quase nula." Após a leitura das perguntas, todas as respostas foram debatidas e aprovadas pelo Plenário por unanimidade, cabendo à Secretaria Executiva eventuais ajustes redacionais e consulta à legislação municipal para confirmação das respostas, para então proceder o preenchimento e envio do formulário. 11) Preenchimento do formulário de "Monitoramento da Execução das Propostas Conferenciais de 2023": a Presidente Ivone informou que o prazo para envio do formulário era até 14 de julho de 2025, e a plenária deliberou por realizar o preenchimento imediato, de forma coletiva e online, garantindo o envio tempestivo. A Secretária Executiva conduziu o preenchimento no sistema, iniciando pelo primeiro bloco que tratava-se da identificação da conferência e município, sendo aquela a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. Em seguida, foram preenchidas as informações relativas aos eixos temáticos. Para todos os eixos, o total de deliberações para o município foram 2 (duas), não havendo nenhuma fora de competência da Política de Assistência Social. Em relação ao alcance das deliberações por eixo temático, registrou-se: no Eixo 1, nenhuma foi alcançada; no Eixo 2, as duas foram parcialmente alcançadas; no Eixo 3, nenhuma foi alcançada; no Eixo 4, nenhuma foi alcançada; e no Eixo 5, uma foi alcançada e uma parcialmente alcançada. Todas as informações foram aprovadas por unanimidade, inseridas e enviadas imediatamente, pelo formulário online, acessado pelo link https://forms.gle/6s8UcTn8K2sizeww9, conforme orientação do CEAS/PR. Na sequência, a Presidente Ivone destacou a baixa execução das deliberações e ressaltou a importância do comprometimento do Conselho para impulsionar os encaminhamentos da conferência. Ressaltou a qualidade da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na semana anterior, elogiando a participação popular, o envolvimento dos trabalhadores e o diagnóstico social apresentado pela empresa contratada. A conselheira Débora Baggio apontou que a responsabilidade pelo cumprimento das propostas é também do Conselho. A conselheira Janaína Barboza destacou o espírito coletivo como fator essencial para a efetivação das propostas. A Presidente Ivone sugeriu a ampla divulgação dos resultados. A conselheira Dirce propôs que os dados apresentados sejam utilizados como material educativo nas escolas. Janaína complementou, enfatizando que essas informações devem orientar outras políticas públicas e ser compartilhadas com outras secretarias. Ivone defendeu que os dados constem no relatório final da conferência e que cheguem também a empresários e outros segmentos sociais. A Secretária Executiva Gláucia sugeriu a elaboração de matéria informativa com os resultados, com link direcionando a página do Conselho no portal da transparência. A conselheira Bruna Lima propôs campanhas mais impactantes, como o uso de outdoors, citando uma ação realizada pela APADEVI como exemplo. Considerando que o assunto não estava em pauta, a Secretária Executiva Gláucia informou que o relatório final seria apresentado na próxima reunião e poderia ser pauta para deliberações sobre divulgação e encaminhamentos. Encerrando a discussão, a Presidente Ivone agradeceu as contribuições e reforçou a importância da continuidade das ações. 12) Ofício 320/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – Indicações de Emendas Parlamentares Individuais para deliberação: a Secretária Executiva Gláucia procedeu a leitura do ofício, o qual solicitou a aprovação, por parte do CMAS, das emendas parlamentares individuais destinadas à Estruturação e Fortalecimento da Rede de Serviços e da Gestão do SUAS. As emendas apresentadas foram: Emenda Individual n° 202520380002, Programação 412810420250001, Funcional Programática 082455131219G0041, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Lar Santa Faustina; Emenda Individual n° 202540890006, Programação 412810420250002, Funcional Programática 082455131219G0041, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a própria Secretaria de Assistência Social, e; Emenda Individual n° 2025540660007, Programação 412810420250003, Funcional Programática 082455131219G0041, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, todas destinadas a custeio. O ofício destacou que, conforme prazos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema Estrutura SUAS, a deliberação do CMAS deveria ser registrada no sistema até o dia 11 de julho de 2025, pelo(a) presidente(a) do Conselho, conforme a Portaria Ministerial nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. A conselheira Débora Baggio reforçou que o objetivo da deliberação, neste momento, é assegurar que as OSC indicadas possuam inscrição ativa no CMAS, conforme orientação do CNAS, uma vez que o repasse de recursos somente pode ocorrer a entidades devidamente inscritas. Na sequência, a plenária deliberou favoravelmente à aprovação das indicações das três emendas parlamentares apresentadas no ofício, considerando que as OSC indicadas estão com inscrição vigente no CMAS. Foi verificado se os conselheiros desejavam incluir, na resolução, os nomes dos parlamentares que indicaram os recursos, e após breve discussão e votação, foi deliberado por unanimidade que os nomes dos parlamentares não constariam no documento. 13) Monitoramento das metas do PMAS: a conselheira Débora Baggio informou que participou de uma formação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e destacou a exigência de preenchimento de pareceres do município no site do Tribunal, abordando aspectos da política de assistência social. Uma das perguntas obrigatórias trata da realização do monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, o qual, até o momento, não foi efetivado. Débora sugeriu que, com a nova composição do conselho, prevista para setembro, seja criada uma comissão específica para acompanhar o monitoramento do PMAS, considerando que esse dado impacta diretamente na pontuação atribuída pelo TCE, podendo comprometer a avaliação do município. A conselheira explicou ainda, que o relatório a ser preenchido refere-se ao exercício de 2024, ano em que não houve monitoramento, mas que, com a nova gestão, poderá ser iniciado o acompanhamento referente a 2025, o que permitirá, futuramente, um preenchimento parcial e mais adequado. A conselheira Janaína acrescentou que, como em 2025 será necessário construir um novo plano, o monitoramento das metas atuais servirá de subsídio para apontar os compromissos não cumpridos, permitindo ao conselho cobrar sua inclusão na próxima versão do PMAS. A presidente Ivone questionou se seria necessário compor imediatamente uma nova comissão para essa finalidade. Débora informou que não, seria mais adequado aguardar a nova gestão. A secretária executiva Gláucia destacou que seria oportuno revisar a lei que rege o CMAS, de modo a incluir a Comissão de Monitoramento do Plano como comissão permanente. Débora questionou quem estaria integrando a Comissão de Leis, sendo informado pela secretária executiva Gláucia que a comissão está composta pelos conselheiros Márcia Cristina, Eduardo, Heloísa e Roseni. A presidente Ivone finalizou o item, esclarecendo que o ponto foi incluído apenas para informação e planejamento da próxima gestão. 14) Definição do local de realização da reunião descentralizada de agosto: a Presidente Ivone deu início à discussão sobre a definição do local da reunião descentralizada, prevista para o dia 14 de agosto, às quatorze horas. A Sra. Annie Cristiny, coordenadora da ARAM – Guarda Mirim, colocou a OSC à disposição para sediar a referida reunião. Não houve outras manifestações. Em votação, o local foi aprovado por unanimidade pelo plenário. Diante disso, ficou deliberado a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social do fornecimento de lanches e bebidas para a ocasião. 15) Resposta ao Ofício Circular nº 017/2025 – CEAS/PR: foi apresentada ao plenário a solicitação do ofício, que trata da criação de pauta permanente nos Conselhos Municipais de Assistência Social para acompanhamento da situação cadastral de famílias unipessoais, com base nos processos de averiguação e revisão cadastral. O ofício orienta que os conselhos solicitem à respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social as informações sobre o quantitativo de famílias envolvidas nesses processos, acompanhadas de cronograma de atendimento, e que o tema seja tratado em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, até a conclusão dos processos. A Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família se reuniu previamente e apresentou a proposta de responder ao CEAS/PR informando que o CMAS de Umuarama já atende à solicitação, uma vez que possui uma comissão permanente para acompanhamento do PBF, além das apresentações bimestrais nas reuniões do Conselho feitas pela coordenadora do Cadastro Único e do PBF. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo plenário. Ao final da reunião, a presidente Ivone retomou o assunto das reuniões descentralizadas, mencionando que duas pessoas a procuraram apresentando reclamação ao fato de que pautas técnicas e administrativas mais extensas podem tornar a reunião menos acessível para o público do território, comprometendo o objetivo de aproximação com a comunidade local. A presidente ressaltou, no entanto, que alguns temas são urgentes e não podem ser postergados, pois demandam tramitação imediata pelo Conselho, todavia, assuntos que podem aguardar, sugeriu que a Secretaria Executiva, adie para a reunião seguinte. A secretária executiva Gláucia informou que chegou a solicitar sugestões de pautas diferenciadas no grupo da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, mas não obteve retorno até o momento. A conselheira Janaína sugeriu a possibilidade de consultar as coordenações dos CRAS sobre os temas que os usuários gostariam de ver abordados, como forma de garantir maior escuta qualificada dos territórios. A presidente Ivone reforçou a pertinência de pautas mais direcionadas ao local visitado e sugeriu que a própria entidade anfitriã também se apresente brevemente, explicando seu histórico, funcionamento e serviços ofertados, de forma a contribuir com a informação e integração da comunidade presente na reunião. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às onze horas e trinta minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Ivone Urbanski e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Débora Mendes Baggio
Tania de Souza Marques
Débora Piffer Megda
Marcia Cristina de Souza
Amanda Cordeiro Domingues Lazzarim
Marcia Alves dos Santos da Silva
Fátima Regina dos Santos Silva
Bruna Daiane de Lima
Roseni de Moraes Carvalho
Glaucia Verena Myskovski
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Edite Rodrigues dos Anjos
Noemia de Souza Oliveira
Nina Castillo Fernandez
Welington de Oliveira Campos
Heloisa Andrade Ferrari
Dirce Bespalez

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 07/2025. Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Ivone Urbanski, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos, especialmente por se tratar de uma reunião extraordinária. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Nomeação de representantes governamentais da Secretaria de Educação no CMAS; 2) Registro de reclamação e proposta de encaminhamento da Comissão de Controle Social do PBF; 3) Deliberação acerca da Resolução nº 127/2024-SEDEF acerca do Incentivo Financeiro destinado a prover infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A Presidente Ivone deu início aos trabalhos com a apreciação do primeiro item da pauta: 1) Nomeação de representantes governamentais da Secretaria de Educação no CMAS: foi informado que, conforme anunciado na reunião anterior, a Secretaria de Educação solicitou a substituição de duas representantes e, em razão disso, foi publicado o Decreto nº 171/2025, em 12 de julho de 2025, nomeando como novas representantes da pasta, no CMAS, a servidora Patricia Karla da Silva Mantovi, como titular, em substituição à Silvia Regina Watanabe, e a servidora Mariana Emilia Salesse Salgado, como suplente, em substituição à Angela Pinto Tavares Baccarin. A Presidente registrou as boas-vindas às novas conselheiras. 2) Registro de reclamação e proposta de encaminhamento da Comissão de Controle Social do PBF: a conselheira Flávia informou que a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, reuniu-se após o recebimento de uma reclamação registrada neste Conselho. A reclamação partiu de uma usuária que, no momento, encontra-se sem renda, tendo seu benefício cortado. A comissão entrou em contato com a coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Tania Marques, que esclareceu se tratar de um caso de cadastro unipessoal – situação em que, por exigência do governo federal, é obrigatória a atualização cadastral por visita domiciliar. Segundo Tania, a usuária está inserida em uma listagem de averiguação cadastral composta por 547 (quinhentos e quarenta e sete) cadastros unipessoais. Em resposta à demanda, a gestão do programa está se organizando para realizar um mutirão de atendimentos aos finais de semana com esse público específico. Tania informou ainda que o primeiro mutirão está previsto para o sábado seguinte, com o apoio de 3 (três) motoristas, 3 (três) veículos e 7 (sete) atendentes do Cadastro Único, enquanto os demais atendimentos, referentes a outros tipos de família, estão sendo realizados ao longo da semana. Diante desse cenário, a Comissão propôs o envio de um ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando que informe oficialmente o cronograma de ações planejadas para o atendimento dos cadastros unipessoais, de modo a garantir a atualização cadastral das 547 (quinhentos e quarenta e sete) pessoas listadas, respeitando o prazo de vigência das ações previstas para o ano corrente. A conselheira Juliana Catarin fez uma breve explanação, esclarecendo que o cadastro unipessoal se refere a registros de uma única pessoa no domicílio e que, desde o ano anterior, por determinação federal, tornou-se obrigatório realizar a atualização presencial como medida de controle contra possíveis fraudes. 3) Deliberação acerca da Resolução nº 127/2024-SEDEF acerca do Incentivo Financeiro destinado a prover infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: a conselheira Juliana Catarin, também Chefe da Divisão da Proteção Social Básica, apresentou o principal ponto da reunião extraordinária: a deliberação sobre o Termo de Adesão à Resolução nº 127/2024 da SEDEF, que regulamenta o incentivo financeiro estadual para a construção de novas unidades do CRAS no Paraná, conforme a Resolução nº 109/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e a Deliberação nº 030/2025 do CEAS/PR. Juliana explicou que, em 2023, o Estado lançou essa iniciativa para contemplar municípios com recursos destinados à construção de CRAS em terrenos próprios, dentro de critérios técnicos específicos, sendo que a adesão de Umuarama foi concluída em julho de 2025, com prazo para formalização até o dia 8 de agosto. O município de Umuarama foi um dos 44 (quarenta e quatro) contemplados, com valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para construção de uma nova unidade. Caso os custos ultrapassem esse montante, a contrapartida será de responsabilidade da administração municipal. A conselheira detalhou que, dos três CRAS existentes na cidade, apenas o CRAS I possui sede própria, e após análise da Vigilância Socioassistencial e dados do Cadastro Único, decidiu-se pela construção da nova unidade para o CRAS III, por atender a um território mais vulnerável e descentralizado. O terreno escolhido pertence ao município, conforme a metragem de até 823 (oitocentos e vinte e três) metros quadrados e está localizado na Rua Mário Furtado, esquina com Rua Antonio Aparecido Bardela, no Jardim Colorado, próximo ao Parque Danielle. O local atende aos critérios da resolução, incluindo acessibilidade por transporte público e proximidade com áreas vulneráveis. O projeto é padronizado pelo Estado e prevê uma construção de aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados, com três salas de atendimento técnico, sala ampla de coordenação e administração, cozinha, lavanderia e outras estruturas exigidas. Não haverá muros, mas sim cercamento com grades, visando à visibilidade e acolhimento do espaço. Juliana explicou que o repasse do recurso ocorrerá em cinco etapas: a primeira parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será liberada após aprovação e envio da documentação; a segunda, de 20% (vinte por cento), ocorrerá após análise do projeto técnico pelos engenheiros; e o saldo remanescente será pago em três parcelas subsequentes, conforme o andamento da obra. O acompanhamento e fiscalização da execução ficará a cargo do engenheiro civil Renato Caobianco dos Santos, atual Secretário Municipal de Obras, designado como fiscal. Durante os debates, os conselheiros destacaram a importância do projeto para a melhoria do atendimento à população e das condições de trabalho dos profissionais do SUAS, além da economia gerada com a eliminação de despesas com aluguéis. A conselheira e gestora da pasta da Assistência Social, Maria Luisa Bertoco, destacou a importância da fiscalização por parte do Conselho, sugerindo a formação de uma comissão específica para acompanhar a execução da obra, em razão de experiências anteriores com problemas estruturais, como no CRAS I. A presidente Ivone e demais conselheiras reforçaram a necessidade da participação popular e do controle social em todas as etapas, desde a licitação até a entrega da obra, considerando os riscos de irregularidades e os desafios de fiscalização de recursos públicos. Após ampla explanação e discussão, a proposta de aprovação do Termo de Adesão e do plano de ação para aplicação da Resolução nº 127/2024-SEDEF foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A aprovação foi celebrada pelos presentes. Na sequência, a Presidente Ivone agradeceu a presença dos conselheiros na reunião extraordinária e reforçou o convite para a próxima reunião ordinária, que será descentralizada e ocorrerá no dia 14 de agosto, às 14h, na ARAM – Guarda Mirim. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e três minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Ivone Urbanski e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Flávia Olívio Araújo de Lima
Tania de Souza Marques
Juliana Manduca Januário Catarin
Marcia Alves dos Santos da Silva
Fátima Regina dos Santos Silva
Patricia Karla da Silva Mantovi
Nathália Silva de Oliveira Souza
Elizabete Aparecida Mulezini
Mônica Perez Bravo
Roseni de Moraes Carvalho
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Edite Rodrigues dos Anjos
Anna Marcella Genaro
Dirce Bespalez

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 4.899
De: 18 de setembro de 2025.
Dispõe sobre a desafetação das Áreas Institucionais 01 e 02, bem como de parte das ruas "E" e "P" do Parque San Marino, no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Ficam desafetadas do domínio público municipal as Áreas Institucionais n°01 com área de 2.932,48m² e n° 02 com área de 1.312,16m², bem como parte das vias públicas denominadas ruas "E", com área de 614,90 m² e "P", com área de 2.539,73m², localizadas no Parque San Marino, conforme memoriais descritivos no Anexo I, que passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 061/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
ANEXO I

ANEXO I

Mapa:

Memorial Descritivo:

Área denominada de Lote "A", compreendendo parte da Rua Projetada "E" pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas, delimitada pela seguinte confrontação:

AO NORTE confronta-se com a Área Institucional 2 (quadra 9), no rumo NE 68°30´ SO, numa distância de 27,80m;

AO SUL confronta-se com a Área Institucional 1 (quadra 4), no rumo SO 68°30´ NE, numa distância de 33,69m;

AO LESTE confronta-se com a Rua Projetada "P", rumo SE 37°55´ NO, uma distância de 20,85m;

AO OESTE confronta-se com o Lote 26-K-1, no rumo NO 21°30´SE, numa distância de 20,00m;

Lote "A", compreendendo parte da Rua Projetada "E" pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas = 614,90m2.

Mapa e Memorial Descritivo
Planta parcial de Umuarama-Pr.
Renato Caobianco dos Santos
CREA–PR:167–115/D
Umuarama PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
DATA: 14/07/2025 REVISÃO: R–00

Mapa:

Memorial Descritivo:

Área denominada de Lote "B", compreendendo a Rua Projetada "P", pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas, delimitada pela seguinte confrontação:

AO NORTE confronta-se com o Lote 26-K-1,no rumo NO 21°30´SE , numa distância de 42,56m;

AO SUL confronta-se com a Rua Jorge Luiz Lozovoy (antiga Estrada Umuarama), no rumo SO 67°58´ NE, numa distância de 12,50m;

AO LESTE confronta-se com com a Área Verde 1, no rumo SE 37°55´NO, numa distância de 233,36m;

AO OESTE confronta-se com a Área Institucional 1 (quadra 4), numa distância de 42,56m, depois com o Lote "A" (parte desafetada da Rua Projetada "E") num distância de 20,85m, depois com a área institucional 2 (quadra 9) numa distância de 98,41m, sempre no rumo NO 37°55´ SE;

Lote "B", compreendendo a Rua Projetada "P", pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas = 2.539,73m2.

Mapa e Memorial Descritivo
Planta parcial de Umuarama-Pr.
Renato Caobianco dos Santos
CREA–PR:167–115/D
Umuarama PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
DATA: 14/07/2025 REVISÃO: R–00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/10081
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, n.º 3422, na cidade de Umuarama – Pr.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: para a aquisição de um veículo automotor seminovo, destinado a auxiliar nos deslocamentos da equipe técnica, nas visitas domiciliares, nas articulações intersetoriais, no transporte de materiais e demais ações necessárias.
DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
Considerando o valor repassado de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) o Clube de mães, tem origem como emenda impositiva, no qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Municípios para obras, projetos ou instituições de interesse público.
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas em vulnerabilidade social, pois o Clube de Mães, existe a mais de 40 anos, promovendo a participação da comunidade, buscando organizar, implementar e manter atividades que desenvolve a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social para o aumento da renda familiar, mas também o contribuindo o acesso das pessoas em políticas públicas. Para tanto, a aquisição de um veículo se faz de suma importância para a implementação dessas ações.
A Organização da Sociedade Civil Clube de Mães, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, pois a proposta contempla a aquisição de um veículo seminovo para servir de apoio a equipe técnica multidisciplinar e em serviços administrativos na execução de suas atribuições e competências, dando continuidade, aprimoramento e adequação dos serviços prestados dentro da abrangência que existe na política da Assistência Social.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, o Clube de mães tem como objetivo geral, pleitar o recurso financeiro necessário para a aquisição de um automóvel seminovo, para servir de apoio a equipe técnica na execução de suas atribuições e competências.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Individual Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 24 de setembro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.180/2025
Nomeia GABRIEL DE FREITAS CAPOIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomeia GABRIEL DE FREITAS CAPOIA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.136.236-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 113.785.209-71, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.181/2025
Nomeia VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomeia VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.870.137-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 600.628.789-72, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.182/2025
Nomeia ANDREA MITSUYO IKEZIRI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomeia ANDREA MITSUYO IKEZIRI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.058.711-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 059.805.609-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Administração, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a partir de 02 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora JOSIANNE APARECIDA GIMENES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANNE APARECIDA GIMENES PEREIRA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.734.518-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.807.599-08, nomeada em 06 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretario Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração